

Índice

Vol. I – Programa de Ajustamento Municipal

- Contrato PAM

Vol. II - Plano de Reestruturação da Dívida

1. PRD

1a. Lista de credores aderentes

1b. Lista de credores não aderentes

1c. Acordos com os credores

Vol. III – Assistência Financeira

- Contrato de Assistência Financeira

Vol. IV – Anexos

1. Proposta de PAM Revista

1a. Formulários

1b. Certificação

2. Análise Técnica da DGAL

2a. Indicadores Financeiros

2b. Modelo de sustentabilidade da dívida

FAM
FUNDO DE APOIO
MUNICIPAL



Handwritten signature or initials.

VOLUME I

[PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL]



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

O Município de Alfândega da Fé (**MUNICÍPIO**) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (**FAM**), em 9 de abril de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do artigo 24º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (Anexo 1 do Vol. IV), de 15 de julho, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Face ao que antecede e nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, o FAM e o Município de Alfândega da Fé acordam no seguinte:

I. Reequilíbrio orçamental

O presente PAM tem como objectivo principal, a redução do endividamento do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52º da Lei nº 73/2014, de 3 de Setembro.

Para cumprimento deste objectivo principal são definidas nas cláusulas seguintes as medidas acordadas entre as partes.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

Receita

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.
2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.

3. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados, pelo prazo de vigência do PAM.
4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM.
5. O **MUNICÍPIO** compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo **MUNICÍPIO** nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente, até 2019, dos preços de sustentabilidade desses serviços.
6. O **MUNICÍPIO** compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016;
7. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.

Despesa

8. O **MUNICÍPIO** compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2,% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019.
9. O **MUNICÍPIO** compromete-se a concluir a Implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017].
10. O **MUNICÍPIO** compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017].
11. O **MUNICÍPIO** compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016].
12. O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, de acordo com os montantes inscritos na rubrica aquisição de bens de capital, constante do mapa 2, anexo ao presente contrato.

80
12/11

13. O **MUNICÍPIO** compromete-se a Implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016].
14. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.

II. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

15. O **MUNICÍPIO** compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores financeiros, no âmbito do PRD (Vol. II, anexo 1c).
16. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar o desembolso para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
17. O **MUNICÍPIO** compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.
18. O município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.
19. As listas com a relação global dos créditos financeiros objeto de reestruturação, a identificação dos respetivos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, bem como a lista destes credores que não aderiram ao processo ou que não firmaram qualquer acordo, com indicação dos respetivos créditos, constam do Vol. II (1a e 1b), anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

III. Assistência Financeira

20. Ao abrigo do artigo 43º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, é acordada a assistência financeira, através de empréstimo até ao montante de 1.502.818,86€ (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de vinte anos.

pu
1/25

21. As condições particulares da assistência financeira, constam do contrato anexo ao presente Programa de Ajustamento Municipal, do qual faz parte integrante.

IV. Obrigações e Monitorização

22. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.
23. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento dos objetivos constantes dos mapas 1, 2 e 3, para todo o período de vigência do PAM, visando a prossecução do objetivo de observância do limite de dívida total.
24. O **MUNICÍPIO** compromete-se a submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
25. O **MUNICÍPIO** vincula-se à avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo **FAM**, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
26. O **MUNICÍPIO** compromete-se a facultar ao **FAM** todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos no anexo I, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
27. Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
28. O PAM só pode ser revisto nos casos expressamente previstos no artigo 33º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
29. O **MUNICÍPIO** compromete-se a informar de imediato o **FAM** de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

30. O **MUNICÍPIO** compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não realizar novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo **FAM**.
31. As partes comprometem-se a manter todas as condições acordadas no PAM.

V. Incumprimento

32. O incumprimento do PAM, nos termos dos nºs 1 e 4, do artigo 49º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei nº 98/97, de 16 agosto).
33. Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.
34. O Município compromete-se a proceder à revisão do PAM, nos termos do artigo 33º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, caso se verifique o cenário de previsto no ponto 4 do anexo I ao presente contrato, devendo nessa sede apresentar as medidas de reequilíbrio orçamental destinadas a neutralizar o impacto negativo da internalização no cumprimentos dos saldos orçamentais agora contratualizados.

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará no prazo de vinte anos.

Em ... de fevereiro de 2016.

Fundo de Apoio Municipal

O Presidente



(Miguel Almeida)

Município de Alfândega da Fé

A Presidente



(Berta Nunes)



Handwritten signature or initials

O Vogal

(Manuel Claro)

BN
1/22

Mapa 1: Limites quantitativos da Receita

Capítulo	Designação	2016					2017					2018				
		1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total
	Receitas correntes	1721254,42	1721598,42	1721598,42	1721598,42	6 886 049,38	1777 202,63	1781254,56	1781254,56	1781254,56	7 120 966,32	1806 900,25	1806 900,25	1806 900,25	1806 900,25	7 227 920,99
01	Impostos directos	164 593,21	164 593,21	164 593,21	164 593,21	658 372,83	166 049,02	166 049,02	166 049,02	166 049,02	664 196,08	152 280,72	152 280,72	152 280,72	152 280,72	608 122,89
02	Impostos indirectos	2 598,81	2 598,81	2 598,81	2 598,81	10 395,26	2 611,74	2 611,74	2 611,74	2 611,74	10 446,98	2 637,86	2 637,86	2 637,86	2 637,86	10 551,45
04	Taxas, multas e outras penalidades	78 329,07	78 329,07	78 329,07	78 329,07	310 316,28	79 112,38	81 164,30	81 164,30	81 164,30	328 605,25	83 995,94	83 995,94	83 995,94	83 995,94	335 983,76
05	Rendimentos da propriedade	90 909,47	90 909,47	90 909,47	90 909,47	363 637,87	87 273,09	87 273,09	87 273,09	87 273,09	349 092,36	87 273,09	87 273,09	87 273,09	87 273,09	349 092,36
06	Transferências correntes	1315 619,32	1315 619,32	1315 619,32	1315 619,32	5 262 477,27	1352 257,41	1352 257,41	1352 257,41	1352 257,41	5 400 029,62	1389 994,64	1389 994,64	1389 994,64	1389 994,64	5 559 978,55
07	Venda de bens e serviços correntes	69 204,25	69 546,55	69 546,55	69 546,55	277 849,80	89 899,01	89 899,01	89 899,01	89 899,01	359 596,02	90 798,00	90 798,00	90 798,00	90 798,00	363 184,98
08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas de capital	215 122,35	215 122,35	215 122,35	215 122,35	860 489,38	279 447,98	279 447,98	279 447,98	279 447,98	1107 791,92	293 729,44	293 729,44	293 729,44	293 729,44	1174 917,74
09	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Transferências de capital	215 122,35	215 122,35	215 122,35	215 122,35	860 489,38	279 447,98	279 447,98	279 447,98	279 447,98	1107 791,92	293 729,44	293 729,44	293 729,44	293 729,44	1174 917,74
11	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<i>Total das receitas</i>	<i>1936 376,47</i>	<i>1936 720,77</i>	<i>1936 720,77</i>	<i>1936 720,77</i>	<i>7 746 538,77</i>	<i>2 056 650,61</i>	<i>2 060 702,54</i>	<i>2 060 702,54</i>	<i>2 060 702,54</i>	<i>8 238 758,24</i>	<i>2 100 709,68</i>	<i>2 100 709,68</i>	<i>2 100 709,68</i>	<i>2 100 709,68</i>	<i>8 402 838,73</i>

Capítulo	Designação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
		Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
	Receitas correntes	7 390 495,66	7 557 885,62	7 729 994,52	7 907 198,20	8 089 574,83	8 278 116,06	8 472 157,48	8 666 858,86	8 862 427,44	9 059 851,72	9 259 216,15	9 459 591,54	9 660 027,92	9 861 595,30	10 064 396,68	10 268 514,06	10 474 197,44	10 681 648,82	10 890 999,19	11 102 374,57	11 315 895,95
01	Impostos directos	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89	609 122,89
02	Impostos indirectos	10 656,96	10 769,53	10 871,10	10 979,88	11 089,86	11 200,57	11 312,58	11 425,70	11 539,99	11 655,56	11 772,41	11 889,54	12 007,04	12 124,92	12 243,18	12 361,81	12 480,81	12 600,18	12 719,92	12 839,93	12 959,22
04	Taxas, multas e outras penalidades	339 340,80	342 737,83	346 164,40	349 626,05	353 122,31	356 653,53	360 220,87	363 822,27	367 460,49	371 135,99	374 849,66	378 599,99	382 384,66	386 204,26	390 058,41	393 946,81	397 869,44	401 826,81	405 818,52	409 845,27	413 906,66
05	Rendimentos da propriedade	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36	349 092,36
06	Transferências correntes	5 716 455,85	5 875 597,67	6 040 543,64	6 210 437,89	6 385 428,17	6 565 670,09	6 751 312,24	6 938 814,42	7 128 699,73	7 320 599,93	7 514 196,15	7 709 399,46	7 906 199,96	8 104 699,74	8 304 999,99	8 507 199,72	8 711 399,92	8 917 699,57	9 125 299,66	9 334 399,19	9 545 199,80
07	Venda de bens e serviços correntes	366 823,80	370 492,4	374 187,86	377 910,03	381 669,42	385 465,66	389 299,36	393 172,17	397 084,92	401 027,22	405 000,57	409 004,48	413 039,44	417 105,96	421 204,66	425 335,04	429 497,60	433 691,84	437 918,26	442 177,36	446 468,67
08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receitas de capital	1 230 610,84	1 416 937,46	1 574 192,37	1 724 362,19	1 875 068,39	2 028 220,48	2 183 921,19	2 342 700,40	2 504 199,41	2 668 199,41	2 834 499,34	2 999 999,34	2 246 68,86	2 247 281,94	2 248 405,58	2 249 529,78	2 250 654,54	2 251 779,87	2 252 905,20	2 254 030,52	2 255 155,84
09	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	Transferências de capital	1 230 610,84	1 416 937,46	1 574 192,37	1 724 362,19	1 875 068,39	2 028 220,48	2 183 921,19	2 342 700,40	2 504 199,41	2 668 199,41	2 834 499,34	2 999 999,34	2 246 68,86	2 247 281,94	2 248 405,58	2 249 529,78	2 250 654,54	2 251 779,87	2 252 905,20	2 254 030,52	2 255 155,84
11	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<i>Total das receitas</i>	<i>8 621 106,50</i>	<i>8 974 742,00</i>	<i>9 304 186,89</i>	<i>9 631 560,39</i>	<i>9 964 643,22</i>	<i>10 416 331,54</i>	<i>10 650 078,67</i>	<i>10 758 559,26</i>	<i>10 864 624,85</i>	<i>10 972 716,10</i>	<i>11 079 252,48</i>	<i>11 183 741,61</i>	<i>11 288 232,48</i>	<i>11 394 728,10</i>	<i>11 500 225,46</i>	<i>11 605 725,57</i>	<i>11 711 228,44</i>	<i>11 816 731,31</i>	<i>11 922 234,18</i>	<i>12 027 737,05</i>	<i>12 133 240,92</i>



Handwritten signature/initials

Mapa 2: Limites quantitativos da Despesa

Agrupamento	Despesas	2016					2017					2018				
		1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total
	Despesas correntes	1 489 735,83	1 493 538,56	1 493 320,31	1 493 320,31	5 969 914,20	1 494 027,21	1 494 368,38	1 494 368,38	1 494 368,38	5 977 158,35	1 497 664,11	1 507 671,73	1 507 671,73	1 507 671,73	6 020 679,29
01	Despesas com o pessoal	719 910,42	719 910,42	719 910,42	719 910,42	2 879 673,68	722 392,20	722 392,20	722 392,20	722 392,20	2 899 568,80	726 472,57	733 867,83	733 867,83	733 867,83	2 928 476,06
02	Aquisição de bens e serviços	400 055,71	400 055,71	400 055,71	400 055,71	1 920 542,65	478 323,38	478 323,38	478 323,38	478 323,38	1 919 283,53	482 209,82	482 209,82	482 209,82	482 209,82	1 920 839,20
03	Juros e outros encargos	99 468,67	99 468,67	99 468,67	99 468,67	397 874,58	105 493,39	105 493,39	105 493,39	105 493,39	421 973,55	100 833,88	100 833,88	100 833,88	100 833,88	463 332,33
04	Transferências correntes	181 278,25	185 081,78	184 883,53	184 883,53	736 887,80	178 967,49	179 288,66	179 288,66	179 288,66	716 593,80	178 629,88	181 488,30	181 488,30	181 488,30	723 884,78
05	Subsídios	550,00	550,00	550,00	550,00	2 200,00	550,00	550,00	550,00	550,00	2 200,00	550,00	550,00	550,00	550,00	2 200,00
06	Outras despesas correntes	8 383,98	8 383,98	8 383,98	8 383,98	33 535,91	8 408,75	8 408,75	8 408,75	8 408,75	33 682,90	8 588,76	8 722,69	8 722,69	8 722,69	34 736,83
	Despesas de capital	378 168,91	378 168,91	378 168,91	378 168,91	1 512 643,63	361 787,59	361 787,59	361 787,59	361 787,59	2 247 458,35	578 416,65	578 416,65	578 416,65	578 416,65	2 318 666,81
07	Aquisição de bens de capital	165 372,55	165 372,55	165 372,55	165 372,55	661 488,22	252 243,18	252 243,18	252 243,18	252 243,18	1 008 972,74	265 589,84	265 589,84	265 589,84	265 589,84	1 062 389,35
08	Transferências de capital	88 025,04	88 025,04	88 025,04	88 025,04	352 588,07	86 803,17	86 803,17	86 803,17	86 803,17	347 212,67	85 935,14	85 935,14	85 935,14	85 935,14	343 748,54
09	Ativos financeiros	0,00	28 335,00	0,00	28 335,00	58 670,00	0,00	28 335,00	0,00	28 335,00	58 670,00	0,00	28 335,00	0,00	28 335,00	58 670,00
10	Passivos financeiros	04 663,31	04 663,31	04 663,31	04 663,31	49 8 653,24	222 714,24	222 714,24	222 714,24	222 714,24	898 964,84	226 881,68	226 881,68	226 881,68	226 881,68	907 526,73
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total das despesas	1 867 895,84	1 871 699,46	1 871 488,22	1 871 488,22	7 482 557,83	2 056 814,80	2 056 655,97	2 056 655,97	2 056 655,97	8 224 382,70	2 076 080,76	2 086 088,38	2 086 088,38	2 086 088,38	8 334 345,98

Agrupamento	Despesas	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035		
		Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
	Despesas correntes	6 038 289,40	6 046 017,49	6 045 638,84	6 044 279,66	6 043 828,24	6 043 644,27	6 042 588,47	6 038 681,70	6 036 383,38	6 034 598,69	6 032 538,26	6 030 765,83	6 028 748,03	6 026 248,77	6 023 538,49	6 020 236,42	6 016 658,46	6 012 236,42	6 007 168,46	6 001 498,46	5 995 236,42	5 988 498,46	
01	Despesas com o pessoal	2 851 648,65	2 870 388,29	2 888 718,21	2 907 388,82	2 926 427,12	2 945 936,12	2 965 396,66	2 984 808,20	2 999 088,20	3 013 288,20	3 027 488,20	3 041 688,20	3 055 888,20	3 070 088,20	3 084 288,20	3 098 488,20	3 112 688,20	3 126 888,20	3 141 088,20	3 155 288,20	3 169 488,20	3 183 688,20	3 197 888,20
02	Aquisição de bens e serviços	1 948 997,65	1 951 056,08	1 953 382,39	1 954 238,94	1 956 364,26	1 958 586,65	1 960 808,05	1 962 028,20	1 963 248,35	1 964 468,50	1 965 688,65	1 966 908,80	1 968 128,95	1 969 349,10	1 970 569,25	1 971 789,40	1 973 009,55	1 974 229,70	1 975 449,85	1 976 669,99	1 977 890,14	1 979 110,29	1 980 330,44
03	Juros e outros encargos	384 388,81	384 542,30	384 835,89	384 752,48	384 282,42	383 938,70	383 584,97	383 231,25	382 877,53	382 523,81	382 170,09	381 816,37	381 462,65	381 108,93	380 755,21	380 401,49	380 047,77	379 694,05	379 340,33	378 986,61	378 632,89	378 279,17	377 925,45
04	Transferências correntes	723 029,10	721 082,15	719 135,20	717 234,62	715 418,23	713 685,36	711 987,59	709 832,83	707 222,47	704 258,50	700 948,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50	701 628,50
05	Subsídios	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	2 200,00	
06	Outras despesas correntes	35 735,59	36 616,68	37 532,89	38 478,19	39 452,15	40 457,96	41 493,41	42 569,66	43 686,81	44 844,06	46 042,31	47 280,56	48 558,81	49 877,06	51 235,31	52 633,56	54 071,81	55 550,06	57 068,31	58 626,56	60 224,81	61 863,06	63 541,31
	Despesas de capital	2 474 688,20	2 753 654,16	2 936 668,88	3 175 618,76	3 278 828,90	3 418 428,80	3 683 548,58	3 782 838,27	3 721 038,96	3 748 838,33	3 788 838,63	3 748 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23	3 802 838,23
07	Aquisição de bens de capital	1 289 538,25	1 481 038,61	1 654 638,38	1 888 168,48	1 948 112,33	2 288 588,80	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24	2 371 638,24
08	Transferências de capital	348 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	338 388,14	
09	Ativos financeiros	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	58 670,00	
10	Passivos financeiros	924 428,90	941 628,47	959 282,99	977 148,57	995 282,99	1 013 682,99	1 032 382,99	1 051 382,99	1 070 682,99	1 090 382,99	1 110 382,99	1 130 682,99	1 151 382,99	1 172 382,99	1 193 682,99	1 215 382,99	1 237 382,99	1 259 682,99	1 282 382,99	1 305 682,99	1 329 682,99	1 354 682,99	1 380 682,99
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total das despesas	8 512 978,00	8 800 671,65	9 022 307,72	9 219 897,42	9 322 657,14	9 462 073,07	9 726 136,85	9 782 520,00	9 749 427,71	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96	9 797 676,96

60
1922

Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos					
			Descrição	2015 (em €)	2016 (em €)	2017 (em €)	2018 (em €)	2019 (em €)
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014	240 949,76 €	240 949,76 €	240 949,76 €	240 949,76 €	240 949,76 €
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	340 478,95 €	619 637,83 €	356 575,35 €	241 103,31 €	241 103,31 €
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 21/26/2014 e alargamento de prazo	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	permanente	nº 1 do art. 36	De acordo com o parecer da Direcção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal		264 947,82 €	264 947,82 €	144 947,82 €	24 947,82 €
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	permanente	nº 1 do art. 35º	Controlo nos minutos consumidos de comunicações, litros com combustível e Kw/horas de energia eléctrica.	2 546,61 €	2 495,67 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).	permanente	nº 1 do art. 35º	A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis					
Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur	temporária	nº 1 do art. 35º	Com a alienação do capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Alfandegatur o Município deixa de ter que cobrir prejuízos para equilíbrio de contas					
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indirectos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	permanente	nº 1 do art. 35º	Aprovação de novas taxas, bem como aperfeiçoamento dos processos e do controlo da sua cobrança	3 172,82 €	3 331,47 €	6 504,29 €	0,00 €	0,00 €
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 35º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	3 772,58 €	3 848,04 €	3 925,00 €	4 003,50 €	4 083,57 €
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes- tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	permanente	nº 1 do art. 35º	Aplicação de nos taxas/preços pagos a ATMAD	51 891,40 €	64 864,25 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



AN
158

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos Descrição	Impactos previstos							
				2020 (em €)	2021 (em €)	2022 (em €)	2023 (em €)	2024 (em €)	2025 (em €)	2026 (em €)	2027 (em €)
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	permanente	nº 1 do art. 3º	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €	240 040,76 €
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 3º	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	241 103,31 €	241 103,31 €	241 103,31 €	207 255,27 €	188 662,41 €	188 662,41 €	188 662,41 €	188 662,41 €
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 3º	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 2126/2014 e alargamento de prazo	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €	263 855,42 €
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	permanente	nº 1 do art. 3º	De acordo com o parecer da Direcção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível, etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	permanente	nº 1 do art. 3º	Controlo nos minutos consumidos de comunicações, litros com combustível e Kw/horas de energia eléctrica.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).	permanente	nº 1 do art. 3º	A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis								
Atenuação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur	temporária	nº 1 do art. 3º	Com a alienação do capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Alfandegatur o Município deixa de ter que cobrir prejuízos para equilíbrio de contas								
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indirectos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	permanente	nº 1 do art. 3º	Aprovação de novas taxas, bem como aperfeiçoamento dos processos e do controlo da sua cobrança	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 3º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	4 165,24 €	4 248,54 €	7 078,85 €	7 355,58 €	7 646,80 €	7 950,85 €	8 268,88 €	8 603,03 €
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	permanente	nº 1 do art. 3º	Aplicação de nos taxas/preços pagos a ATMAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



AN
MS

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	A linha (*)	Impactos previstos										Ato Deliberativo (**)	Prazos de implementação (trimestres de início e de conclusão)		
			Descrição	2028 (m€)	2029 (m€)	2030 (m€)	2031 (m€)	2032 (m€)	2033 (m€)	2034 (m€)	2035 (m€)					
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014	240 949,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal	31/12/2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	188 662,41 €	188 662,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal	31/12/2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 21/26/2014 e alargamento de prazo	263 855,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal	31/12/2015
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	permanente	nº 1 do art. 36	De acordo com o parecer da Direção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal	31/12/2015
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	permanente	nº 1 do art. 35º	Controlo nos minutos consumidos de comunicações, litros com combustível e Kw/horas de energia eléctrica.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Executivo	31/12/2015
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...)	permanente	nº 1 do art. 35º	A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis												Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31/12/2016
Alienação do capital social ou alienação patrimonial da Empresa Municipal Afandegatur	temporária	nº 1 do art. 35º	Com a alienação do capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Afandegatur o Município deixa de ter que cobrir prejuízos para equilíbrio de contas												Assembleia Municipal	31/12/2016
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de comas e da primização dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	permanente	nº 1 do art. 35º	Aprovação de novas taxas, bem como aperfeiçoamento dos processos e do controlo da sua cobrança	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31/12/2015
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 35º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	5 811,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31/12/2015
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de águas brutas pela ATMAD	permanente	nº 1 do art. 35º	Aplicação de novos preços pagos a ATMAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31/12/2015

Handwritten signature

Anexo I

1. O Município é detentor da totalidade do capital social da ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.
2. Nos termos do contrato assinado, em 30 de dezembro de 2015, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016, entre a ALFANDEGATUR, o Município e a empresa PITER - Sociedade Comercial de Produtos de Identidade Territorial, S.A., foi acordada a locação de estabelecimento com promessa de compra e venda de 100% da participação social detida pelo Município.
3. Esta concessão vigorará até ao final de 2016, podendo ser prorrogada pelo prazo de doze meses, findos os quais se prevê a alienação da totalidade da participação do Município na ALFANDEGATUR, E.M. ao terceiro outorgante (vd. Contrato em anexo III).
4. Na eventualidade da alienação prevista não se vir a concretizar nos moldes acordados, o Município ficará obrigado, nos termos da Lei nº 50/2012, a proceder à internalização da empresa.
5. De acordo com as projeções efetuadas, o Município estima um impacto negativo de 1.7M€ no saldo global, num cenário de eventual internalização.

Anexo II

Informação a reportar no âmbito do PAM

1. Dados mensais da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global.
2. Dados trimestrais para a estimativa da conta do **MUNICÍPIO**, em contabilidade patrimonial.
3. Dados trimestrais para a estimativa da dívida total do **MUNICÍPIO**, desagregada em dívida direta, financeira e comercial.
4. **Stock** mensal de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.
5. Trimestralmente, lista dos principais credores do **MUNICÍPIO**, relativamente aos encargos assumidos e não pagos.
6. Trimestralmente, lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias.
7. Mensalmente, atualização do mapa de fundos disponíveis para os 3 meses seguintes.
8. Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no PAM quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
9. Trimestralmente, demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato.

Handwritten initials or signature in the top right corner.

Anexo III

Contrato de Locação da Empresa Alfandegatur

J. C. M. S.
M. S.
M. S.

Contrato de Locação de Estabelecimento com promessa de compra e venda de 100% da participação social detida pelo Município de Alfândega da Fé na Empresa Municipal ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.

Considerações Preliminares:

- Por força da aplicação das disposições normativas constantes da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que determinam a dissolução das empresas locais que se encontrem em qualquer das situações previstas nas alíneas do nº 1 do art. 62º daquele diploma legal, a Assembleia Municipal deliberou, em 23.02.2015, aprovar a alienação integral da participação detida pelo Município na ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.;
- Por força dessa deliberação, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé procedeu à sua execução, abrindo em 2015 o respetivo procedimento de concurso público para alienação do capital social detido pelo Município na ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.;
- Dado que o Município de Alfândega da Fé não recebeu qualquer proposta que cumprisse integralmente os termos do procedimento do concurso, foi considerada a proposta apresentada pela sociedade PITER – Sociedade Comercial de Produtos de Identidade Territorial, S.A., para celebração de um contrato de locação do estabelecimento Hotel SPA, por um período inicial de 11 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, e findo esse período adquirir a participação social detida pelo Município de Alfândega da Fé na ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.;
- Durante o ano de 2016, a sociedade PITER – Sociedade Comercial de Produtos de Identidade Territorial, S.A., propõe-se realizar diversos investimentos necessários à melhoria da qualidade e conforto do Hotel SPA, tomar medidas de ajustamento com redução de custos e aumento das receitas, bem como colaborar ativamente com a ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M. no processo de reestruturação da dívida que esta tem no Turismo de Portugal, Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola, que preveja um período de carência de 24 meses na amortização do capital em dívida, com plano de pagamento de médio/longo prazo (15 a 20 anos);
- O objetivo do município e do grupo PITER é dar um impulso forte para tornar o Hotel sustentável e passar a ter lucros a breve trecho, podendo assim saldar gradualmente a dívida existente.

Assim,

Entre

ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M., pessoa coletiva nº 502649631, com sede em Estalagem Senhora das Neves, Alto da Serra de Bornes, concelho de Alfândega da Fé, no presente ato representada pelos vogais Eduardo

Manuel Dobrões Tavares e Miguel Francisco Simões Franco, adiante designada **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Jorge MSA
Berta
Francisco

Município de Alfândega da Fé, pessoa coletiva nº 506647498, com sede em Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, no presente ato representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

PITER – Sociedade Comercial de Produtos de Identidade Territorial, S.A., pessoa coletiva nº 510980988, com sede na Praça do Mercado, Porta Central, 5370-287 Mirandela, no presente ato representada por JORGE GOMES PIRES MORAIS, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por FRANCISCO MANUEL VICENTE, na qualidade de Administrador, adiante designado **TERCEIRO OUTORGANTE**.

Celebram o presente Contrato de Locação de Estabelecimento com promessa de compra e venda de 100% da participação social detida pelo Município de Alfândega da Fé na Empresa Municipal ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M., o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula Primeira

Objeto

1. Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** concede ao **TERCEIRO OUTORGANTE**, mediante o pagamento de um preço, a exploração do Estabelecimento Turístico Hotel SPA, sito no Alto da Serra de Bornes, composto por 25 unidades de alojamento, receção, zonas de uso comum, dois bares, restaurante, sala polivalente, cozinha, lavandaria, SPA exterior, etc., ocupando uma área total de 9.990 m² (sendo que a área coberta é de 2.140,62 m², e a área descoberta é de 7.849,38 m²), com o número de matriz nº 889, e descrito na Conservatório do Registo Predial de Alfândega da Fé, sob o nº 372.

2. Constitui ainda objeto do presente contrato, a definição dos termos concretos em que o **TERCEIRO OUTORGANTE** promete adquirir, e o **SEGUNDO OUTORGANTE** promete alienar, 100% da participação social detida por este último na ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M..

Capítulo II

Da Locação de Estabelecimento

Cláusula Segunda

Da Exploração

O **TERCEIRO OUTORGANTE** fica investido na exploração do estabelecimento como universalidade, incluindo móveis, materiais e equipamentos que integram as respetivas instalações, nos termos estabelecidos no presente contrato.

Cláusula Terceira

Preço

Durante a execução do contrato de locação, o **TERCEIRO OUTORGANTE** pagará ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** uma renda mensal correspondente ao valor necessário para pagamento dos juros das entidades credoras (Turismo de Portugal, Caixa Geral de Depósitos e Crédito Agrícola), que resultarem da reestruturação da dívida em curso, da responsabilidade do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula Quarta

Obrigações

Além de outras obrigações que resultem do presente contrato, bem como da lei aplicável, o **TERCEIRO OUTORGANTE** é responsável por:

- a) Empregar todo o zelo e diligência no uso dos bens que lhe são confiados, incluindo a limpeza do espaço e equipamentos, suportando todos os encargos com a sua manutenção;
- b) Pagar todas as contribuições, taxas e demais despesas decorrentes da exploração do estabelecimento, onde se incluem as despesas com água, gás e eletricidade, taxas de saneamento, seguro de responsabilidade civil adequado a cobrir os riscos respetivos da exploração, licenças, impostos, multas e encargos que incidam ou decorram da exploração do estabelecimento, certificações e HACCP.
- c) Quaisquer responsabilidades perante terceiros, utentes ou não, no âmbito da exploração do estabelecimento.

Cláusula Quinta

Outros compromissos do **TERCEIRO OUTORGANTE**

O **TERCEIRO OUTORGANTE** compromete-se ainda a:

- a) Colaborar ativamente com o **PRIMEIRO OUTORGANTE** no processo de negociação com as entidades bancárias e Turismo de Portugal, tendo em vista a renegociação da dívida, que deverá prever um período de carência de 24 meses na amortização do capital em dívida, com plano de pagamento de médio/longo prazo (15 a 20 anos).
- b) Selecionar os Recursos Humanos nos termos e condições a apresentar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, tendo como limite mínimo 14 profissionais do quadro de pessoal deste último.

Cláusula Sexta

Recursos Humanos

1. Durante o período de vigência do presente contrato, o **TERCEIRO OUTORGANTE** assume a posição de empregador, nos termos do disposto no art. 285º, do Código do Trabalho, responsabilizando-se pelo pagamento dos vencimentos e quaisquer encargos associados aos contratos de trabalho do Quadro de Recursos Humanos, designadamente encargos sociais e seguros de acidentes de trabalho.
2. Os Recursos Humanos ao serviço do **TERCEIRO OUTORGANTE** serão pagos de acordo com a tabela nacional do setor e os objetivos à produtividade a acordar entre os trabalhadores e o **TERCEIRO OUTORGANTE**.
3. As indemnizações devidas a trabalhadores por redução/despedimento dos Quadros de Recursos Humanos, que resultem do processo de seleção referido na alínea b) da Cláusula Quinta, deverão ser suportadas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
4. Na abertura de concursos de recrutamento de pessoal, o **TERCEIRO OUTORGANTE** deverá criar condições de preferência a candidatos que residam no Concelho de Alfândega da Fé, salvo se aqueles não reunirem as aptidões profissionais adequadas ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar; neste último caso, os trabalhadores deverão, preferencialmente, fixar-se no concelho de Alfândega da Fé.

Cláusula Sétima

Serviço de Contabilidade e Prestação de Contas

Todos os serviços prestados com o Contabilista Certificado, Revisor Oficial de Contas e Departamento Administrativo, quer no âmbito da exploração do hotel, quer na restante actividade da ALFANDEGATUR, serão substituídos e custeados pelo **TERCEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula Oitava

Investimentos

1. No período correspondente à execução do contrato de locação, o **TERCEIRO OUTORGANTE** compromete-se a realizar os seguintes investimentos:

- a) Reparação de telhados e coberturas;
- b) Aquisição de mobiliário e decoração interior;
- c) Pintura interior e exterior;
- d) implementação de projeto energético;
- e) Arranjos exteriores;
- f) Quartos para formandos.

2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a implementar contadores diferenciados para separação dos custos elétricos e custos com gás, entre o Hotel e o SPA.

Cláusula Nona

Exploração do SPA Interior

O **PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO OUTORGANTES** comprometem-se a definir, em documento autónomo (ex., Protocolo), os termos específicos para a exploração do SPA interior.

Cláusula Décima

Implementação de Projetos

1. No período de duração do contrato de locação, o **TERCEIRO OUTORGANTE** compromete-se ainda a implementar os seguintes projetos de dinamização e estratégia:

- a) Hotel Escola Internacional de Hotelaria e Restauração;
- b) Loja - Taberna Rota do Azeite;
- c) Formação Profissional no âmbito da gastronomia e turismo;
- d) incorporação do hotel na rede de Postos de Turismo em S. Paulo - Brasil;
- e) Realização de Fóruns e congressos temáticos nacionais e estrangeiros (PALOP's);
- f) Promoção e marketing no âmbito da Rota do Azeite de Trás-os-Montes;
- g) Clube gastronómico de produtores da região e do país;
- h) Sede da Associação de Desenvolvimento da Rota do Azeite de Trás-os-Montes e da Entidade Gestora (PITER).

2. Para efeitos do disposto na alínea h) do número anterior, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** autoriza desde já a transferência da sede da Associação de Desenvolvimento da Rota do Azeite de Trás-os-Montes e da Entidade Gestora (PITER), para o Hotel SPA.

MXX

[Handwritten signatures]

Cláusula Décima Primeira

Vigência

1. O presente contrato tem início em 01 de fevereiro de 2016, e vigorará até 31 de dezembro de 2016.
2. O contrato pode ser prorrogado por mais 1 (um) ano, sujeito a aprovação dos órgãos competentes para conclusão do processo de transmissão pretendido.

Cláusula Décima Segunda

Resolução

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pode, a todo o tempo, resolver o presente contrato, desde que o **TERCEIRO OUTORGANTE** viole reiteradamente as seguintes obrigações:

- a) Abandono pelo locatário, entendendo-se por tal a suspensão da atividade sem causa justificada durante um prazo superior a 5 dias seguidos ou 10 interpolados, havendo forte indício do não retomar a atividade de exploração;
- b) Em geral, o não cumprimento ou desobediência reiterada às instruções do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, relativamente à conservação das instalações, eficiência e qualidade do serviço prestado;
- c) Não pagamento da renda.

Cláusula Décima Terceira

Fiscalização

É reservado ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do **TERCEIRO OUTORGANTE**.

Cláusula Décima Quarta

Cessão de posição contratual

A locatária pode cessionar a sua posição contratual, total ou parcialmente, desde que previamente autorizada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, tendo em conta o interesse deste na transmissão.

Cláusula Décima Quinta

Compensação por resolução/cessão de posição contratual

Em caso de resolução/cessão de posição contratual do presente contrato, que seja da iniciativa do **PRIMEIRO OUTORGANTE** e não resulte de qualquer comportamento culposo do **TERCEIRO OUTORGANTE**, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** deverá compensar o **TERCEIRO OUTORGANTE**, pelos investimentos entretanto realizadas.

Cláusula Décima Sexta

Caducidade

O presente contrato caduca automaticamente com celebração da escritura de compra e venda das participações sociais detidas pelo Município de Alfândega da Fé na empresa ALGANDEGATUR – Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M..

Capítulo III

Da promessa de compra e venda de 100% da participação social detida pelo Município de Alfândega da Fé na Empresa Municipal ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.

Cláusula Décima Sétima

Titularidade das Ações

O **SEGUNDO OUTORGANTE** é titular de 163.988 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito) acções, com o valor nominal de 5,00 euros cada uma, da sociedade denominada "ALFANDEGATUR – Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M.", com sede na Estalagem Senhora das Neves, Alto da Serra de Bornes, 5350 312 Alfândega da Fé, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de 819.940,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé sob o número 502649631, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva 502649631.

Cláusula Décima Oitava

Da promessa de compra e venda

Pelo presente contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** promete vender ao **TERCEIRO OUTORGANTE**, e este promete comprar, livre de quaisquer ónus e encargos, a totalidade das acções referidas na Cláusula 1.ª deste contrato, considerando-se a venda prometida como um só negócio indivisível, para todos os efeitos.

Cláusula Décima Nona

Preço e compromissos associados à venda

A venda será feita pelo preço total de 1,00 euros (um euro), assumindo o **TERCEIRO OUTORGANTE** todos os compromissos financeiros que a ALFANDEGATUR detém junto do Turismo de Portugal, da Caixa Geral de Depósitos e da Caixa de Crédito Agrícola.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Jorge' and a signature.

Cláusula Vigésima

Transmissão das Ações

As acções apenas serão entregues ao **TERCEIRO OUTORGANTE** no momento da celebração do contrato de compra e venda definitivo.

Cláusula Vigésima Primeira

Encargos

Todos os custos associados à presente transacção serão suportados pelo **TERCEIRO OUTORGANTE**.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula Vigésima Segunda

Comunicações

1. Todas as comunicações necessárias para a execução do presente contrato deverão ser efectuadas, preferencialmente, para os seguintes emails:

Primeiro Outorgante: eduardotavares1975@gmail.com; mfranciscosfranco@gmail.com;

Segundo Outorgante: gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com; bnunes786@gmail.com;

Terceiro Outorgante: jorgegmorais@gmail.com; p.j.sousa-7603p@adv.oo.pt; piter.geral@gmail.com.

2. No caso de envio de documentação em papel privilegiar-se-á o envio por carta registada com aviso de recepção para as moradas dos contratantes acima mencionadas.

Cláusula Vigésima Terceira

MSL

Omissão

Em tudo o omissão, as partes privilegiarão a negociação conjunta, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Quarta

Resolução de Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios, se não for viável a resolução amigável, é competente o foro da comarca de Bragança, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato é feito e assinado em três originais, um para cada um dos OUTORGANTES, com o mesmo teor e validade.


Alfândega da Fé, 30 de dezembro de 2015.

PRIMEIRO OUTORGANTE



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

ALFÂNDEGATUR
Emp. de Desenvolvimento
Turístico de Alfândega da Fé, E.M.
A Administração.



(Miguel Francisco Simões Franco)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Berta Ferreira Milheiro Nunes)

TERCEIRO OUTORGANTE



(Jorge Gomes Pires Morais)



(Francisco Manuel Vicente)



PN
M

VOLUME II

[PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA]

1-PRD

PN
RSM

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

O **MUNICÍPIO** desenvolveu um processo negocial com os credores das empresas pertencentes ao Setor Empresarial Local, ao abrigo do artigo 39º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, com o objetivo de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e de reduzir a dívida e ou os seus encargos.

No âmbito da dívida financeira, o **MUNICÍPIO** desenvolveu negociações no sentido de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida dos empréstimos, tendo obtido acordos junto das instituições bancárias, com taxas de juro mais reduzidas e alargamento das maturidades tendo obtido os seguintes acordos:

Caso 1: Renegociação do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro contratado com a CGD

Montante negociado: € 11.086.587,41

Prazo: 20 anos

Carência em meses: 0 meses

Taxa de juro: 2,052 %

Amortizações: Mensais

Caso 2: Renegociação dos Empréstimos:

- i. Reequilíbrio Financeiro com a CA, dívida no montante de € 6.000.000,00;
- ii. Aquisição de terrenos para FUNZONE, com o BCP, dívida no montante de € 120.285,18;
- iii. Financiamento Complementar do projeto Escola EB1, com o BCP, dívida no montante de € 202.747,56;
- iv. Programa de Apoio à Economia Local – PAEL, com a DGFT, dívida no montante de € 645.021,67;
- v. Empréstimo da Empresa Municipal EDEAF (internalização), com a CGD, dívida no montante de € 266.169,64.

Montante total negociado: € 7.234.224,05

Prazo: 20 anos

Carência em meses: 24 meses

Taxa de juro: 2,052 %

Amortizações: Mensais

Caso 3: Integração dos empréstimos PREDE e ATU na assistência financeira prestada pelo FAM

Montante: €1.502.818,86

Prazo: 20 anos

Carência em meses: 24 meses

Taxa de juro: 2,5 %

Amortizações: Semestrais

O Município não estabeleceu quaisquer acordos no âmbito da dívida não financeira.

A poupança prevista na despesa com juros, por via da reestruturação dos empréstimos ao abrigo do PRD é de 0,7M€ em 2015 e 0,1M€ em 2016, mantendo o mesmo nível de despesa nos restantes anos de ajustamento.

Os acordos firmados com os credores financeiros constam do anexo 1c.

01
132

1 a –Lista de Credores aderentes

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário VI - Relação global dos créditos objeto de reestruturação

Município:
Alfândega da Fé

Data:
31-12-2014

Entidade Credora	NIF	Alterações Acordadas	2014				Var. %
			Dívida Inicial	Pagamentos em atraso	Dívida Renegociada	Varição Absoluta	
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	11.086.587,41	0,00	11.086.587,41	0,00	0%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mutuo	501072373	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	120.285,18	0,00	120.285,18	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	202.747,56	0,00	202.747,56	0,00	0%
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	645.021,67	0,00	645.021,67	0,00	0%
TOTAL			18.054.641,82	0,00	18.054.641,82	0,00	0%

a) Não se verifica variação/redução da dívida, porque a renegociação acentou na redução dos encargos da dívida de MLP

Handwritten signature/initials

AV
1/22

1 b – Lista de Credores não aderentes

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Handwritten initials: *AM*

Formulário VIII - Lista dos credores que não aderiram ao processo de reestruturação (*)

Município:

Alfândega da Fé

Data:

31-12-2014

Entidade Credora	NIF	Tipologia da Dívida (Comercial/Bancária)	2014	
			Dívida a)	Pagamentos em atraso com mais de 60 dias
Banco BPI	501214534	Bancaria	388.181,74	0,00
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Bancaria	1.200.000,00	0,00
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO		Comercial	130.028,25	85.232,35
ASSOCIACAO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS		Comercial	6.990,00	6.990,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA		Comercial	96.449,50	81.517,50
EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA		Comercial	37.111,53	15.849,67
FERNANDO JOAQUIM VILARES		Comercial	23.642,96	13.196,60
Fundação Escultor José Rodrigues		Comercial	15.375,00	15.375,00
MANUEL MELES, LDA		Comercial	18.450,00	18.450,00
RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL		Comercial	51.207,31	18.155,36
TOTAL			1.967.436,29	254.766,48

(*) Ou que não firmaram qualquer acordo (nº 2 do artº 41º da lei nº 53/2014)

a) Neste quadro apenas são contemplados as divida superiores a € 5.000,00 e com atraso superior a 60 dias

10
1522

1 c - Acordos com Credores



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

@victor
02-03-2015 carlav

INSTRUMENTO DE REGISTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

DATA: 2015/03/02	DE: A Chefe da DAF - Carla Cristina Branco Caseiro Victor
N.º: 4685/14	PARA: Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
REGISTO (DOC): 2152	ASSUNTO: Análise de propostas para contratação de um empréstimo a médio e longo prazo - REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA - artº 36 da Lei nº 53/2014, 25/8 até ao montante de € 11.086.597,41
CLASSIFICAÇÃO:	
PROFESSOR: ---	

DESPACHO:

Berta Nunes
Drª Berta Nunes, 02-03-2015.
à reunião de câmara

PARECER:

SEGUIMENTO:

RCM de 10-03-2015

Deliberado, por unanimidade, dos presentes, adjudicar a contratação do referido empréstimo à CA – Consórcio bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, C.R.L, nos termos e condições da sua proposta.

TEXTO

Perante a obrigação do município em aderir ao processo de recuperação financeira municipal (art.º61º da Lei nº73/2013, de 3/9), visto que o município de Alfândega da Fé se encontra em rutura financeira, e como as medidas previstas no "Capítulo II - Reequilíbrio Orçamental" da Lei nº 53/2014,25/8, já foram implementadas com a adesão ao PAEL e Reequilíbrio Financeiro, torna-se necessário recorrer ao inscrito no "Capítulo III – Reestruturação Financeira", da referida lei. Ou seja, caso as medidas previstas no Capítulo II, sejam insuficientes para atingir os fins visados pelo PAM, são adotadas medidas de reestruturação financeira que, visam:

- Alterar a distribuição temporal do serviço da dívida; e reduzir a dívida e ou os seus encargos.

Perante o exposto, e nos termos do n.º1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3/6, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, assim, deve proceder-se a uma consulta ao mercado, com o intuito de reduzir os encargos com os empréstimos de médio e longo prazo em vigor, nomeadamente os contratos as seguir inumerados:

- Empréstimo de MLP (renegociação do empréstimo de RF) no montante de € 11.086.587,41 (Proc. TC nºs 2121 a 2126/2014);

Nos termos da al. f) do nº1, do artº25, da Lei nº75/2013, 12/09, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos, conjugado com o nº 5 do artigo 49, da Lei nº 73/2013, de 3/9, o pedido de autorização à assembleia municipal a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder créditos.

Para acompanhar o pedido de autorização à Assembleia Municipal, foram convidadas as entidades bancárias, a apresentar proposta para abertura de crédito, até ao montante de € 11.086.587,41, nos termos do disposto no art.º 49 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Com as seguintes condições:

- **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de € 11.086.587,41;
- **Prazo legalmente imposto:** 20 anos;
- **Período de carência:** sem carencia;
- **Reembolso:** Em prestações mensais;
- **Pagamento de Juros:** mensais postecipados;
- **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses e "spread";
- **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.

Município de
Alfândega da Fé

14/6 |



SGS 2 n.º 4

Foram consultadas as seguintes instituições de Crédito:

CGD;
 Millennium BCP;
 Banco BPI;
 Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL;
 Caixa Agrícola da Terra Quente e
 Banco Santander.

- A abertura das propostas teve lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 27 de fevereiro de 2015, pelas 14h30. Esteve presente na abertura a Chefe da DAF, a Presidente da Câmara, o Vereador, um representante da CGD, da Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL e da Caixa Agrícola da Terra Quente.

- Após abertura das propostas recebidas, sou a informar V. Ex.^a, que das 6 entidades convidadas a apresentar proposta para contratação do empréstimo referenciado, apenas a CGD e a Caixa Agrícola da Terra Quente, apresentaram a respetiva proposta e condições para financiamento do referido empréstimo.

As condições apresentadas pelas entidades são as seguintes:

Entidade	Montante	Taxa de Juro	Prazo	Indexante	Spread	Comissões
CA a)	€ 11.086.587,41	Euribor a 6 meses (bx média acrescida de 1,9 p.p. sendo que, em qualquer circunstancia, a taxa nunca será inferior ao spread de 1,9%	20 anos, sem carencia	Euribor a 6 meses (bx média acrescida de 1,9 p.p. sendo que, em qualquer circunstancia, a taxa nunca será inferior ao spread de 1,9%	1,900%	Comissão de Gestão/ Prestação: €10,00
CGD	€ 11.086.587,41	Euribor a 6 meses (base 360 dias), acrescido do spread de 2,85 %	20 anos, sem carencia	Euribor a 6 meses (base 360 dias), acrescido do spread de 2,85 %	2,85%	Sem comissões

a) Caixa Agrícola da Terra Quente

Análise da situação atual com esta nova proposta:

Designação	2015(atual)	2015(novo)	Varição anual
Juro anual	323.749,08 €	275.511,15 €	- 48.237,93 €
Capital anual	647.030,73 €	431.413,24 €	- 215.617,49 €
Total	706.824,39 €	676.304,23 €	- 263.855,42 €

1/3



Como se pode verificar pelo quadro supra apresentado, com a contratação deste novo empréstimo com a CA para substituir os empréstimo atual, o município vai poupar em juros anualmente o montante aproximado de € 48.237,93.

De referir ainda, que os encargos anuais previstos com a contratação deste novo empréstimo para substituição dos já existentes e como se alarga o prazo de 14 para 20 anos, levará o município a ter uma poupança bruta de aproximadamente €263 855,42.

De referir ainda, que com a 1º renegociação deste empréstimo, o município vai poupar em juros anualmente o montante aproximado de € 378.432,62, ao que acresce mais esta poupança de € 48.237,93, perfazendo uma poupança total anual de €426.670,55.

CONCLUSÃO:

—A proposta deve ser enviada a Reunião de Câmara para efeitos de aprovação e adjudicação.

A Chefe da DAF:

Carta Cristina

Carta Cristina Branco Caseiro Victor

2015,EXPGE,E,DF,9950



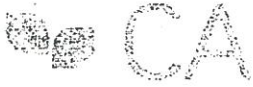
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFANDEGA DA FE
Registro de Entrada: Doc - 2028 Nº - 4685/14 Processo - 23 Data - 26/2/2016

15.R. 45an

CONTÉM PROPOSTA
REF: NÍPG/4685/14

FINANCIAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ	
Registo de Entrada:	
DOC -	2022
NIPG -	4685/14
Processo -	23
Data -	26/2/2015

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Alfândega da Fé

5350 Alfândega da Fé

N/Ref.: CA/03/2015

Data 25/02/2015

Assunto: Empréstimo até ao limite de € 11.086.597,41.

Na sequência da vossa consulta, que desde já agradecemos, somos pela presente a apresentar a seguinte proposta para o financiamento pretendido:

MODALIDADE:	Financiamento de Médio e Longo Prazo
MONTANTE:	Até € 11 086 597,41
PRAZO:	20 Anos
TAXA DE JURO:	Euribor a 06 Meses (Taxa Média) acrescida de 1,9 p.p., sendo que, em qualquer circunstância, a taxa nunca será inferior ao spread de 1,9%.
PERÍODO DE CARÊNCIA:	Sem carência
REEMBOLSO:	Em prestações mensais
PAGAMENTO DE JUROS:	Mensal e postecipado
FINALIDADE:	Reestruturação Financeira - art.º 36 da Lei nº 53/2014, 25/8.
GARANTIAS:	As legais, de acordo com o tipo de operação.
COMISSÕES:	Comissão de Gestão, actualmente € 10,00 por prestação.
OUTRAS CONDIÇÕES:	O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.

Esta proposta é realizada em representação de um consórcio do Crédito Agrícola, liderado por esta CCAM

Anexa-se plano de amortização e juros do financiamento.

Independentemente dos pormenores inerentes à contratação connosco da operação em causa, disponibilizamo-nos desde já para a prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Esperando ter correspondido às expectativas de V. Exas., enviamos os nossos melhores cumprimentos.

CCAM da Terra-Quente



CA

Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

Crédito Agrícola

Plano de Pagamento do Município de Alfândega da Fé

Proposta: 25-02-2015

N.º Prest.	Data Pagamento	Capital Divlida	Taxa	Prazo Remanr	N.ºPag./Ano	Renda	Juros	Capital Amortizado
1	02-04-2015	11.086.597,41	2,052%	240	12	56.358,69 €	18.958,08 €	37.400,60 €
2	02-05-2015	11.049.196,81	2,052%	239	12	56.358,69 €	18.894,13 €	37.464,56 €
3	02-06-2015	11.011.732,25	2,052%	238	12	56.358,69 €	18.830,06 €	37.528,62 €
4	02-07-2015	10.974.203,62	2,052%	237	12	56.358,69 €	18.765,89 €	37.592,80 €
5	02-08-2015	10.936.610,82	2,052%	236	12	56.358,69 €	18.701,60 €	37.657,08 €
6	02-09-2015	10.898.953,74	2,052%	235	12	56.358,69 €	18.637,21 €	37.721,48 €
7	02-10-2015	10.861.232,27	2,052%	234	12	56.358,69 €	18.572,71 €	37.785,98 €
8	02-11-2015	10.823.446,29	2,052%	233	12	56.358,69 €	18.508,09 €	37.850,59 €
9	02-12-2015	10.785.595,70	2,052%	232	12	56.358,69 €	18.443,37 €	37.915,32 €
10	02-01-2016	10.747.680,38	2,052%	231	12	56.358,69 €	18.378,53 €	37.980,15 €
11	02-02-2016	10.709.700,23	2,052%	230	12	56.358,69 €	18.313,59 €	38.045,10 €
12	02-03-2016	10.671.655,13	2,052%	229	12	56.358,69 €	18.248,53 €	38.110,16 €
13	02-04-2016	10.633.544,97	2,052%	228	12	56.358,69 €	18.183,36 €	38.175,32 €
14	02-05-2016	10.595.369,65	2,052%	227	12	56.358,69 €	18.118,08 €	38.240,60 €
15	02-06-2016	10.557.129,04	2,052%	226	12	56.358,69 €	18.052,69 €	38.306,00 €
16	02-07-2016	10.518.823,05	2,052%	225	12	56.358,69 €	17.987,19 €	38.371,50 €
17	02-08-2016	10.480.451,55	2,052%	224	12	56.358,69 €	17.921,57 €	38.437,11 €
18	02-09-2016	10.442.014,44	2,052%	223	12	56.358,69 €	17.855,84 €	38.502,84 €
19	02-10-2016	10.403.511,60	2,052%	222	12	56.358,69 €	17.790,00 €	38.568,68 €
20	02-11-2016	10.364.942,92	2,052%	221	12	56.358,69 €	17.724,05 €	38.634,63 €
21	02-12-2016	10.326.308,28	2,052%	220	12	56.358,69 €	17.657,99 €	38.700,70 €
22	02-01-2017	10.287.607,58	2,052%	219	12	56.358,69 €	17.591,81 €	38.766,88 €
23	02-02-2017	10.248.840,71	2,052%	218	12	56.358,69 €	17.525,52 €	38.833,17 €
24	02-03-2017	10.210.007,54	2,052%	217	12	56.358,69 €	17.459,11 €	38.899,57 €
25	02-04-2017	10.171.107,96	2,052%	216	12	56.358,69 €	17.392,59 €	38.966,09 €
26	02-05-2017	10.132.141,87	2,052%	215	12	56.358,69 €	17.325,96 €	39.032,72 €
27	02-06-2017	10.093.109,15	2,052%	214	12	56.358,69 €	17.259,22 €	39.099,47 €
28	02-07-2017	10.054.009,68	2,052%	213	12	56.358,69 €	17.192,36 €	39.166,33 €
29	02-08-2017	10.014.843,35	2,052%	212	12	56.358,69 €	17.125,38 €	39.233,30 €
30	02-09-2017	9.975.610,05	2,052%	211	12	56.358,69 €	17.058,29 €	39.300,39 €
31	02-10-2017	9.936.309,65	2,052%	210	12	56.358,69 €	16.991,09 €	39.367,60 €
32	02-11-2017	9.896.942,06	2,052%	209	12	56.358,69 €	16.923,77 €	39.434,92 €
33	02-12-2017	9.857.507,14	2,052%	208	12	56.358,69 €	16.856,34 €	39.502,35 €
34	02-01-2018	9.818.004,79	2,052%	207	12	56.358,69 €	16.788,79 €	39.569,90 €
35	02-02-2018	9.778.434,90	2,052%	206	12	56.358,69 €	16.721,12 €	39.637,56 €
36	02-03-2018	9.738.797,33	2,052%	205	12	56.358,69 €	16.653,34 €	39.705,34 €
37	02-04-2018	9.699.091,99	2,052%	204	12	56.358,69 €	16.585,45 €	39.773,24 €
38	02-05-2018	9.659.318,75	2,052%	203	12	56.358,69 €	16.517,44 €	39.841,25 €
39	02-06-2018	9.619.477,50	2,052%	202	12	56.358,69 €	16.449,31 €	39.909,38 €
40	02-07-2018	9.579.568,12	2,052%	201	12	56.358,69 €	16.381,06 €	39.977,62 €
41	02-08-2018	9.539.590,50	2,052%	200	12	56.358,69 €	16.312,70 €	40.045,99 €



CA

Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

Crédito Agrícola

N.º Prest.	Data Pagamento	Capital Divida	Taxa	Prazo Reman. Ano	N.ºPag./ Renda	Juros	Capital Amortizado
42	02-09-2018	9.499.544,51	2,052%	199	12	56.358,69 €	40.114,46 €
43	02-10-2018	9.459.430,05	2,052%	198	12	56.358,69 €	40.183,06 €
44	02-11-2018	9.419.246,99	2,052%	197	12	56.358,69 €	40.251,77 €
45	02-12-2018	9.378.995,21	2,052%	196	12	56.358,69 €	40.320,60 €
46	02-01-2019	9.338.674,61	2,052%	195	12	56.358,69 €	40.389,55 €
47	02-02-2019	9.298.285,06	2,052%	194	12	56.358,69 €	40.458,62 €
48	02-03-2019	9.257.826,44	2,052%	193	12	56.358,69 €	40.527,80 €
49	02-04-2019	9.217.298,64	2,052%	192	12	56.358,69 €	40.597,11 €
50	02-05-2019	9.176.701,53	2,052%	191	12	56.358,69 €	40.666,53 €
51	02-06-2019	9.136.035,00	2,052%	190	12	56.358,69 €	40.736,07 €
52	02-07-2019	9.095.298,94	2,052%	189	12	56.358,69 €	40.805,72 €
53	02-08-2019	9.054.493,21	2,052%	188	12	56.358,69 €	40.875,50 €
54	02-09-2019	9.013.617,71	2,052%	187	12	56.358,69 €	40.945,40 €
55	02-10-2019	8.972.672,31	2,052%	186	12	56.358,69 €	41.015,42 €
56	02-11-2019	8.931.656,90	2,052%	185	12	56.358,69 €	41.085,55 €
57	02-12-2019	8.890.571,34	2,052%	184	12	56.358,69 €	41.155,81 €
58	02-01-2020	8.849.415,53	2,052%	183	12	56.358,69 €	41.226,19 €
59	02-02-2020	8.808.189,35	2,052%	182	12	56.358,69 €	41.296,68 €
60	02-03-2020	8.766.892,67	2,052%	181	12	56.358,69 €	41.367,30 €
61	02-04-2020	8.725.525,37	2,052%	180	12	56.358,69 €	41.438,04 €
62	02-05-2020	8.684.087,33	2,052%	179	12	56.358,69 €	41.508,90 €
63	02-06-2020	8.642.578,43	2,052%	178	12	56.358,69 €	41.579,88 €
64	02-07-2020	8.600.998,56	2,052%	177	12	56.358,69 €	41.650,98 €
65	02-08-2020	8.559.347,58	2,052%	176	12	56.358,69 €	41.722,20 €
66	02-09-2020	8.517.625,38	2,052%	175	12	56.358,69 €	41.793,55 €
67	02-10-2020	8.475.831,83	2,052%	174	12	56.358,69 €	41.865,01 €
68	02-11-2020	8.433.966,82	2,052%	173	12	56.358,69 €	41.936,60 €
69	02-12-2020	8.392.030,21	2,052%	172	12	56.358,69 €	42.008,31 €
70	02-01-2021	8.350.021,90	2,052%	171	12	56.358,69 €	42.080,15 €
71	02-02-2021	8.307.941,75	2,052%	170	12	56.358,69 €	42.152,11 €
72	02-03-2021	8.265.789,64	2,052%	169	12	56.358,69 €	42.224,19 €
73	02-04-2021	8.223.565,46	2,052%	168	12	56.358,69 €	42.296,39 €
74	02-05-2021	8.181.269,07	2,052%	167	12	56.358,69 €	42.368,72 €
75	02-06-2021	8.138.900,35	2,052%	166	12	56.358,69 €	42.441,17 €
76	02-07-2021	8.096.459,19	2,052%	165	12	56.358,69 €	42.513,74 €
77	02-08-2021	8.053.945,45	2,052%	164	12	56.358,69 €	42.586,44 €
78	02-09-2021	8.011.359,01	2,052%	163	12	56.358,69 €	42.659,26 €
79	02-10-2021	7.968.699,75	2,052%	162	12	56.358,69 €	42.732,21 €
80	02-11-2021	7.925.967,54	2,052%	161	12	56.358,69 €	42.805,28 €
81	02-12-2021	7.883.162,26	2,052%	160	12	56.358,69 €	42.878,48 €
82	02-01-2022	7.840.283,78	2,052%	159	12	56.358,69 €	42.951,80 €
83	02-02-2022	7.797.331,98	2,052%	158	12	56.358,69 €	43.025,25 €
84	02-03-2022	7.754.306,73	2,052%	157	12	56.358,69 €	43.098,82 €



CA

Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

Crédito Agrícola

N.º Prest.	Data Pagamento	Capital Divida	Taxa	Prazo Remant	N.ºPag./Ano	Renda	Juros	Capital Amortizado
85	02-04-2022	7.711.207,91	2,052%	156	12	56.358,69 €	13.186,17 €	43.172,52 €
86	02-05-2022	7.668.035,39	2,052%	155	12	56.358,69 €	13.112,34 €	43.246,35 €
87	02-06-2022	7.624.789,04	2,052%	154	12	56.358,69 €	13.038,39 €	43.320,30 €
88	02-07-2022	7.581.468,74	2,052%	153	12	56.358,69 €	12.964,31 €	43.394,37 €
89	02-08-2022	7.538.074,37	2,052%	152	12	56.358,69 €	12.890,11 €	43.468,58 €
90	02-09-2022	7.494.605,79	2,052%	151	12	56.358,69 €	12.815,78 €	43.542,91 €
91	02-10-2022	7.451.062,88	2,052%	150	12	56.358,69 €	12.741,32 €	43.617,37 €
92	02-11-2022	7.407.445,51	2,052%	149	12	56.358,69 €	12.666,73 €	43.691,95 €
93	02-12-2022	7.363.753,56	2,052%	148	12	56.358,69 €	12.592,02 €	43.766,67 €
94	02-01-2023	7.319.986,89	2,052%	147	12	56.358,69 €	12.517,18 €	43.841,51 €
95	02-02-2023	7.276.145,38	2,052%	146	12	56.358,69 €	12.442,21 €	43.916,48 €
96	02-03-2023	7.232.228,91	2,052%	145	12	56.358,69 €	12.367,11 €	43.991,57 €
97	02-04-2023	7.188.237,33	2,052%	144	12	56.358,69 €	12.291,89 €	44.066,80 €
98	02-05-2023	7.144.170,53	2,052%	143	12	56.358,69 €	12.216,53 €	44.142,15 €
99	02-06-2023	7.100.028,38	2,052%	142	12	56.358,69 €	12.141,05 €	44.217,64 €
100	02-07-2023	7.055.810,74	2,052%	141	12	56.358,69 €	12.065,44 €	44.293,25 €
101	02-08-2023	7.011.517,49	2,052%	140	12	56.358,69 €	11.989,69 €	44.368,99 €
102	02-09-2023	6.967.148,50	2,052%	139	12	56.358,69 €	11.913,82 €	44.444,86 €
103	02-10-2023	6.922.703,64	2,052%	138	12	56.358,69 €	11.837,82 €	44.520,86 €
104	02-11-2023	6.878.182,77	2,052%	137	12	56.358,69 €	11.761,69 €	44.596,99 €
105	02-12-2023	6.833.585,78	2,052%	136	12	56.358,69 €	11.685,43 €	44.673,25 €
106	02-01-2024	6.788.912,53	2,052%	135	12	56.358,69 €	11.609,04 €	44.749,65 €
107	02-02-2024	6.744.162,88	2,052%	134	12	56.358,69 €	11.532,52 €	44.826,17 €
108	02-03-2025	6.699.336,71	2,052%	133	12	56.358,69 €	11.455,87 €	44.902,82 €
109	02-04-2025	6.654.433,89	2,052%	132	12	56.358,69 €	11.379,08 €	44.979,60 €
110	02-05-2025	6.609.454,29	2,052%	131	12	56.358,69 €	11.302,17 €	45.056,52 €
111	02-06-2025	6.564.397,77	2,052%	130	12	56.358,69 €	11.225,12 €	45.133,57 €
112	02-07-2025	6.519.264,20	2,052%	129	12	56.358,69 €	11.147,94 €	45.210,74 €
113	02-08-2025	6.474.053,46	2,052%	128	12	56.358,69 €	11.070,63 €	45.288,05 €
114	02-09-2025	6.428.765,41	2,052%	127	12	56.358,69 €	10.993,19 €	45.365,50 €
115	02-10-2025	6.383.399,91	2,052%	126	12	56.358,69 €	10.915,61 €	45.443,07 €
116	02-11-2025	6.337.956,84	2,052%	125	12	56.358,69 €	10.837,91 €	45.520,78 €
117	02-12-2025	6.292.436,06	2,052%	124	12	56.358,69 €	10.760,07 €	45.598,62 €
118	02-01-2026	6.246.837,44	2,052%	123	12	56.358,69 €	10.682,09 €	45.676,59 €
119	02-02-2026	6.201.160,84	2,052%	122	12	56.358,69 €	10.603,99 €	45.754,70 €
120	02-03-2026	6.155.406,14	2,052%	121	12	56.358,69 €	10.525,74 €	45.832,94 €
121	02-04-2026	6.109.573,20	2,052%	120	12	56.358,69 €	10.447,37 €	45.911,32 €
122	02-05-2026	6.063.661,88	2,052%	119	12	56.358,69 €	10.368,86 €	45.989,82 €
123	02-06-2026	6.017.672,06	2,052%	118	12	56.358,69 €	10.290,22 €	46.068,47 €
124	02-07-2026	5.971.603,59	2,052%	117	12	56.358,69 €	10.211,44 €	46.147,24 €
125	02-08-2026	5.925.456,35	2,052%	116	12	56.358,69 €	10.132,53 €	46.226,16 €
126	02-09-2026	5.879.230,19	2,052%	115	12	56.358,69 €	10.053,48 €	46.305,20 €
127	02-10-2026	5.832.924,99	2,052%	114	12	56.358,69 €	9.974,30 €	46.384,38 €



CA

Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

Crédito Agrícola

N.º Prest.	Data Pagamento	Capital Divida	Taxa	Prazo Remant Ano	N.ºPag./ Renda	Juros	Capital Amortizado
128	02-11-2026	5.786.540,61	2,052%	113	12	56.358,69 €	46.463,70 €
129	02-12-2026	5.740.076,91	2,052%	112	12	56.358,69 €	46.543,15 €
130	02-01-2027	5.693.533,75	2,052%	111	12	56.358,69 €	46.622,74 €
131	02-02-2027	5.646.911,01	2,052%	110	12	56.358,69 €	46.702,47 €
132	02-03-2027	5.600.208,54	2,052%	109	12	56.358,69 €	46.782,33 €
133	02-04-2027	5.553.426,21	2,052%	108	12	56.358,69 €	46.862,33 €
134	02-05-2027	5.506.563,88	2,052%	107	12	56.358,69 €	46.942,46 €
135	02-06-2027	5.459.621,42	2,052%	106	12	56.358,69 €	47.022,73 €
136	02-07-2027	5.412.598,69	2,052%	105	12	56.358,69 €	47.103,14 €
137	02-08-2027	5.365.495,55	2,052%	104	12	56.358,69 €	47.183,69 €
138	02-09-2027	5.318.311,86	2,052%	103	12	56.358,69 €	47.264,37 €
139	02-10-2027	5.271.047,49	2,052%	102	12	56.358,69 €	47.345,19 €
140	02-11-2027	5.223.702,29	2,052%	101	12	56.358,69 €	47.426,16 €
141	02-12-2027	5.176.276,14	2,052%	100	12	56.358,69 €	47.507,25 €
142	02-01-2028	5.128.768,88	2,052%	99	12	56.358,69 €	47.588,49 €
143	02-02-2028	5.081.180,39	2,052%	98	12	56.358,69 €	47.669,87 €
144	02-03-2028	5.033.510,52	2,052%	97	12	56.358,69 €	47.751,38 €
145	02-04-2028	4.985.759,14	2,052%	96	12	56.358,69 €	47.833,04 €
146	02-05-2028	4.937.926,10	2,052%	95	12	56.358,69 €	47.914,83 €
147	02-06-2028	4.890.011,27	2,052%	94	12	56.358,69 €	47.996,77 €
148	02-07-2028	4.842.014,50	2,052%	93	12	56.358,69 €	48.078,84 €
149	02-08-2028	4.793.935,66	2,052%	92	12	56.358,69 €	48.161,06 €
150	02-09-2028	4.745.774,61	2,052%	91	12	56.358,69 €	48.243,41 €
151	02-10-2028	4.697.531,20	2,052%	90	12	56.358,69 €	48.325,91 €
152	02-11-2028	4.649.205,29	2,052%	89	12	56.358,69 €	48.408,54 €
153	02-12-2028	4.600.796,74	2,052%	88	12	56.358,69 €	48.491,32 €
154	02-01-2029	4.552.305,42	2,052%	87	12	56.358,69 €	48.574,24 €
155	02-02-2029	4.503.731,18	2,052%	86	12	56.358,69 €	48.657,31 €
156	02-03-2029	4.455.073,87	2,052%	85	12	56.358,69 €	48.740,51 €
157	02-04-2029	4.406.333,36	2,052%	84	12	56.358,69 €	48.823,86 €
158	02-05-2029	4.357.509,50	2,052%	83	12	56.358,69 €	48.907,34 €
159	02-06-2029	4.308.602,16	2,052%	82	12	56.358,69 €	48.990,98 €
160	02-07-2029	4.259.611,18	2,052%	81	12	56.358,69 €	49.074,75 €
161	02-08-2029	4.210.536,43	2,052%	80	12	56.358,69 €	49.158,67 €
162	02-09-2029	4.161.377,76	2,052%	79	12	56.358,69 €	49.242,73 €
163	02-10-2029	4.112.135,03	2,052%	78	12	56.358,69 €	49.326,94 €
164	02-11-2029	4.062.808,10	2,052%	77	12	56.358,69 €	49.411,28 €
165	02-12-2029	4.013.396,82	2,052%	76	12	56.358,69 €	49.495,78 €
166	02-01-2030	3.963.901,04	2,052%	75	12	56.358,69 €	49.580,42 €
167	02-02-2030	3.914.320,52	2,052%	74	12	56.358,69 €	49.665,20 €
168	03-02-2030	3.864.655,42	2,052%	73	12	56.358,69 €	49.750,13 €
169	04-02-2030	3.814.905,30	2,052%	72	12	56.358,69 €	49.835,20 €
170	05-02-2030	3.765.070,10	2,052%	71	12	56.358,69 €	49.920,42 €





CA

Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

[Handwritten signature and initials]

Crédito Agrícola

171	06-02-2030	3.715.149,69	2,052%	70	12	56.358,69 €	6.352,91 €	50.005,78 €
172	07-02-2030	3.665.143,91	2,052%	69	12	56.358,69 €	6.267,40 €	50.091,29 €
173	08-02-2030	3.615.052,62	2,052%	68	12	56.358,69 €	6.181,74 €	50.176,95 €
174	09-02-2030	3.564.875,67	2,052%	67	12	56.358,69 €	6.095,94 €	50.262,75 €
175	10-02-2030	3.514.612,92	2,052%	66	12	56.358,69 €	6.009,99 €	50.348,70 €
176	11-02-2030	3.464.264,22	2,052%	65	12	56.358,69 €	5.923,89 €	50.434,79 €
177	12-02-2030	3.413.829,43	2,052%	64	12	56.358,69 €	5.837,65 €	50.521,04 €
178	13-02-2030	3.363.308,39	2,052%	63	12	56.358,69 €	5.751,26 €	50.607,43 €
179	14-02-2030	3.312.700,96	2,052%	62	12	56.358,69 €	5.664,72 €	50.693,97 €
180	15-02-2030	3.262.007,00	2,052%	61	12	56.358,69 €	5.578,03 €	50.780,65 €
181	16-02-2030	3.211.226,34	2,052%	60	12	56.358,69 €	5.491,20 €	50.867,49 €
182	17-02-2030	3.160.358,85	2,052%	59	12	56.358,69 €	5.404,21 €	50.954,47 €
183	18-02-2030	3.109.404,38	2,052%	58	12	56.358,69 €	5.317,08 €	51.041,60 €
184	19-02-2030	3.058.362,78	2,052%	57	12	56.358,69 €	5.229,80 €	51.128,89 €
185	20-02-2030	3.007.233,89	2,052%	56	12	56.358,69 €	5.142,37 €	51.216,32 €
186	21-02-2030	2.956.017,58	2,052%	55	12	56.358,69 €	5.054,79 €	51.303,90 €
187	22-02-2030	2.904.713,68	2,052%	54	12	56.358,69 €	4.967,06 €	51.391,63 €
188	23-02-2030	2.853.322,05	2,052%	53	12	56.358,69 €	4.879,18 €	51.479,51 €
189	24-02-2030	2.801.842,55	2,052%	52	12	56.358,69 €	4.791,15 €	51.567,54 €
190	25-02-2030	2.750.275,01	2,052%	51	12	56.358,69 €	4.702,97 €	51.655,72 €
191	26-02-2030	2.698.619,30	2,052%	50	12	56.358,69 €	4.614,64 €	51.744,05 €
192	27-02-2030	2.646.875,25	2,052%	49	12	56.358,69 €	4.526,16 €	51.832,53 €
193	28-02-2030	2.595.042,72	2,052%	48	12	56.358,69 €	4.437,52 €	51.921,16 €
194	01-03-2030	2.543.121,56	2,052%	47	12	56.358,69 €	4.348,74 €	52.009,95 €
195	02-03-2030	2.491.111,61	2,052%	46	12	56.358,69 €	4.259,80 €	52.098,89 €
196	03-03-2030	2.439.012,73	2,052%	45	12	56.358,69 €	4.170,71 €	52.187,97 €
197	04-03-2030	2.386.824,75	2,052%	44	12	56.358,69 €	4.081,47 €	52.277,22 €
198	05-03-2030	2.334.547,54	2,052%	43	12	56.358,69 €	3.992,08 €	52.366,61 €
199	06-03-2030	2.282.180,93	2,052%	42	12	56.358,69 €	3.902,53 €	52.456,16 €
200	07-03-2030	2.229.724,77	2,052%	41	12	56.358,69 €	3.812,83 €	52.545,86 €
201	08-03-2030	2.177.178,91	2,052%	40	12	56.358,69 €	3.722,98 €	52.635,71 €
202	09-03-2030	2.124.543,20	2,052%	39	12	56.358,69 €	3.632,97 €	52.725,72 €
203	10-03-2030	2.071.817,49	2,052%	38	12	56.358,69 €	3.542,81 €	52.815,88 €
204	11-03-2030	2.019.001,61	2,052%	37	12	56.358,69 €	3.452,49 €	52.906,19 €
205	12-03-2030	1.966.095,41	2,052%	36	12	56.358,69 €	3.362,02 €	52.996,66 €
206	13-03-2030	1.913.098,75	2,052%	35	12	56.358,69 €	3.271,40 €	53.087,29 €
207	14-03-2030	1.860.011,46	2,052%	34	12	56.358,69 €	3.180,62 €	53.178,07 €
208	15-03-2030	1.806.833,40	2,052%	33	12	56.358,69 €	3.089,69 €	53.269,00 €
209	16-03-2030	1.753.564,40	2,052%	32	12	56.358,69 €	2.998,60 €	53.360,09 €
210	17-03-2030	1.700.204,31	2,052%	31	12	56.358,69 €	2.907,35 €	53.451,34 €
211	18-03-2030	1.646.752,97	2,052%	30	12	56.358,69 €	2.815,95 €	53.542,74 €
212	19-03-2030	1.593.210,23	2,052%	29	12	56.358,69 €	2.724,39 €	53.634,30 €
213	20-03-2030	1.539.575,94	2,052%	28	12	56.358,69 €	2.632,67 €	53.726,01 €
214	21-03-2030	1.485.849,92	2,052%	27	12	56.358,69 €	2.540,80 €	53.817,88 €
215	22-03-2030	1.432.032,04	2,052%	26	12	56.358,69 €	2.448,77 €	53.909,91 €



Consórcio Bancário liderado pela CCAM da Terra Quente, CRL

Crédito Agrícola

216	23-03-2030	1.378.122,13	2,052%	25	12	56.358,69 €	2.356,59 €	54.002,10 €
217	24-03-2030	1.324.120,03	2,052%	24	12	56.358,69 €	2.264,25 €	54.094,44 €
218	25-03-2030	1.270.025,59	2,052%	23	12	56.358,69 €	2.171,74 €	54.186,94 €
219	26-03-2030	1.215.838,65	2,052%	22	12	56.358,69 €	2.079,08 €	54.279,60 €
220	27-03-2030	1.161.559,05	2,052%	21	12	56.358,69 €	1.986,27 €	54.372,42 €
221	28-03-2030	1.107.186,63	2,052%	20	12	56.358,69 €	1.893,29 €	54.465,40 €
222	29-03-2030	1.052.721,23	2,052%	19	12	56.358,69 €	1.800,15 €	54.558,53 €
223	30-03-2030	998.162,70	2,052%	18	12	56.358,69 €	1.706,86 €	54.651,83 €
224	31-03-2030	943.510,87	2,052%	17	12	56.358,69 €	1.613,40 €	54.745,28 €
225	01-04-2030	888.765,59	2,052%	16	12	56.358,69 €	1.519,79 €	54.838,90 €
226	02-04-2030	833.926,69	2,052%	15	12	56.358,69 €	1.426,01 €	54.932,67 €
227	03-04-2030	778.994,02	2,052%	14	12	56.358,69 €	1.332,08 €	55.026,61 €
228	04-04-2030	723.967,42	2,052%	13	12	56.358,69 €	1.237,98 €	55.120,70 €
229	05-04-2030	668.846,71	2,052%	12	12	56.358,69 €	1.143,73 €	55.214,96 €
230	06-04-2030	613.631,76	2,052%	11	12	56.358,69 €	1.049,31 €	55.309,38 €
231	07-04-2030	558.322,38	2,052%	10	12	56.358,69 €	954,73 €	55.403,95 €
232	08-04-2030	502.918,43	2,052%	9	12	56.358,69 €	859,99 €	55.498,70 €
233	09-04-2030	447.419,73	2,052%	8	12	56.358,69 €	765,09 €	55.593,60 €
234	10-04-2030	391.826,13	2,052%	7	12	56.358,69 €	670,02 €	55.688,66 €
235	11-04-2030	336.137,47	2,052%	6	12	56.358,69 €	574,80 €	55.783,89 €
236	12-04-2030	280.353,58	2,052%	5	12	56.358,69 €	479,40 €	55.879,28 €
237	13-04-2030	224.474,30	2,052%	4	12	56.358,69 €	383,85 €	55.974,83 €
238	14-04-2030	168.499,46	2,052%	3	12	56.358,69 €	288,13 €	56.070,55 €
239	15-04-2030	112.428,91	2,052%	2	12	56.358,69 €	192,25 €	56.166,43 €
240	16-04-2030	56.262,48	2,052%	1	12	56.358,69 €	96,21 €	56.262,48 €
Totais						13.526.084,62 €	2.439.487,21 €	11.086.597,41 €

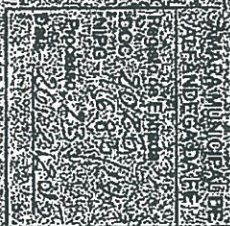
* Cálculo com base na taxa média de euribor a seis meses (actualmente 0,152%) acrescida de 1,9 p.p.; ** Ao valor de prestação acresce a comissão de gestão.

2025,EXPGE,E,DF,9950

Handwritten signature
Handwritten initials

Caixa Geral de Depósitos

Atigado, 01/5
100, 300, 1000



Reporte para as prestações
de juros e juros pagos -
Reservatários Financeiros
EXMUN - 2015
Para o período de Janeiro a Junho de
2015
José M. Davis
5550 - 045 Alameda P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ	
Registo de Entrada:	
DOC -	20 25
NIPG -	0685/14
Processo -	23
Data -	26/2/2015

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Largo D. Dinis

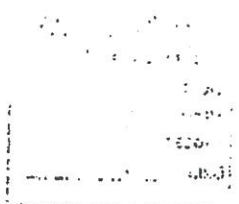
5350-045 ALFÂNDEGA DA FÉ

S/ REFERÊNCIA	DATA	N/ REFERÊNCIA	DATA
Ofício 141/15	2015-02-06	240/15 - DBI	2015-02-26

Condições de empréstimo a médio e longo prazo para Reestruturação Financeira - artº 36 da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, até ao montante de € 11.086.597,41

Na sequência de contactos havidos sobre o assunto e em resposta aos V/ ofícios 98/15 de 2015-01-22 e 141 e 142/15 de 2015-02-06, que desde já agradecemos, sobre condições para financiamentos de médio e longo prazo para Reestruturação Financeira, respetivamente até aos montantes de € 7.234.224,05 e de € 11.086.597,41 informamos que a Caixa se encontra recetiva para conceder um empréstimo até ao montante de € 11.086.597,41, nas seguintes condições básicas:

- 1. NATUREZA:** Abertura de crédito.
- 2. MONTANTE:** Até € 11.086.597,41.
- 3. PRAZO:** Até 20 anos.
- 4. TAXA DE JURO:** O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à "Euribor a 6 meses (Base 360 dias)", média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao mês de início do período de referência, (DL 171/2007, de 08/05 e DL 240/06, de 22/12), arredondada para a milésima do ponto percentual mais próxima, com mínimo de zero, acrescida do "spread" de 2,85%.
- 5. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:** O empréstimo será reembolsado em prestações mensais, postecipadas e sucessivas, de capital e juros. Em alternativa, pode o empréstimo ser reembolsado em prestações postecipadas de capital constante e juros ao saldo (prestações decrescentes).
- 6. REEMBOLSO ANTECIPADO:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão. Em caso de reembolso antecipado de parte ou da totalidade do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- 7. GARANTIA:** Consignação das receitas municipais nos termos da legislação em vigor.
- 8. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.



res...
Alaw
BU

ANEXO: Simulação do plano de pagamento do empréstimo até ao montante de € 11.086.597,41.

Com os nossos cumprimentos,

Guy Rodrigues

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.


Caixa Geral de Depósitos

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ
 EMPRÉSTIMO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA: Até € 11.086.597,41
 PRAZO GLOBAL: 20 anos, sem período de carência
 SIMULAÇÃO
 PRESTAÇÕES: Mensais postecipadas e sucessivas, de capital e juros (prest. constantes)
 INDEXTANTE: Euribor 6 meses (base 360 dias), média cotações mês anterior ao início do período de referência
 TAXA DE JURO: Média das cotações da Eur 6M (360d) mês de Janeiro de 2015 (0,1524%) + spread 2,85% = 3,0024%

Valores em Euros

Nº	DATA	TAXA	SALDOS	JUROS	AMORTIZACAO	PRESTACAO
PREST.	VENCIMENTO	JURO	DEVEDORES	COMPENS.		
1	2015-03-26	3,002%	11.086.597,41	27.734,97	33.762,13	61.497,10
2	2015-04-26	3,002%	11.052.835,28	27.650,51	33.846,59	61.497,10
3	2015-05-26	3,002%	11.018.988,58	27.565,84	33.931,27	61.497,10
4	2015-06-26	3,002%	10.985.057,42	27.480,95	34.016,15	61.497,10
5	2015-07-26	3,002%	10.951.041,27	27.395,85	34.101,25	61.497,10
6	2015-08-26	3,002%	10.916.940,02	27.310,54	34.186,56	61.497,10
7	2015-09-26	3,002%	10.882.753,46	27.225,02	34.272,08	61.497,10
8	2015-10-26	3,002%	10.848.481,38	27.139,28	34.357,82	61.497,10
9	2015-11-26	3,002%	10.814.123,56	27.053,33	34.443,77	61.497,10
10	2015-12-26	3,002%	10.779.679,79	26.967,17	34.529,94	61.497,10
11	2016-01-26	3,002%	10.745.149,85	26.880,78	34.616,32	61.497,10
12	2016-02-26	3,002%	10.710.533,53	26.794,18	34.702,92	61.497,10
13	2016-03-26	3,002%	10.675.830,61	26.707,37	34.789,73	61.497,10
14	2016-04-26	3,002%	10.641.040,88	26.620,34	34.876,77	61.497,10
15	2016-05-26	3,002%	10.606.164,11	26.533,09	34.964,02	61.497,10
16	2016-06-26	3,002%	10.571.200,10	26.445,62	35.051,48	61.497,10
17	2016-07-26	3,002%	10.536.148,61	26.357,93	35.139,17	61.497,10
18	2016-08-26	3,002%	10.501.009,44	26.270,03	35.227,08	61.497,10
19	2016-09-26	3,002%	10.465.782,36	26.181,90	35.315,20	61.497,10
20	2016-10-26	3,002%	10.430.467,16	26.093,55	35.403,55	61.497,10
21	2016-11-26	3,002%	10.395.063,61	26.004,98	35.492,12	61.497,10
22	2016-12-26	3,002%	10.359.571,49	25.916,19	35.580,91	61.497,10
23	2017-01-26	3,002%	10.323.990,58	25.827,18	35.669,92	61.497,10
24	2017-02-26	3,002%	10.288.320,66	25.737,95	35.759,15	61.497,10
25	2017-03-26	3,002%	10.252.561,50	25.648,49	35.848,61	61.497,10
26	2017-04-26	3,002%	10.216.712,89	25.558,81	35.938,29	61.497,10
27	2017-05-26	3,002%	10.180.774,60	25.468,90	36.028,20	61.497,10
28	2017-06-26	3,002%	10.144.746,40	25.378,77	36.118,33	61.497,10
29	2017-07-26	3,002%	10.108.628,07	25.288,42	36.208,69	61.497,10
30	2017-08-26	3,002%	10.072.419,38	25.197,84	36.299,27	61.497,10
31	2017-09-26	3,002%	10.036.120,12	25.107,03	36.390,08	61.497,10
32	2017-10-26	3,002%	9.999.730,04	25.015,99	36.481,11	61.497,10
33	2017-11-26	3,002%	9.963.248,93	24.924,73	36.572,38	61.497,10
34	2017-12-26	3,002%	9.926.676,55	24.833,24	36.663,87	61.497,10
35	2018-01-26	3,002%	9.890.012,69	24.741,52	36.755,59	61.497,10
36	2018-02-26	3,002%	9.853.257,10	24.649,56	36.847,54	61.497,10
37	2018-03-26	3,002%	9.816.409,56	24.557,38	36.939,72	61.497,10
38	2018-04-26	3,002%	9.779.469,84	24.464,97	37.032,13	61.497,10
39	2018-05-26	3,002%	9.742.437,71	24.372,33	37.124,77	61.497,10
40	2018-06-26	3,002%	9.705.312,94	24.279,46	37.217,65	61.497,10
41	2018-07-26	3,002%	9.668.095,29	24.186,35	37.310,75	61.497,10
42	2018-08-26	3,002%	9.630.784,54	24.093,01	37.404,09	61.497,10
43	2018-09-26	3,002%	9.593.380,45	23.999,44	37.497,66	61.497,10
44	2018-10-26	3,002%	9.555.882,79	23.905,63	37.591,47	61.497,10
45	2018-11-26	3,002%	9.518.291,32	23.811,59	37.685,51	61.497,10
46	2018-12-26	3,002%	9.480.605,81	23.717,32	37.779,79	61.497,10
47	2019-01-26	3,002%	9.442.826,02	23.622,80	37.874,30	61.497,10
48	2019-02-26	3,002%	9.404.951,72	23.528,05	37.969,05	61.497,10
49	2019-03-26	3,002%	9.366.982,67	23.433,07	38.064,04	61.497,10
50	2019-04-26	3,002%	9.328.918,63	23.337,84	38.159,26	61.497,10

MAR
Adriano
BN

Nº PREST.	DATA VENCIMENTO	TAXA JURO	SALDOS DEVEDORES	JURDS COMPENS.	AMORTIZACAO	PRESTACAO
51	2019-05-26	3,002%	9.290.759,38	23.242,38	38.254,72	61.497,10
52	2019-06-26	3,002%	9.252.504,66	23.146,68	38.350,42	61.497,10
53	2019-07-26	3,002%	9.214.154,23	23.050,74	38.446,36	61.497,10
54	2019-08-26	3,002%	9.175.707,87	22.954,56	38.542,54	61.497,10
55	2019-09-26	3,002%	9.137.165,33	22.858,14	38.638,95	61.497,10
56	2019-10-26	3,002%	9.098.528,37	22.761,48	38.735,62	61.497,10
57	2019-11-26	3,002%	9.059.790,75	22.664,58	38.832,53	61.497,10
58	2019-12-26	3,002%	9.020.958,22	22.567,43	38.929,67	61.497,10
59	2020-01-26	3,002%	8.982.028,55	22.470,04	39.027,06	61.497,10
60	2020-02-26	3,002%	8.943.001,49	22.372,41	39.124,69	61.497,10
61	2020-03-26	3,002%	8.903.876,79	22.274,53	39.222,57	61.497,10
62	2020-04-26	3,002%	8.864.654,22	22.176,41	39.320,69	61.497,10
63	2020-05-26	3,002%	8.825.333,53	22.078,04	39.419,06	61.497,10
64	2020-06-26	3,002%	8.785.914,47	21.979,43	39.517,67	61.497,10
65	2020-07-26	3,002%	8.746.396,79	21.880,57	39.616,53	61.497,10
66	2020-08-26	3,002%	8.706.780,26	21.781,46	39.715,64	61.497,10
67	2020-09-26	3,002%	8.667.064,62	21.682,11	39.815,00	61.497,10
68	2020-10-26	3,002%	8.627.249,62	21.582,50	39.914,60	61.497,10
69	2020-11-26	3,002%	8.587.335,02	21.482,65	40.014,45	61.497,10
70	2020-12-26	3,002%	8.547.320,57	21.382,55	40.114,56	61.497,10
71	2021-01-26	3,002%	8.507.206,01	21.282,19	40.214,91	61.497,10
72	2021-02-26	3,002%	8.466.991,10	21.181,59	40.315,51	61.497,10
73	2021-03-26	3,002%	8.426.675,59	21.080,73	40.416,37	61.497,10
74	2021-04-26	3,002%	8.386.259,22	20.979,63	40.517,48	61.497,10
75	2021-05-26	3,002%	8.345.741,74	20.878,26	40.618,84	61.497,10
76	2021-06-26	3,002%	8.305.122,90	20.776,65	40.720,45	61.497,10
77	2021-07-26	3,002%	8.264.402,44	20.674,78	40.822,32	61.497,10
78	2021-08-26	3,002%	8.223.580,12	20.572,66	40.924,45	61.497,10
79	2021-09-26	3,002%	8.182.655,67	20.470,28	41.026,83	61.497,10
80	2021-10-26	3,002%	8.141.628,85	20.367,64	41.129,46	61.497,10
81	2021-11-26	3,002%	8.100.499,39	20.264,75	41.232,35	61.497,10
82	2021-12-26	3,002%	8.059.267,03	20.161,60	41.335,50	61.497,10
83	2022-01-26	3,002%	8.017.931,53	20.058,19	41.438,91	61.497,10
84	2022-02-26	3,002%	7.976.492,62	19.954,53	41.542,58	61.497,10
85	2022-03-26	3,002%	7.934.950,04	19.850,60	41.646,50	61.497,10
86	2022-04-26	3,002%	7.893.303,54	19.746,41	41.750,69	61.497,10
87	2022-05-26	3,002%	7.851.552,85	19.641,97	41.855,14	61.497,10
88	2022-06-26	3,002%	7.809.697,71	19.537,26	41.959,84	61.497,10
89	2022-07-26	3,002%	7.767.737,87	19.432,29	42.064,81	61.497,10
90	2022-08-26	3,002%	7.725.673,06	19.327,05	42.170,04	61.497,10
91	2022-09-26	3,002%	7.683.503,01	19.221,56	42.275,54	61.497,10
92	2022-10-26	3,002%	7.641.227,47	19.115,80	42.381,30	61.497,10
93	2022-11-26	3,002%	7.598.846,17	19.009,78	42.487,32	61.497,10
94	2022-12-26	3,002%	7.556.358,85	18.903,49	42.593,61	61.497,10
95	2023-01-26	3,002%	7.513.765,24	18.796,94	42.700,17	61.497,10
96	2023-02-26	3,002%	7.471.065,07	18.690,11	42.806,99	61.497,10
97	2023-03-26	3,002%	7.428.258,08	18.583,03	42.914,08	61.497,10
98	2023-04-26	3,002%	7.385.344,00	18.475,67	43.021,43	61.497,10
99	2023-05-26	3,002%	7.342.322,57	18.368,04	43.129,06	61.497,10
100	2023-06-26	3,002%	7.299.193,51	18.260,15	43.236,95	61.497,10
101	2023-07-26	3,002%	7.255.956,56	18.151,98	43.345,12	61.497,10
102	2023-08-26	3,002%	7.212.611,44	18.043,55	43.453,55	61.497,10
103	2023-09-26	3,002%	7.169.157,88	17.934,84	43.562,26	61.497,10
104	2023-10-26	3,002%	7.125.595,62	17.825,87	43.671,24	61.497,10
105	2023-11-26	3,002%	7.081.924,38	17.716,61	43.780,49	61.497,10
106	2023-12-26	3,002%	7.038.143,90	17.607,09	43.890,01	61.497,10
107	2024-01-26	3,002%	6.994.253,88	17.497,29	43.999,81	61.497,10
108	2024-02-26	3,002%	6.950.254,07	17.387,22	44.109,88	61.497,10
109	2024-03-26	3,002%	6.906.144,19	17.276,87	44.220,23	61.497,10
110	2024-04-26	3,002%	6.861.923,95	17.166,25	44.330,86	61.497,10
111	2024-05-26	3,002%	6.817.593,10	17.055,35	44.441,76	61.497,10
112	2024-06-26	3,002%	6.773.151,34	16.944,17	44.552,94	61.497,10

2015,EXPGE,E,DF,9950 00021

Caixa Geral de Depósitos

Handwritten signature and initials:
 HX
 [Signature]
 [Initials]

Nº PREST.	DATA VENCIMENTO	TAXA	SALDOS		JUROS	AMORTIZACAO	PRESTACAO
		JURO	DEVEDORES	COMPENS.			
113	2024-07-26	3,002%	6.728.598,40	16.832,71	44.664,39	61.497,10	
114	2024-08-26	3,002%	6.683.934,01	16.720,97	44.776,13	61.497,10	
115	2024-09-26	3,002%	6.639.157,88	16.608,96	44.888,14	61.497,10	
116	2024-10-26	3,002%	6.594.269,74	16.496,66	45.000,44	61.497,10	
117	2024-11-26	3,002%	6.549.269,30	16.384,09	45.113,01	61.497,10	
118	2024-12-26	3,002%	6.504.156,28	16.271,23	45.225,87	61.497,10	
119	2025-01-26	3,002%	6.458.930,41	16.158,09	45.339,01	61.497,10	
120	2025-02-26	3,002%	6.413.591,40	16.044,67	45.452,44	61.497,10	
121	2025-03-26	3,002%	6.368.138,86	15.930,96	45.566,14	61.497,10	
122	2025-04-26	3,002%	6.322.572,82	15.816,97	45.680,13	61.497,10	
123	2025-05-26	3,002%	6.276.892,69	15.702,69	45.794,41	61.497,10	
124	2025-06-26	3,002%	6.231.098,28	15.588,13	45.908,97	61.497,10	
125	2025-07-26	3,002%	6.185.189,81	15.473,28	46.023,62	61.497,10	
126	2025-08-26	3,002%	6.139.165,48	15.358,15	46.138,96	61.497,10	
127	2025-09-26	3,002%	6.093.026,53	15.242,72	46.254,38	61.497,10	
128	2025-10-26	3,002%	6.046.772,14	15.127,01	46.370,10	61.497,10	
129	2025-11-26	3,002%	6.000.402,05	15.011,01	46.486,10	61.497,10	
130	2025-12-26	3,002%	5.953.915,95	14.894,71	46.602,39	61.497,10	
131	2026-01-26	3,002%	5.907.313,56	14.778,13	46.718,97	61.497,10	
132	2026-02-26	3,002%	5.860.594,59	14.661,25	46.835,85	61.497,10	
133	2026-03-26	3,002%	5.813.758,74	14.544,09	46.953,02	61.497,10	
134	2026-04-26	3,002%	5.766.805,72	14.426,63	47.070,48	61.497,10	
135	2026-05-26	3,002%	5.719.735,24	14.308,87	47.188,23	61.497,10	
136	2026-06-26	3,002%	5.672.547,01	14.190,82	47.306,28	61.497,10	
137	2026-07-26	3,002%	5.625.240,73	14.072,48	47.424,63	61.497,10	
138	2026-08-26	3,002%	5.577.816,10	13.953,84	47.543,27	61.497,10	
139	2026-09-26	3,002%	5.530.272,84	13.834,90	47.662,20	61.497,10	
140	2026-10-26	3,002%	5.482.610,63	13.715,66	47.781,44	61.497,10	
141	2026-11-26	3,002%	5.434.829,19	13.596,13	47.900,97	61.497,10	
142	2026-12-26	3,002%	5.386.928,22	13.476,30	48.020,80	61.497,10	
143	2027-01-26	3,002%	5.338.907,42	13.356,17	48.140,94	61.497,10	
144	2027-02-26	3,002%	5.290.766,48	13.235,73	48.261,37	61.497,10	
145	2027-03-26	3,002%	5.242.505,11	13.115,00	48.382,10	61.497,10	
146	2027-04-26	3,002%	5.194.123,01	12.993,96	48.503,14	61.497,10	
147	2027-05-26	3,002%	5.145.619,87	12.872,63	48.624,48	61.497,10	
148	2027-06-26	3,002%	5.096.995,39	12.750,98	48.746,12	61.497,10	
149	2027-07-26	3,002%	5.048.249,27	12.629,04	48.868,07	61.497,10	
150	2027-08-26	3,002%	4.999.381,21	12.506,79	48.990,32	61.497,10	
151	2027-09-26	3,002%	4.950.390,89	12.384,23	49.112,88	61.497,10	
152	2027-10-26	3,002%	4.901.278,01	12.261,36	49.235,74	61.497,10	
153	2027-11-26	3,002%	4.852.042,27	12.138,19	49.358,91	61.497,10	
154	2027-12-26	3,002%	4.802.683,36	12.014,71	49.482,39	61.497,10	
155	2028-01-26	3,002%	4.753.200,97	11.890,92	49.606,18	61.497,10	
156	2028-02-26	3,002%	4.703.594,79	11.766,83	49.730,28	61.497,10	
157	2028-03-26	3,002%	4.653.864,52	11.642,42	49.854,69	61.497,10	
158	2028-04-26	3,002%	4.604.009,83	11.517,70	49.979,41	61.497,10	
159	2028-05-26	3,002%	4.554.030,42	11.392,67	50.104,44	61.497,10	
160	2028-06-26	3,002%	4.503.925,99	11.267,32	50.229,78	61.497,10	
161	2028-07-26	3,002%	4.453.696,21	11.141,66	50.355,44	61.497,10	
162	2028-08-26	3,002%	4.403.340,77	11.015,69	50.481,41	61.497,10	
163	2028-09-26	3,002%	4.352.859,35	10.889,40	50.607,70	61.497,10	
164	2028-10-26	3,002%	4.302.251,65	10.762,80	50.734,30	61.497,10	
165	2028-11-26	3,002%	4.251.517,35	10.635,88	50.861,22	61.497,10	
166	2028-12-26	3,002%	4.200.656,13	10.508,64	50.988,46	61.497,10	
167	2029-01-26	3,002%	4.149.667,66	10.381,09	51.116,02	61.497,10	
168	2029-02-26	3,002%	4.098.551,65	10.253,21	51.243,89	61.497,10	
169	2029-03-26	3,002%	4.047.307,75	10.125,01	51.372,09	61.497,10	
170	2029-04-26	3,002%	3.995.935,66	9.996,50	51.500,60	61.497,10	
171	2029-05-26	3,002%	3.944.435,06	9.867,66	51.629,44	61.497,10	
172	2029-06-26	3,002%	3.892.805,62	9.738,50	51.758,60	61.497,10	

CGD001806 1.800.000 ex. 2014/Jan

Nº PREST.	DATA VENCIMENTO	TAXA JURO	SALDOS DEVEDORES	JUROS COMPENS.	AMORTIZACAO	PRESTACAO
173	2029-07-26	3,002%	3.841.047,02	9.609,02	51.888,08	61.497,10
174	2029-08-26	3,002%	3.789.158,93	9.479,21	52.017,89	61.497,10
175	2029-09-26	3,002%	3.737.141,04	9.349,08	52.148,02	61.497,10
176	2029-10-26	3,002%	3.684.993,02	9.218,62	52.278,48	61.497,10
177	2029-11-26	3,002%	3.632.714,54	9.087,84	52.409,26	61.497,10
178	2029-12-26	3,002%	3.580.305,28	8.956,73	52.540,37	61.497,10
179	2030-01-26	3,002%	3.527.764,91	8.825,29	52.671,81	61.497,10
180	2030-02-26	3,002%	3.475.093,09	8.693,52	52.803,58	61.497,10
181	2030-03-26	3,002%	3.422.289,51	8.561,43	52.935,68	61.497,10
182	2030-04-26	3,002%	3.369.353,84	8.429,00	53.068,10	61.497,10
183	2030-05-26	3,002%	3.316.285,74	8.296,24	53.200,86	61.497,10
184	2030-06-26	3,002%	3.263.084,87	8.163,15	53.333,95	61.497,10
185	2030-07-26	3,002%	3.209.750,92	8.029,73	53.467,38	61.497,10
186	2030-08-26	3,002%	3.156.283,55	7.895,97	53.601,13	61.497,10
187	2030-09-26	3,002%	3.102.684,41	7.761,88	53.735,23	61.497,10
188	2030-10-26	3,002%	3.048.947,18	7.627,45	53.869,65	61.497,10
189	2030-11-26	3,002%	2.995.077,53	7.492,69	54.004,42	61.497,10
190	2030-12-26	3,002%	2.941.078,11	7.357,58	54.139,52	61.497,10
191	2031-01-26	3,002%	2.886.933,59	7.222,15	54.274,96	61.497,10
192	2031-02-26	3,002%	2.832.658,64	7.086,37	54.410,74	61.497,10
193	2031-03-26	3,002%	2.778.247,90	6.950,25	54.546,85	61.497,10
194	2031-04-26	3,002%	2.723.701,05	6.813,79	54.683,31	61.497,10
195	2031-05-26	3,002%	2.669.017,74	6.676,99	54.820,11	61.497,10
196	2031-06-26	3,002%	2.614.197,63	6.539,85	54.957,25	61.497,10
197	2031-07-26	3,002%	2.559.240,37	6.402,37	55.094,74	61.497,10
198	2031-08-26	3,002%	2.504.145,64	6.264,54	55.232,57	61.497,10
199	2031-09-26	3,002%	2.448.913,07	6.126,36	55.370,74	61.497,10
200	2031-10-26	3,002%	2.393.542,33	5.987,85	55.509,26	61.497,10
201	2031-12-26	3,002%	2.338.033,07	5.848,98	55.648,12	61.497,10
202	2031-12-26	3,002%	2.282.384,95	5.709,77	55.787,34	61.497,10
203	2032-01-26	3,002%	2.226.597,61	5.570,21	55.926,90	61.497,10
204	2032-02-26	3,002%	2.170.670,71	5.430,29	56.066,81	61.497,10
205	2032-03-26	3,002%	2.114.603,91	5.290,03	56.207,07	61.497,10
206	2032-04-26	3,002%	2.058.396,84	5.149,42	56.347,68	61.497,10
207	2032-05-26	3,002%	2.002.049,16	5.008,45	56.488,64	61.497,10
208	2032-06-26	3,002%	1.945.560,51	4.867,14	56.629,96	61.497,10
209	2032-07-26	3,002%	1.888.930,55	4.725,47	56.771,63	61.497,10
210	2032-08-26	3,002%	1.832.158,92	4.583,45	56.913,65	61.497,10
211	2032-09-26	3,002%	1.775.245,27	4.441,07	57.056,03	61.497,10
212	2032-10-26	3,002%	1.718.189,24	4.298,34	57.198,77	61.497,10
213	2032-11-26	3,002%	1.660.990,47	4.155,24	57.341,86	61.497,10
214	2032-12-26	3,002%	1.603.648,62	4.011,79	57.485,31	61.497,10
215	2033-01-26	3,002%	1.546.163,31	3.867,99	57.629,12	61.497,10
216	2033-02-26	3,002%	1.488.534,19	3.723,82	57.773,29	61.497,10
217	2033-03-26	3,002%	1.430.760,90	3.579,29	57.917,82	61.497,10
218	2033-04-26	3,002%	1.372.843,08	3.434,40	58.062,71	61.497,10
219	2033-05-26	3,002%	1.314.780,38	3.289,14	58.207,96	61.497,10
220	2033-06-26	3,002%	1.256.572,42	3.143,53	58.353,58	61.497,10
221	2033-07-26	3,002%	1.198.218,84	2.997,54	58.499,56	61.497,10
222	2033-08-26	3,002%	1.139.719,28	2.851,20	58.645,91	61.497,10
223	2033-09-26	3,002%	1.081.073,37	2.704,49	58.792,62	61.497,10
224	2033-10-26	3,002%	1.022.280,76	2.557,41	58.939,70	61.497,10
225	2033-11-26	3,002%	963.341,06	2.409,96	59.087,15	61.497,10
226	2033-12-26	3,002%	904.253,91	2.262,14	59.234,96	61.497,10
227	2034-01-26	3,002%	845.018,95	2.113,96	59.383,15	61.497,10
228	2034-02-26	3,002%	785.635,80	1.965,40	59.531,70	61.497,10
229	2034-03-26	3,002%	726.104,10	1.816,47	59.680,63	61.497,10
230	2034-04-26	3,002%	666.423,47	1.667,17	59.829,93	61.497,10
231	2034-05-26	3,002%	606.593,53	1.517,49	59.979,61	61.497,10
232	2034-06-26	3,002%	546.613,92	1.367,45	60.129,66	61.497,10
233	2034-07-26	3,002%	486.484,27	1.217,02	60.280,08	61.497,10
234	2034-08-26	3,002%	426.204,18	1.066,22	60.430,88	61.497,10
235	2034-09-26	3,002%	365.773,30	915,04	60.582,06	61.497,10
236	2034-10-26	3,002%	305.191,24	763,49	60.733,62	61.497,10
237	2034-11-26	3,002%	244.457,62	611,55	60.885,55	61.497,10
238	2034-12-26	3,002%	183.572,07	459,24	61.037,87	61.497,10
239	2035-01-26	3,002%	122.534,21	306,54	61.190,56	61.497,10
240	2035-02-26	3,002%	61.343,64	153,46	61.343,64	61.497,10
			TOTALS	3.672.707,39	11.086.597,41	14.759.304,90



 MSX

 BMM



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

@Victor
02-03-2015 carlav

Victor
carlav

INFORMAÇÃO: 025/2015	
DATA: 2015/03/02	DE: A Chefe da DAF - Carla Cristina Branco Caseiro Victor
NIPG: 4685/14	PARA: Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
REGISTO (DOC.): 2100	ASSUNTO: Análise de propostas para contratação de um empréstimo a médio e longo prazo - REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA - artº 36 da Lei nº 53/2014, 25/8 até ao montante de € 7.234.224,05
CLASSIFICADOR:	
PROCESSO: —	

DESPACHO

Berta Nunes
 Drª Berta Nunes, 02-03-2015
 à reunião de câmara

PARECER

(Empty box for opinion)

SEGUIMENTO

RCM de 10-03-2015
 Deliberado, por unanimidade, dos presentes, adjudicar a contratação do referido empréstimo à CCA da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, nos termos e condições da sua proposta.



TEXTO

Perante a obrigação do município em aderir ao processo de recuperação financeira municipal (art.º61º da Lei nº73/2013, de 3/9), visto que o município de Alfândega da Fé se encontra em rutura financeira, e como as medidas previstas no "Capítulo II - Reequilíbrio Orçamental" da Lei nº 53/2014,25/8, já foram implementadas com a adesão ao PAEL e Reequilíbrio Financeiro, torna-se necessário recorrer ao inscrito no "Capítulo III – Reestruturação Financeira", da referida lei. Ou seja, caso as medidas previstas no Capítulo II, sejam insuficientes para atingir os fins visados pelo PAM, são adotadas medidas de reestruturação financeira que, visam:

- Alterar a distribuição temporal do serviço da dívida; e reduzir a dívida e ou os seus encargos.

Perante o exposto, e nos termos do n.º1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3/6, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contralados para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, assim, procedeu-se sob despacho da Srª Presidente de 21/01/2015 e ratificação em reunião de câmara realizada no dia 27/01/2014, a uma consulta ao mercado, com o intuito de reduzir os encargos com os empréstimos de médio e longo prazo em vigor, nomeadamente os contratos a seguir inumerados:

- Reequilíbrio Financeiro com a CA, dívida no montante de € 6.000.000,00 (Proc TC nº735/2013);
- Aquisição de terrenos para empr. FUNZONE, emp. n.º 122320891, com o BCP, dívida no montante de € 120.285,18 (Proc. TC nº 196406);
- Fin. Complementar do proj. Escola EB1, emp. n.º 12233851, com o BCP, dívida no montante de € 202.747,56 (Proc. TC nº 196506);
- Programa de apoio a economia local – PAEL, com a DGFT, dívida no montante de € 645.021,67;
- Empréstimo da Empresa Municipal EDEAF (internalização), com a CGD, dívida no montante de € 266.169,64.

Nos termos da al. f) do nº1, do artº25, da Lei nº75/2013, 12/09, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos, conjugado com o nº 5 do artigo 49, da Lei nº 73/2013, de 3/9, o pedido de autorização à assembleia municipal a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder créditos.

Para acompanhar o pedido de autorização à Assembleia Municipal, foram convidadas as entidades bancárias, a apresentar proposta para abertura de crédito, até ao montante de € 7.234.224,05, nos termos do disposto no art.º 49 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Com as seguintes condições:

- **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de € 7.234.224,05;
- **Prazo legalmente imposto:** 20 anos;
- **Período de carência:** 2 anos;
- **Reembolso:** Em prestações mensais;
- **Pagamento de Juros:** mensais postecipados;
- **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses e "spread";
- **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advinha qualquer penalização ou comissão;

 Município de Alfândega da Fé

DAF |



SGS 2 de 4

• Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.

Foram consultadas as seguintes Instituições de Crédito:

CGD;
Millennium BCP;
Banco BPI;
Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL;
Caixa Agrícola da Terra Quente e
Banco Santander.

- A abertura das propostas teve lugar na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 27 de fevereiro de 2015, pelas 14h30. Esteve presente na abertura a Chefe da DAF, a Presidente da Câmara, o Vereador, um representante da CGD, da Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL e da Caixa Agrícola da Terra Quente.

- Após abertura das propostas recebidas, sou a informar V. Ex.^a, que das 6 entidades convidadas a apresentar proposta para contratação do empréstimo referenciado, apenas a Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, apresentou a respetiva proposta e condições para financiamento do referido empréstimo.

As condições apresentadas pela entidade são as seguintes:

Entidade	Montante	Taxa de Juro	Prazo	Indexante	Spread	Comissões
CCAM a)	€ 7.234.224,05	Euribor a 6 meses	20 anos, com 2 anos de carencia	Euribor a 6 meses	1,900%	Comissão de Gestão/ Prestação: €10,00

a) a Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL

Análise da situação atual com esta nova proposta:

Designação	2017(atual)	2017(novo)	Variação anual
Juro anual	371.238,91 €	145.647,83 €	- 225.591,07 €
Capital anual	476.276,98 €	298.654,32 €	- 177.622,66 €
Total	847.515,89 €	444.302,15 €	- 403.213,74 €

Como se pode verificar pelo quadro supra apresentado, com a contratação deste novo empréstimo com a CCAM para substituir os empréstimos atuais, o município vai poupar em juros anualmente o montante aproximado de € 225.591,07.

Verifica-se ainda que, além de reduzir substancialmente os encargos com juros, será efetuada mais amortização anual que contribui para que o município recupere o equilíbrio financeiro num período de tempo inferior ao previsto.

De referir ainda, que os encargos anuais previstos com a contratação deste novo empréstimo para substituição dos já existentes, levará o município a ter uma poupança bruta de aproximadamente €403.213,74.

Município de Bragança

DAF |





CCAM da Região de Bragança e Alto Douro, CRL
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 26 - 5070-013 AUJÓ
Tel. 259 957 250 - Fax 259 957 259
SEDE ADMINISTRATIVA: Av. João da Cruz, 94, 98 - 5300-178 BRAGANÇA
Tel. 273 300 830 - Fax 273 300 839



2015,EXPGE,E,DF,9950



[Handwritten signature]
PN

Exma. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Largo D. Dinis
5350-045 Alfândega da Fé

Bragança, 26 de fevereiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFÂNDEGA DA FÉ
Registo de Entrada:
DOC - 2014
NPG - 4685/14
Processo - 23
Data - 26.2.2015

14.2.42 av



Exma. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Largo D. Dinis
5350-045 Alfândega da Fé

MSE
Alfândega da Fé
PT

N. Ref.º: 2015/043/CA/AE008
V. Ref.º: 98/15

Bragança, 26 de fevereiro de 2015

Assunto: Proposta para Empréstimo de Médio/Longo Prazo

Exmos. Senhores,

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, vimos por este meio apresentar as nossas melhores condições com vista à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo nas seguintes condições:

Finalidade	Reestruturação Financeira – art.º 36 da Lei n.º 53/2014 de 25/8
Montante	Até 7.234.224,05€
Prazo	20 Anos
Período de Carência	2 Anos
Taxa de Referência	Euribor a 6 Meses
Spread	1,900%
Comissões e Encargos	Comissão de Reembolso Antecipado: isento Comissão de Gestão / Prestação: 10,00€
Reembolso	Prestações mensais de capital e juros
Garantias	Consignação das receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas

Nota: A Taxa de Juro nunca poderá ser inferior ao spread contratado.

Na esperança desta nossa proposta merecer a melhor atenção da parte de V. Exas. apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

Ades

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Registo de Entrada:
DOC - 2014
NºPG - 4685/14
Processo - 23
Data - 26/2/2015

04/01/03



Mod. CAR/01
CCAM da Região de Bragança e Alto Douro, CRL
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 26 - 5070-013 ALLUÓ - Tel. 259 957 250 - Fax 259 957 259
SEDE ADMINISTRATIVA: Av. João da Cruz, 94, 98 - 5300-178 BRAGANÇA - Tel. 273 300 820 - Fax 273 300 839
Linha Directa 808 20 60 60 - E-mail: directa@creditoagricola.pt - 24 horas por dia, com atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 23:30 horas;
Sábados, Domingos e Feriados das 10:00 às 23:00 horas
Capital Social: 20.000.000,00 Euros (incluindo a participação da C.R.C. de Alfândega da Fé, sob o n.º único de Matricula e Pessoa Colectiva 501 022 373)



Município de Alfândega da Fé

26-02-2015

Capital: 7.234.224,05 €
 Período: 20 anos Carência: 2 Anos
 Taxa: 2,052%
 Spread: 1,900%
 Indexante: 0,152%



CAMPANHA
 PN

Nº	Data da Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento Total	Amortização de Capital	Juros	Saldo Final
1	26-03-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
2	26-04-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
3	26-05-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
4	26-06-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
5	26-07-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
6	26-08-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
7	26-09-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
8	26-10-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
9	26-11-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
10	26-12-2015	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
11	26-01-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
12	26-02-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
13	26-03-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
14	26-04-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
15	26-05-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
16	26-06-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
17	26-07-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
18	26-08-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
19	26-09-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
20	26-10-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
21	26-11-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
22	26-12-2016	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
23	26-01-2017	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
24	26-02-2017	€ 7.234.224,05	€ -	€ -	€ -	€ 7.234.224,05
25	26-03-2017	€ 7.234.224,05	€ 40.085,25	€ 27.714,72	€ 12.370,52	€ 7.206.509,33
26	26-04-2017	€ 7.206.509,33	€ 40.085,25	€ 27.762,11	€ 12.323,13	€ 7.178.747,21
27	26-05-2017	€ 7.178.747,21	€ 40.085,25	€ 27.809,59	€ 12.275,66	€ 7.150.937,62
28	26-06-2017	€ 7.150.937,62	€ 40.085,25	€ 27.857,14	€ 12.228,10	€ 7.123.080,48
29	26-07-2017	€ 7.123.080,48	€ 40.085,25	€ 27.904,78	€ 12.180,47	€ 7.095.175,70
30	26-08-2017	€ 7.095.175,70	€ 40.085,25	€ 27.952,50	€ 12.132,75	€ 7.067.223,21
31	26-09-2017	€ 7.067.223,21	€ 40.085,25	€ 28.000,29	€ 12.084,95	€ 7.039.222,92
32	26-10-2017	€ 7.039.222,92	€ 40.085,25	€ 28.048,17	€ 12.037,07	€ 7.011.174,74
33	26-11-2017	€ 7.011.174,74	€ 40.085,25	€ 28.096,14	€ 11.989,11	€ 6.983.078,60
34	26-12-2017	€ 6.983.078,60	€ 40.085,25	€ 28.144,18	€ 11.941,06	€ 6.954.934,42
35	26-01-2018	€ 6.954.934,42	€ 40.085,25	€ 28.192,31	€ 11.892,94	€ 6.926.742,12
36	26-02-2018	€ 6.926.742,12	€ 40.085,25	€ 28.240,52	€ 11.844,73	€ 6.898.501,60
37	26-03-2018	€ 6.898.501,60	€ 40.085,25	€ 28.288,81	€ 11.796,44	€ 6.870.212,79
38	26-04-2018	€ 6.870.212,79	€ 40.085,25	€ 28.337,18	€ 11.748,06	€ 6.841.875,61
39	26-05-2018	€ 6.841.875,61	€ 40.085,25	€ 28.385,64	€ 11.699,61	€ 6.813.489,97
40	26-06-2018	€ 6.813.489,97	€ 40.085,25	€ 28.434,18	€ 11.651,07	€ 6.785.055,79
41	26-07-2018	€ 6.785.055,79	€ 40.085,25	€ 28.482,80	€ 11.602,45	€ 6.756.572,99
42	26-08-2018	€ 6.756.572,99	€ 40.085,25	€ 28.531,51	€ 11.553,74	€ 6.728.041,49
43	26-09-2018	€ 6.728.041,49	€ 40.085,25	€ 28.580,29	€ 11.504,95	€ 6.699.461,19
44	26-10-2018	€ 6.699.461,19	€ 40.085,25	€ 28.629,17	€ 11.456,08	€ 6.670.832,02
45	26-11-2018	€ 6.670.832,02	€ 40.085,25	€ 28.678,12	€ 11.407,12	€ 6.642.153,90
46	26-12-2018	€ 6.642.153,90	€ 40.085,25	€ 28.727,16	€ 11.358,08	€ 6.613.426,74
47	26-01-2019	€ 6.613.426,74	€ 40.085,25	€ 28.776,29	€ 11.308,96	€ 6.584.650,45
48	26-02-2019	€ 6.584.650,45	€ 40.085,25	€ 28.825,49	€ 11.259,75	€ 6.555.824,96
49	26-03-2019	€ 6.555.824,96	€ 40.085,25	€ 28.874,78	€ 11.210,46	€ 6.526.950,18
50	26-04-2019	€ 6.526.950,18	€ 40.085,25	€ 28.924,16	€ 11.161,08	€ 6.498.026,01
51	26-05-2019	€ 6.498.026,01	€ 40.085,25	€ 28.973,62	€ 11.111,62	€ 6.469.052,39
52	26-06-2019	€ 6.469.052,39	€ 40.085,25	€ 29.023,17	€ 11.062,08	€ 6.440.029,23
53	26-07-2019	€ 6.440.029,23	€ 40.085,25	€ 29.072,80	€ 11.012,45	€ 6.410.956,43
54	26-08-2019	€ 6.410.956,43	€ 40.085,25	€ 29.122,51	€ 10.962,74	€ 6.381.833,92
55	26-09-2019	€ 6.381.833,92	€ 40.085,25	€ 29.172,31	€ 10.912,94	€ 6.352.661,61
56	26-10-2019	€ 6.352.661,61	€ 40.085,25	€ 29.222,19	€ 10.863,05	€ 6.323.439,42
57	26-11-2019	€ 6.323.439,42	€ 40.085,25	€ 29.272,16	€ 10.813,08	€ 6.294.167,25
58	26-12-2019	€ 6.294.167,25	€ 40.085,25	€ 29.322,22	€ 10.763,03	€ 6.264.845,03

Município de Alfândega da Fé

26-02-2015

Capital: 7.234.224,05 €
 Período: 20 anos Carência: 2 Anos
 Taxa: 2,052%
 Spread: 1,900%
 Indexante 0,152%



CA

Nº	Data da Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento Total	Amortização de Capital	Juros	Saldo Final
59	26-01-2020	€ 6.264.845,03	€ 40.085,25	€ 29.372,36	€ 10.712,89	€ 6.236.472,67
60	26-02-2020	€ 6.235.472,67	€ 40.085,25	€ 29.422,59	€ 10.662,66	€ 6.206.050,09
61	26-03-2020	€ 6.206.050,09	€ 40.085,25	€ 29.472,90	€ 10.612,35	€ 6.176.577,19
62	26-04-2020	€ 6.176.577,19	€ 40.085,25	€ 29.523,30	€ 10.561,95	€ 6.147.053,89
63	26-05-2020	€ 6.147.053,89	€ 40.085,25	€ 29.573,78	€ 10.511,46	€ 6.117.480,10
64	26-06-2020	€ 6.117.480,10	€ 40.085,25	€ 29.624,35	€ 10.460,89	€ 6.087.855,75
65	26-07-2020	€ 6.087.855,75	€ 40.085,25	€ 29.675,01	€ 10.410,23	€ 6.058.180,74
66	26-08-2020	€ 6.058.180,74	€ 40.085,25	€ 29.725,76	€ 10.359,49	€ 6.028.454,98
67	26-09-2020	€ 6.028.454,98	€ 40.085,25	€ 29.776,59	€ 10.308,66	€ 5.998.678,39
68	26-10-2020	€ 5.998.678,39	€ 40.085,25	€ 29.827,51	€ 10.257,74	€ 5.968.850,89
69	26-11-2020	€ 5.968.850,89	€ 40.085,25	€ 29.878,51	€ 10.206,74	€ 5.938.972,38
70	26-12-2020	€ 5.938.972,38	€ 40.085,25	€ 29.929,60	€ 10.155,64	€ 5.909.042,77
71	26-01-2021	€ 5.909.042,77	€ 40.085,25	€ 29.980,78	€ 10.104,46	€ 5.879.061,99
72	26-02-2021	€ 5.879.061,99	€ 40.085,25	€ 30.032,05	€ 10.053,20	€ 5.849.029,94
73	26-03-2021	€ 5.849.029,94	€ 40.085,25	€ 30.083,40	€ 10.001,84	€ 5.818.946,54
74	26-04-2021	€ 5.818.946,54	€ 40.085,25	€ 30.134,85	€ 9.950,40	€ 5.788.811,69
75	26-05-2021	€ 5.788.811,69	€ 40.085,25	€ 30.186,38	€ 9.898,87	€ 5.758.625,31
76	26-06-2021	€ 5.758.625,31	€ 40.085,25	€ 30.238,00	€ 9.847,25	€ 5.728.387,32
77	26-07-2021	€ 5.728.387,32	€ 40.085,25	€ 30.289,70	€ 9.795,54	€ 5.698.097,61
78	26-08-2021	€ 5.698.097,61	€ 40.085,25	€ 30.341,50	€ 9.743,75	€ 5.667.756,11
79	26-09-2021	€ 5.667.756,11	€ 40.085,25	€ 30.393,38	€ 9.691,86	€ 5.637.362,73
80	26-10-2021	€ 5.637.362,73	€ 40.085,25	€ 30.445,36	€ 9.639,89	€ 5.606.917,38
81	26-11-2021	€ 5.606.917,38	€ 40.085,25	€ 30.497,42	€ 9.587,83	€ 5.576.419,96
82	26-12-2021	€ 5.576.419,96	€ 40.085,25	€ 30.549,57	€ 9.535,68	€ 5.545.870,39
83	26-01-2022	€ 5.545.870,39	€ 40.085,25	€ 30.601,81	€ 9.483,44	€ 5.515.268,58
84	26-02-2022	€ 5.515.268,58	€ 40.085,25	€ 30.654,14	€ 9.431,11	€ 5.484.614,45
85	26-03-2022	€ 5.484.614,45	€ 40.085,25	€ 30.706,55	€ 9.378,69	€ 5.453.907,89
86	26-04-2022	€ 5.453.907,89	€ 40.085,25	€ 30.759,06	€ 9.326,18	€ 5.423.148,83
87	26-05-2022	€ 5.423.148,83	€ 40.085,25	€ 30.811,66	€ 9.273,58	€ 5.392.337,17
88	26-06-2022	€ 5.392.337,17	€ 40.085,25	€ 30.864,35	€ 9.220,90	€ 5.361.472,82
89	26-07-2022	€ 5.361.472,82	€ 40.085,25	€ 30.917,13	€ 9.168,12	€ 5.330.555,69
90	26-08-2022	€ 5.330.555,69	€ 40.085,25	€ 30.970,00	€ 9.115,25	€ 5.299.585,70
91	26-09-2022	€ 5.299.585,70	€ 40.085,25	€ 31.022,95	€ 9.062,29	€ 5.268.562,74
92	26-10-2022	€ 5.268.562,74	€ 40.085,25	€ 31.075,00	€ 9.009,24	€ 5.237.486,74
93	26-11-2022	€ 5.237.486,74	€ 40.085,25	€ 31.129,14	€ 8.956,10	€ 5.206.357,60
94	26-12-2022	€ 5.206.357,60	€ 40.085,25	€ 31.182,37	€ 8.902,87	€ 5.175.175,22
95	26-01-2023	€ 5.175.175,22	€ 40.085,25	€ 31.235,70	€ 8.849,55	€ 5.143.939,53
96	26-02-2023	€ 5.143.939,53	€ 40.085,25	€ 31.289,11	€ 8.796,14	€ 5.112.650,42
97	26-03-2023	€ 5.112.650,42	€ 40.085,25	€ 31.342,61	€ 8.742,63	€ 5.081.307,80
98	26-04-2023	€ 5.081.307,80	€ 40.085,25	€ 31.396,21	€ 8.689,04	€ 5.049.911,59
99	26-05-2023	€ 5.049.911,59	€ 40.085,25	€ 31.449,90	€ 8.635,35	€ 5.018.461,70
100	26-06-2023	€ 5.018.461,70	€ 40.085,25	€ 31.503,88	€ 8.581,57	€ 4.986.958,02
101	26-07-2023	€ 4.986.958,02	€ 40.085,25	€ 31.557,55	€ 8.527,70	€ 4.955.400,47
102	26-08-2023	€ 4.955.400,47	€ 40.085,25	€ 31.611,51	€ 8.473,73	€ 4.923.788,96
103	26-09-2023	€ 4.923.788,96	€ 40.085,25	€ 31.665,57	€ 8.419,68	€ 4.892.123,40
104	26-10-2023	€ 4.892.123,40	€ 40.085,25	€ 31.719,71	€ 8.365,53	€ 4.860.403,68
105	26-11-2023	€ 4.860.403,68	€ 40.085,25	€ 31.773,96	€ 8.311,29	€ 4.828.629,73
106	26-12-2023	€ 4.828.629,73	€ 40.085,25	€ 31.828,29	€ 8.256,96	€ 4.796.801,44
107	26-01-2024	€ 4.796.801,44	€ 40.085,25	€ 31.882,72	€ 8.202,53	€ 4.764.918,72
108	26-02-2024	€ 4.764.918,72	€ 40.085,25	€ 31.937,23	€ 8.148,01	€ 4.732.981,49
109	26-03-2024	€ 4.732.981,49	€ 40.085,25	€ 31.991,85	€ 8.093,40	€ 4.700.989,64
110	26-04-2024	€ 4.700.989,64	€ 40.085,25	€ 32.046,55	€ 8.038,69	€ 4.668.943,09
111	26-05-2024	€ 4.668.943,09	€ 40.085,25	€ 32.101,35	€ 7.983,89	€ 4.636.841,73
112	26-06-2024	€ 4.636.841,73	€ 40.085,25	€ 32.156,25	€ 7.929,00	€ 4.604.685,49
113	26-07-2024	€ 4.604.685,49	€ 40.085,25	€ 32.211,23	€ 7.874,01	€ 4.572.474,25
114	26-08-2024	€ 4.572.474,25	€ 40.085,25	€ 32.266,31	€ 7.818,93	€ 4.540.207,94
115	26-09-2024	€ 4.540.207,94	€ 40.085,25	€ 32.321,49	€ 7.763,76	€ 4.507.886,45
116	26-10-2024	€ 4.507.886,45	€ 40.085,25	€ 32.376,76	€ 7.708,49	€ 4.475.509,69

Município de Alfândega da Fé

26-02-2015

Capital: 7.234.224,05 €
 Período: 20 anos Carência: 2 Anos
 Taxa: 2,052%
 Spread: 1,900%
 Indexante 0,152%



CA

Nº	Data da Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento Total	Amortização de Capital	Juros	Saldo Final
117	26-11-2024	€ 4.475.509,69	€ 40.085,25	€ 32.432,12	€ 7.653,12	€ 4.443.077,57
118	26-12-2024	€ 4.443.077,57	€ 40.085,25	€ 32.487,58	€ 7.597,66	€ 4.410.589,98
119	26-01-2025	€ 4.410.589,98	€ 40.085,25	€ 32.543,14	€ 7.542,11	€ 4.378.046,85
120	26-02-2025	€ 4.378.046,85	€ 40.085,25	€ 32.598,79	€ 7.486,46	€ 4.345.448,06
121	26-03-2025	€ 4.345.448,06	€ 40.085,25	€ 32.654,53	€ 7.430,72	€ 4.312.793,53
122	26-04-2025	€ 4.312.793,53	€ 40.085,25	€ 32.710,37	€ 7.374,88	€ 4.280.083,16
123	26-05-2025	€ 4.280.083,16	€ 40.085,25	€ 32.766,30	€ 7.318,94	€ 4.247.316,86
124	26-06-2025	€ 4.247.316,86	€ 40.085,25	€ 32.822,33	€ 7.262,91	€ 4.214.494,53
125	26-07-2025	€ 4.214.494,53	€ 40.085,25	€ 32.878,46	€ 7.206,79	€ 4.181.616,07
126	26-08-2025	€ 4.181.616,07	€ 40.085,25	€ 32.934,68	€ 7.150,56	€ 4.148.681,38
127	26-09-2025	€ 4.148.681,38	€ 40.085,25	€ 32.991,00	€ 7.094,25	€ 4.115.690,38
128	26-10-2025	€ 4.115.690,38	€ 40.085,25	€ 33.047,42	€ 7.037,83	€ 4.082.642,97
129	26-11-2025	€ 4.082.642,97	€ 40.085,25	€ 33.103,93	€ 6.981,32	€ 4.049.539,04
130	26-12-2025	€ 4.049.539,04	€ 40.085,25	€ 33.160,53	€ 6.924,71	€ 4.016.378,51
131	26-01-2026	€ 4.016.378,51	€ 40.085,25	€ 33.217,24	€ 6.868,01	€ 3.983.161,27
132	26-02-2026	€ 3.983.161,27	€ 40.085,25	€ 33.274,04	€ 6.811,21	€ 3.949.887,23
133	26-03-2026	€ 3.949.887,23	€ 40.085,25	€ 33.330,94	€ 6.754,31	€ 3.916.556,29
134	26-04-2026	€ 3.916.556,29	€ 40.085,25	€ 33.387,93	€ 6.697,31	€ 3.883.168,36
135	26-05-2026	€ 3.883.168,36	€ 40.085,25	€ 33.445,03	€ 6.640,22	€ 3.849.723,33
136	26-06-2026	€ 3.849.723,33	€ 40.085,25	€ 33.502,22	€ 6.583,03	€ 3.816.221,11
137	26-07-2026	€ 3.816.221,11	€ 40.085,25	€ 33.559,51	€ 6.525,74	€ 3.782.661,60
138	26-08-2026	€ 3.782.661,60	€ 40.085,25	€ 33.616,89	€ 6.468,35	€ 3.749.044,71
139	26-09-2026	€ 3.749.044,71	€ 40.085,25	€ 33.674,38	€ 6.410,87	€ 3.715.370,33
140	26-10-2026	€ 3.715.370,33	€ 40.085,25	€ 33.731,96	€ 6.353,28	€ 3.681.638,37
141	26-11-2026	€ 3.681.638,37	€ 40.085,25	€ 33.789,64	€ 6.295,60	€ 3.647.848,72
142	26-12-2026	€ 3.647.848,72	€ 40.085,25	€ 33.847,42	€ 6.237,82	€ 3.614.001,30
143	26-01-2027	€ 3.614.001,30	€ 40.085,25	€ 33.905,30	€ 6.179,94	€ 3.580.095,99
144	26-02-2027	€ 3.580.095,99	€ 40.085,25	€ 33.963,28	€ 6.121,96	€ 3.546.132,71
145	26-03-2027	€ 3.546.132,71	€ 40.085,25	€ 34.021,36	€ 6.063,89	€ 3.512.111,35
146	26-04-2027	€ 3.512.111,35	€ 40.085,25	€ 34.079,54	€ 6.005,71	€ 3.478.031,82
147	26-05-2027	€ 3.478.031,82	€ 40.085,25	€ 34.137,81	€ 5.947,43	€ 3.443.894,01
148	26-06-2027	€ 3.443.894,01	€ 40.085,25	€ 34.196,19	€ 5.889,06	€ 3.409.697,82
149	26-07-2027	€ 3.409.697,82	€ 40.085,25	€ 34.254,66	€ 5.830,58	€ 3.375.443,16
150	26-08-2027	€ 3.375.443,16	€ 40.085,25	€ 34.313,24	€ 5.772,01	€ 3.341.129,92
151	26-09-2027	€ 3.341.129,92	€ 40.085,25	€ 34.371,91	€ 5.713,33	€ 3.306.758,01
152	26-10-2027	€ 3.306.758,01	€ 40.085,25	€ 34.430,69	€ 5.654,56	€ 3.272.327,32
153	26-11-2027	€ 3.272.327,32	€ 40.085,25	€ 34.489,57	€ 5.595,68	€ 3.237.837,75
154	26-12-2027	€ 3.237.837,75	€ 40.085,25	€ 34.548,54	€ 5.536,70	€ 3.203.289,21
155	26-01-2028	€ 3.203.289,21	€ 40.085,25	€ 34.607,62	€ 5.477,62	€ 3.168.681,59
156	26-02-2028	€ 3.168.681,59	€ 40.085,25	€ 34.666,80	€ 5.418,45	€ 3.134.014,79
157	26-03-2028	€ 3.134.014,79	€ 40.085,25	€ 34.726,08	€ 5.359,17	€ 3.099.288,71
158	26-04-2028	€ 3.099.288,71	€ 40.085,25	€ 34.785,46	€ 5.299,78	€ 3.064.503,25
159	26-05-2028	€ 3.064.503,25	€ 40.085,25	€ 34.844,95	€ 5.240,30	€ 3.029.658,30
160	26-06-2028	€ 3.029.658,30	€ 40.085,25	€ 34.904,53	€ 5.180,72	€ 2.994.753,77
161	26-07-2028	€ 2.994.753,77	€ 40.085,25	€ 34.964,22	€ 5.121,03	€ 2.959.789,55
162	26-08-2028	€ 2.959.789,55	€ 40.085,25	€ 35.024,01	€ 5.061,24	€ 2.924.765,55
163	26-09-2028	€ 2.924.765,55	€ 40.085,25	€ 35.083,90	€ 5.001,35	€ 2.889.681,65
164	26-10-2028	€ 2.889.681,65	€ 40.085,25	€ 35.143,89	€ 4.941,36	€ 2.854.537,76
165	26-11-2028	€ 2.854.537,76	€ 40.085,25	€ 35.203,99	€ 4.881,26	€ 2.819.333,78
166	26-12-2028	€ 2.819.333,78	€ 40.085,25	€ 35.264,18	€ 4.821,06	€ 2.784.069,59
167	26-01-2029	€ 2.784.069,59	€ 40.085,25	€ 35.324,49	€ 4.760,76	€ 2.748.745,10
168	26-02-2029	€ 2.748.745,10	€ 40.085,25	€ 35.384,89	€ 4.700,35	€ 2.713.360,21
169	26-03-2029	€ 2.713.360,21	€ 40.085,25	€ 35.445,40	€ 4.639,85	€ 2.677.914,81
170	26-04-2029	€ 2.677.914,81	€ 40.085,25	€ 35.506,01	€ 4.579,23	€ 2.642.408,80
171	26-05-2029	€ 2.642.408,80	€ 40.085,25	€ 35.566,73	€ 4.518,52	€ 2.606.842,07
172	26-06-2029	€ 2.606.842,07	€ 40.085,25	€ 35.627,55	€ 4.457,70	€ 2.571.214,53
173	26-07-2029	€ 2.571.214,53	€ 40.085,25	€ 35.688,47	€ 4.396,78	€ 2.535.526,06
174	26-08-2029	€ 2.535.526,06	€ 40.085,25	€ 35.749,50	€ 4.335,75	€ 2.499.776,56

Município de Alfândega da Fé

26-02-2015

Capital: 7.234.224,05 €
 Período: 20 anos Carência: 2 Anos
 Taxa: 2,052%
 Spread: 1,900%
 Indexante: 0,152%



CA

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Nº	Data da Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento Total	Amortização de Capital	Juros	Saldo Final
175	26-09-2029	€ 2.499.776,56	€ 40.085,25	€ 35.810,63	€ 4.274,62	€ 2.463.965,94
176	26-10-2029	€ 2.463.965,94	€ 40.085,25	€ 35.871,86	€ 4.213,38	€ 2.428.094,07
177	26-11-2029	€ 2.428.094,07	€ 40.085,25	€ 35.933,20	€ 4.152,04	€ 2.392.160,87
178	26-12-2029	€ 2.392.160,87	€ 40.085,25	€ 35.994,65	€ 4.090,60	€ 2.356.166,22
179	26-01-2030	€ 2.356.166,22	€ 40.085,25	€ 36.056,20	€ 4.029,04	€ 2.320.110,02
180	26-02-2030	€ 2.320.110,02	€ 40.085,25	€ 36.117,86	€ 3.967,39	€ 2.283.992,16
181	26-03-2030	€ 2.283.992,16	€ 40.085,25	€ 36.179,62	€ 3.905,63	€ 2.247.812,54
182	26-04-2030	€ 2.247.812,54	€ 40.085,25	€ 36.241,49	€ 3.843,76	€ 2.211.571,05
183	26-05-2030	€ 2.211.571,05	€ 40.085,25	€ 36.303,46	€ 3.781,79	€ 2.175.267,59
184	26-06-2030	€ 2.175.267,59	€ 40.085,25	€ 36.365,54	€ 3.719,71	€ 2.138.902,06
185	26-07-2030	€ 2.138.902,06	€ 40.085,25	€ 36.427,72	€ 3.657,52	€ 2.102.474,33
186	26-08-2030	€ 2.102.474,33	€ 40.085,25	€ 36.490,01	€ 3.595,23	€ 2.065.984,32
187	26-09-2030	€ 2.065.984,32	€ 40.085,25	€ 36.552,41	€ 3.532,83	€ 2.029.431,91
188	26-10-2030	€ 2.029.431,91	€ 40.085,25	€ 36.614,92	€ 3.470,33	€ 1.992.816,99
189	26-11-2030	€ 1.992.816,99	€ 40.085,25	€ 36.677,53	€ 3.407,72	€ 1.956.139,46
190	26-12-2030	€ 1.956.139,46	€ 40.085,25	€ 36.740,25	€ 3.345,00	€ 1.919.389,21
191	26-01-2031	€ 1.919.389,21	€ 40.085,25	€ 36.803,07	€ 3.282,17	€ 1.882.586,14
192	26-02-2031	€ 1.882.586,14	€ 40.085,25	€ 36.866,01	€ 3.219,24	€ 1.845.730,13
193	26-03-2031	€ 1.845.730,13	€ 40.085,25	€ 36.929,05	€ 3.156,20	€ 1.808.801,09
194	26-04-2031	€ 1.808.801,09	€ 40.085,25	€ 36.992,20	€ 3.093,05	€ 1.771.808,89
195	26-05-2031	€ 1.771.808,89	€ 40.085,25	€ 37.055,45	€ 3.029,79	€ 1.734.753,44
196	26-06-2031	€ 1.734.753,44	€ 40.085,25	€ 37.118,82	€ 2.966,43	€ 1.697.634,62
197	26-07-2031	€ 1.697.634,62	€ 40.085,25	€ 37.182,29	€ 2.902,96	€ 1.660.452,33
198	26-08-2031	€ 1.660.452,33	€ 40.085,25	€ 37.245,87	€ 2.839,37	€ 1.623.206,46
199	26-09-2031	€ 1.623.206,46	€ 40.085,25	€ 37.309,56	€ 2.775,68	€ 1.585.896,90
200	26-10-2031	€ 1.585.896,90	€ 40.085,25	€ 37.373,36	€ 2.711,88	€ 1.548.523,53
201	26-11-2031	€ 1.548.523,53	€ 40.085,25	€ 37.437,27	€ 2.647,98	€ 1.511.086,26
202	26-12-2031	€ 1.511.086,26	€ 40.085,25	€ 37.501,29	€ 2.583,96	€ 1.473.584,98
203	26-01-2032	€ 1.473.584,98	€ 40.085,25	€ 37.565,42	€ 2.519,83	€ 1.436.019,56
204	26-02-2032	€ 1.436.019,56	€ 40.085,25	€ 37.629,65	€ 2.455,59	€ 1.398.389,91
205	26-03-2032	€ 1.398.389,91	€ 40.085,25	€ 37.694,00	€ 2.391,25	€ 1.360.695,91
206	26-04-2032	€ 1.360.695,91	€ 40.085,25	€ 37.758,46	€ 2.326,79	€ 1.322.937,45
207	26-05-2032	€ 1.322.937,45	€ 40.085,25	€ 37.823,02	€ 2.262,22	€ 1.285.114,43
208	26-06-2032	€ 1.285.114,43	€ 40.085,25	€ 37.887,70	€ 2.197,55	€ 1.247.226,73
209	26-07-2032	€ 1.247.226,73	€ 40.085,25	€ 37.952,49	€ 2.132,76	€ 1.209.274,24
210	26-08-2032	€ 1.209.274,24	€ 40.085,25	€ 38.017,39	€ 2.067,86	€ 1.171.256,86
211	26-09-2032	€ 1.171.256,86	€ 40.085,25	€ 38.082,40	€ 2.002,85	€ 1.133.174,46
212	26-10-2032	€ 1.133.174,46	€ 40.085,25	€ 38.147,52	€ 1.937,73	€ 1.095.026,94
213	26-11-2032	€ 1.095.026,94	€ 40.085,25	€ 38.212,75	€ 1.872,50	€ 1.056.814,19
214	26-12-2032	€ 1.056.814,19	€ 40.085,25	€ 38.278,09	€ 1.807,15	€ 1.018.536,10
215	26-01-2033	€ 1.018.536,10	€ 40.085,25	€ 38.343,55	€ 1.741,70	€ 980.192,55
216	26-02-2033	€ 980.192,55	€ 40.085,25	€ 38.409,12	€ 1.676,13	€ 941.783,43
217	26-03-2033	€ 941.783,43	€ 40.085,25	€ 38.474,80	€ 1.610,45	€ 903.308,64
218	26-04-2033	€ 903.308,64	€ 40.085,25	€ 38.540,59	€ 1.544,66	€ 864.768,05
219	26-05-2033	€ 864.768,05	€ 40.085,25	€ 38.606,49	€ 1.478,75	€ 826.161,56
220	26-06-2033	€ 826.161,56	€ 40.085,25	€ 38.672,51	€ 1.412,74	€ 787.489,05
221	26-07-2033	€ 787.489,05	€ 40.085,25	€ 38.738,64	€ 1.346,61	€ 748.750,41
222	26-08-2033	€ 748.750,41	€ 40.085,25	€ 38.804,88	€ 1.280,36	€ 709.945,53
223	26-09-2033	€ 709.945,53	€ 40.085,25	€ 38.871,24	€ 1.214,01	€ 671.074,29
224	26-10-2033	€ 671.074,29	€ 40.085,25	€ 38.937,71	€ 1.147,54	€ 632.136,58
225	26-11-2033	€ 632.136,58	€ 40.085,25	€ 39.004,29	€ 1.080,95	€ 593.132,29
226	26-12-2033	€ 593.132,29	€ 40.085,25	€ 39.070,99	€ 1.014,26	€ 554.061,30
227	26-01-2034	€ 554.061,30	€ 40.085,25	€ 39.137,80	€ 947,44	€ 514.923,50
228	26-02-2034	€ 514.923,50	€ 40.085,25	€ 39.204,73	€ 880,52	€ 475.718,77
229	26-03-2034	€ 475.718,77	€ 40.085,25	€ 39.271,77	€ 813,48	€ 436.447,00
230	26-04-2034	€ 436.447,00	€ 40.085,25	€ 39.338,92	€ 746,32	€ 397.108,08
231	26-05-2034	€ 397.108,08	€ 40.085,25	€ 39.406,19	€ 679,05	€ 357.701,89
232	26-06-2034	€ 357.701,89	€ 40.085,25	€ 39.473,58	€ 611,67	€ 318.228,32

Município de Alfândega da Fé

26-02-2015

Capital: 7.234.224,05 €
 Período: 20 anos Carência: 2 Anos
 Taxa: 2,052%
 Spread: 1,900%
 Indexante 0,152%



CA

Handwritten signature and initials
 CA
 PA

Nº	Data da Pagamento	Saldo Inicial	Pagamento Total	Amortização de Capital	Juros	Saldo Final
233	26-07-2034	€ 318.228,32	€ 40.085,25	€ 39.541,08	€ 544,17	€ 278.687,24
234	26-08-2034	€ 278.687,24	€ 40.085,25	€ 39.608,69	€ 476,56	€ 239.078,55
235	26-09-2034	€ 239.078,55	€ 40.085,25	€ 39.676,42	€ 408,82	€ 199.402,13
236	26-10-2034	€ 199.402,13	€ 40.085,25	€ 39.744,27	€ 340,98	€ 159.657,86
237	26-11-2034	€ 159.657,86	€ 40.085,25	€ 39.812,23	€ 273,01	€ 119.845,63
238	26-12-2034	€ 119.845,63	€ 40.085,25	€ 39.880,31	€ 204,94	€ 79.965,32
239	26-01-2035	€ 79.965,32	€ 40.085,25	€ 39.948,50	€ 136,74	€ 40.016,82
240	26-02-2035	€ 40.016,82	€ 40.085,25	€ 40.016,82	€ 68,43	€ (0,00)
Total			€ 8.658.413,06	€ 7.234.224,05	€ 1.424.189,01	

Handwritten signatures

80
1/22

VOLUME III

[CONTRATO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA]

PN
MSE

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

ENTRE

O **FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**, com sede em Lisboa, na Rua Tenente Espanca, n.º 20, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida e pelo Vogal, Manuel Moreira Claro, no uso dos poderes concedidos pela [alínea a), do art.º 9º, conjugado com o n.º 3 do art.º 8º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto], na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por **FAM ou MUTUANTE**);

E

O **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, com sede em Alfândega da Fé, no Largo D. Dinis, pessoa coletiva de direito público n.º 506 647 498, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Berta Ferreira Milheiro Nunes, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do art.º 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé ao abrigo do art.º 26º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 6, do art.º 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);

No âmbito do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Assistência Financeira, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo de assistência financeira)

1. Ao abrigo do disposto no artigo 45º, conjugado com o artigo 23º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, um empréstimo até ao valor de **EUR 1.502.818,86** (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos).

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

1. O empréstimo referido no número anterior visa o financiamento da assistência financeira, decorrente da aprovação do Programa de Ajustamento Municipal do

MUNICÍPIO, nos termos dos artigos 23º e 28º, da Lei do FAM.

2. O empréstimo será utilizado para amortização dos empréstimos PREDE e de Apoio Transitório de Urgência, pelo montante que estiver em dívida à data da perfeição do presente contrato, até ao limite, respetivamente, de 960.000€ e de 542.818,86€.

Cláusula Terceira
(Modo e prazo de utilização)

1. O capital mutuado será disponibilizado no prazo máximo de 15 dias úteis, após a comunicação ao **FAM**, pelo **MUTUÁRIO**, da obtenção de visto do Tribunal de Contas ao Contrato de Empréstimo, celebrado entre o **FAM** e o **MUNICÍPIO**, e que integra o respetivo PAM.
2. O desembolso será efetuado através de transferência para a conta bancária do **MUTUÁRIO** junto da Caixa Geral de Depósitos, com o NIB 0035 0042 00000 166630 29.

Cláusula Quarta
(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 20 anos, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 23.º e 45º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Cláusula Quinta
(Juros)

1. O montante desembolsado ao abrigo do presente contrato vence juros, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data da utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro é fixada na data de desembolso, correspondendo ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa para o prazo do empréstimo, acrescido do *spread* de 0,15 %, de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.
3. A taxa de juro é revista no final do prazo de quatro anos, correspondendo ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa para o prazo do empréstimo, acrescido do *spread* de 0,15 %, de acordo com a cotação a obter junto do IGCP nesse momento e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.
4. Os juros são pagos nas datas de reembolso definidas na Cláusula Sexta.

Cláusula Sexta
(Reembolso)

O reembolso dos montantes desembolsados será efetuado após o período de carência, estabelecido no nº 3 do artigo 46º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através de prestações semestrais e consecutivas, a realizar nos meses de junho e de dezembro de cada ano, até ao final do ano de 2035.

Cláusula Sétima
(Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo MUTUÁRIO, nos termos do presente contrato de empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do MUTUANTE junto do IGCP com o NIB 0781 0112 9112 0000 0638 6, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Nona e Décima do presente contrato.
2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava
(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do MUTUÁRIO de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

Cláusula Nona
(Resolução do contrato)

O incumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, por parte do Mutuário, implica a resolução do presente contrato com consequências ao nível da suspensão dos desembolsos e do vencimento antecipado dos montantes em dívida, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 46º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Cláusula Décima
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima Primeira
(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Fundo de Apoio Municipal

Rua Tenente Espanca, n.º 20

1050 – 223 Lisboa

Tel.: 210732020

Email: geral@fam.gov.pt

MUTUÁRIO: Município de Alfândega da Fé

Largo D. Dinis

5350–014 Alfândega da Fé

Tel.: 279468120

Fax: 279463132

Email: gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com ou cmafe.carlavictor@gmail.com

Cláusula Décima Segunda

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em de fevereiro de 2016.

FAM



(Miguel Almeida – Presidente)

MUNICÍPIO



(Dr.ª Berta Nunes – Presidente da Câmara)

(Manuel Claro – Vogal)

pu
158

VOLUME IV - Anexos

1. Programa de PAM Revisto



Handwritten signature

Proposta de Programa de Ajustamento Municipal

Relatório

*(elaborado em conformidade com Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto,
conjugada com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)*

*Alfândega da Fé, março de 2015
Com alterações introduzidas em maio e julho de 2015
Com alterações propostas no Parecer da Direção Executiva de 24.06.2015 sobre a Proposta de Programa de Ajustamento
municipal do Município de Alfândega da Fé
Alterações introduzidas em Janeiro de 2016 – Solicitados pelo TC em 05-01-2016*

I. Enquadramento

A significativa quebra de receitas municipais em consequência das sucessivas reduções operadas nas transferências do Orçamento de Estado, conjugado com a diminuição dos impostos diretos e indiretos, designadamente IMT e taxas inerentes a obras particulares, cujo setor está em acentuada recessão, impõe a continuação de medidas no que à sustentabilidade financeira municipal diz respeito.

A redução de transferências do orçamento de estado a que os 308 municípios foram sujeitos, num total de 350 milhões de Euros, colocou os municípios em situação de stress financeiro, designadamente aqueles que se encontravam em situação de maior vulnerabilidade financeira.

A redução acumulada das transferências do OE desde 2010 até ao final de 2014, ascende, no caso do município de Alfândega da Fé, a € 3.333.258,98.

ANO	Transferências do Estado - Fundos Municipais	Transferências do Estado - outras (FSM)	TOTAL DAS TRANSFERENCIAS OE	Redução (€) a)
2014	4.992.748,00 €	73.720,00 €	5.066.468,00 €	-959.116,00 €
2013	5.138.285,00 €	73.720,00 €	5.212.005,00 €	-813.579,00 €
2012	5.145.721,00 €	73.709,00 €	5.219.435,14 €	-806.148,86 €
2011	5.424.471,00 €	77.702,00 €	5.502.178,05 €	-523.405,95 €
2010 PEC 3	5.712.740,00 €	81.831,00 €	5.794.574,83 €	-231.009,17 €
2010 OE inicial	5.940.491,00 €	85.093,00 €	6.025.584,00 €	

a) Redução calculada tendo em conta o valor 2010 atribuído no OE inicial

Neste contexto:

Considerando que o n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, define os mecanismos de recuperação financeira municipal, para os municípios que ultrapassem o limite da dívida total previsto no artigo 52.º recorrendo aos mecanismos nele previstos:

- ✓ Saneamento financeiro;
- ✓ Recuperação financeira.

E nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a adesão aos mecanismos de recuperação financeira é facultativa ou obrigatória consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano.

Considerando que o município de Alfândega da Fé está abrangido pelo n.º 2 do artigo 61.º, ou ainda pelo n.º 3 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 73/ 2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e está **obrigado** a recorrer ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), tendo por base as seguintes situações:

- A Situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total prevista no art.º 52.º da mesma lei seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
- Considerando que a dívida de operações orçamentais do município ascende a €20.305.366,00 em 31 de dezembro de 2014, a média da receita corrente líquida cobrada nos anos de 2011, 2012 e 2013 é de €5.496.106, obtendo-se, assim, a 1 de janeiro de 2014, um rácio de dívida sobre a receita de 369% (superior aos 300% previstos no art.º 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), encontrando-se a autarquia em situação de rutura financeira e como tal elegível para o apoio em causa.

80
182

VOLUME IV - Anexos

1 a - Formulários



Proposta de Programa de Ajustamento Municipal

Relatório

(elaborado em conformidade com Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, conjugada com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)

Alfândega da Fé, março de 2015
Com alterações introduzidas em maio e julho de 2015
Com alterações propostas no Parecer da Direção Executiva de 24.06.2015 sobre a Proposta de Programa de Ajustamento municipal do Município de Alfândega da Fé
Alterações introduzidas em Janeiro de 2016 – Solicitados pelo TC em 05-01-2016

I. Enquadramento

A significativa quebra de receitas municipais em consequência das sucessivas reduções operadas nas transferências do Orçamento de Estado, conjugado com a diminuição dos impostos diretos e indiretos, designadamente IMT e taxas inerentes a obras particulares, cujo setor está em acentuada recessão, impõe a continuação de medidas no que à sustentabilidade financeira municipal diz respeito.

A redução de transferências do orçamento de estado a que os 308 municípios foram sujeitos, num total de 350 milhões de Euros, colocou os municípios em situação de stress financeiro, designadamente aqueles que se encontravam em situação de maior vulnerabilidade financeira.

A redução acumulada das transferências do OE desde 2010 até ao final de 2014, ascende, no caso do município de Alfândega da Fé, a € 3.333.258,98.

ANO	Transferências do Estado - Fundos Municipais	Transferências do Estado - outras (FSM)	TOTAL DAS TRANSFERENCIAS OE	Redução (€) a)
2014	4.992.748,00 €	73.720,00 €	5.066.468,00 €	-959.116,00 €
2013	5.138.285,00 €	73.720,00 €	5.212.005,00 €	-813.579,00 €
2012	5.145.721,00 €	73.709,00 €	5.219.435,14 €	-806.148,86 €
2011	5.424.471,00 €	77.702,00 €	5.502.178,05 €	-523.405,95 €
2010 PEC 3	5.712.740,00 €	81.831,00 €	5.794.574,83 €	-231.009,17 €
2010 OE inicial	5.940.491,00 €	85.093,00 €	6.025.584,00 €	

a) Redução calculada tendo em conta o valor 2010 atribuído no OE inicial

Neste contexto:

Considerando que o n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, define os mecanismos de recuperação financeira municipal, para os municípios que ultrapassem o limite da dívida total previsto no artigo 52.º recorrendo aos mecanismos nele previstos:

- ✓ Saneamento financeiro;
- ✓ Recuperação financeira.

E nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a adesão aos mecanismos de recuperação financeira é facultativa ou obrigatória consoante o nível de desequilíbrio financeiro verificado a 31 de dezembro de cada ano.

Considerando que o município de Alfândega da Fé está abrangido pelo n.º 2 do artigo 61.º, ou ainda pelo n.º 3 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 73/ 2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e está obrigado a recorrer ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), tendo por base as seguintes situações:

- A Situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total prevista no art.º52.º da mesma lei seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
- Considerando que a dívida de operações orçamentais do município ascende a €20.305.366,00 em 31 de dezembro de 2014, a média da receita corrente líquida cobrada nos anos de 2011, 2012 e 2013 é de €5.496.106, obtendo-se, assim, a 1 de janeiro de 2014, um rácio de dívida sobre a receita de 369% (superior aos 300% previstos no art.º 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), encontrando-se a autarquia em situação de rutura financeira e como tal elegível para o apoio em causa.

Municípios	Limite da dívida total	Dívida total	Total receitas correntes Cobradas líquidas (n-3+n-2+n-1)	Média das receitas correntes	Dívidas total > 3ª média das Receitas correntes dos Últimos três anos
	(RFAL)	Excluindo dívidas não Orçamentais	(3)	(4)=(3)/3	(5)=(2)>(4)*3
ALFÂNDEGA DA FÉ	8.244.159	20.305.366	16.488.317	5.496.106	Sim

Perante o exposto, solicitou-se autorização à Câmara Municipal para efetuar o "PEDIDO DE ADESÃO ao FAM", com deliberação datada de 25 de novembro de 2014.

Considerando que a recuperação financeira municipal se realiza através de contrato celebrado entre o FAM e o município, denominado por programa de ajustamento municipal (PAM);

Considerando que o PAM é celebrado pelo prazo necessário à redução, pelo município, do seu endividamento até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não podendo ser inferior, quando aplicável, à duração do empréstimo a conceder pelo FAM;

Considerando que o PAM deve conter um conjunto de medidas específicas e quantificadas com vista à diminuição programada da dívida de cada município até ao limite legalmente admissível;

Considerando que, o PAM e as respetivas revisões, são aprovadas pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, o mesmo será submetido ao órgão deliberativo, após obtenção do parecer técnico/aprovação da Direção executiva do FAM;

Considerando que, o PAM, sempre que inclua um plano de reestruturação de dívida (PRD) ou, no âmbito da assistência financeira, a concessão de um empréstimo pelo FAM, é aprovado nos termos do n.º 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Considerando que, as deliberações da assembleia municipal de aprovação do PAM e das suas eventuais revisões, obrigam o município, durante a sua vigência, ao cumprimento de todo o seu conteúdo.

Considerando que, são nulas quaisquer deliberações municipais que contrariam ou condicionam o cumprimento dos objetivos previstos no PAM.

Considerando que, nos termos do n.º1 do art.55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, nos termos do n.º 2 do art.º 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações, podem solicitar, junto da DGAL, um apoio financeiro de urgência;

Considerando que o despacho n.º 2084/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º41, em 24/2, vem aprovar o pedido de adesão ao apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Alfândega da Fé, autoriza a concessão de um empréstimo pela DGTF até ao valor de € 542.818,86, e ainda que, caso o PAM do município não seja aprovado no prazo de 12 meses após a concessão do apoio financeiro, o município inicia o reembolso do empréstimo à DGTF em 10 prestações semestrais.

No caso do PAM do município ser aprovado o crédito da DGTF sobre o município transfere-se automaticamente para o FAM, que reembolsa a DGTF pelo montante em dívida.

Considerando que o Município de Alfândega da Fé reunia, em 31 de dezembro de 2011, três dos requisitos previstos na lei, pelo que se encontra em situação de desequilíbrio financeiro estrutural;

Considerando que os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural tinham que contrair empréstimos para o reequilíbrio financeiro, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Considerando, ainda, a publicação da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), que vem reconhecer a dificuldade financeira dos municípios portugueses e abrir uma linha de crédito em condições privilegiadas para contribuir para o reequilíbrio financeiro dos mesmos e que complementarmente o empréstimo de reequilíbrio financeiro, o Município de Alfândega da Fé aderiu ao PAEL integrado num programa de reequilíbrio financeiro.

Considerando, também, que, em 26 de Março de 2013, foi publicada no DR - 2.º serie n.º 60, a aprovação ao pedido de adesão ao Programa I do PAEL e aceite o Plano de Ajustamento Financeiro apresentado pelo Município de Alfândega da Fé que pressupõe um reequilíbrio financeiro no valor de € 17.500.000,00, bem como a autorização de concessão de um empréstimo pelo Estado até ao valor de € 694.457,45, com a maturidade de 20 anos, tendo sido visado pelo Tribunal de contas em 29-08-2013.

Nesta conformidade, afigura-se como obrigatória a adesão ao FAM e a apresentação do Plano de Ajustamento Financeiro (PAM), complementada com o empréstimo de apoio financeiro transitório, de forma a poder evoluir no sentido da sustentabilidade financeira do município.

Entre as medidas mais importantes em termos de redução da despesa está a reestruturação dos passivos financeiros do Município de Alfândega da Fé nos seguintes termos:

- Alteração da distribuição temporal do serviço da dívida, e
- Redução dos encargos da dívida.

Objetivo do Programa e estratégia a seguir.

A aprovação e publicação da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico de recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM). Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto o regime de recuperação financeira municipal prevê os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam a um município atingir e respeitar o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - RFALEI).

A Direção Executiva do FAM informou no link: <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/fundo-de-apoio-municipal/> que, na sequência da informação prestada pela Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à dívida total dos municípios a 31 de dezembro de 2013, à data de 18 de dezembro de 2014 se encontram verificados os pressupostos necessários à aplicação da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, disponibilizaram um ficheiro que contém os formulários aprovados pela Direção Executiva, necessários à apresentação do propósito de candidatura ao apoio financeiro do PAM por parte dos municípios que venham a aderir ao FAM.

Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto que procedeu à aprovação do regime jurídico da recuperação financeira municipal, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações, podem solicitar junto da DGAL um apoio financeiro de urgência.

O referido apoio financeiro de urgência tem por limite o montante estritamente necessário para fazer face às necessidades financeiras imediatas do município, concedido pelo período máximo de oito meses e visa, exclusivamente, o pagamento de salários, a ininterruptibilidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento do serviço da dívida (n.ºs 2 e 3 do artigo 55º da Lei nº 53/2014).

As necessidades financeiras correspondem ao montante das despesas que não sejam cobertas pelas receitas previsíveis do município no período relevante (n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2014).

O referido apoio financeiro é autorizado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do tesouro e da administração local.

Assim, é apresentado, com base neste relatório, o que a seguir se descreve:

- Programa de ajustamento municipal (PAM), o qual contem um conjunto de medidas específicas e quantificadas, com vista à diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, com base nos seguintes mecanismos:

- Reequilíbrio orçamental, que inclui, nomeadamente, medidas de:
 - Redução e racionalização da despesa corrente e de capital;
 - Maximização da receita própria;
 - Existência de instrumentos de controlo interno que permitam melhorar a eficiência dos processos e, conseqüentemente, gerar economias adicionais;
- Reestruturação da dívida financeira e não financeira;

Breve abordagem às medidas de redução da dívida e qualidade da mesma.

As medidas de reequilíbrio orçamental previstas no art.º 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25/8, já se encontram concretizadas no âmbito do programa de saneamento financeiro em curso, consubstanciadas no apoio decorrente do PAEL e do plano de reequilíbrio financeiro. No entanto, vão ainda ser implementadas algumas medidas de racionalização da despesa e maximização da receita.

Nos termos do art.º 36.º, caso as medidas de reequilíbrio orçamental sejam insuficientes para atingir os fins visados pelo PAM, são também adotadas medidas de reestruturação financeira que, na sequência da negociação com os credores, visam:

- a) Alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, e
- b) Reduzir dívida e/ou os seus encargos.

Perante o exposto, foram estabelecidas negociações com os credores das dívidas de médio e longo prazo (empréstimos bancários de M/LP), com o intuito da redução dos encargos da dívida (juros) e alteração temporal (reestruturação do serviço da dívida).

Nesse âmbito, das consultas/negociações realizadas, foram consideradas as seguintes condições:

Caso 1:

Montante negociado: € 11.086.587,41
Prazo: 20 anos
Carência em meses: 0 meses
Taxa de juro: 2,052 %
Amortizações: Mensais

Nota: Renegociação do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro contratado com a CGD

Caso 2:

Montante negociado: € 7.234.224,05
Prazo: 20 anos
Carência em meses: 24 meses
Taxa de juro: 2,052 %

Amortizações: Mensais

Nota: Renegociação dos Empréstimos:

- Reequilíbrio Financeiro com a CA, dívida no montante de € 6.000.000,00 (Proc TC nº735/2013);
- Aquisição de terrenos para empr. FUNZONE, emp. n.º 122320891, com o BCP, dívida no montante de € 120.285,18 (Proc. TC nº 196406);
- Fin. Complementar do proj. Escola EB1, emp. n.º 12233851, com o BCP, dívida no montante de € 202.747,56 (Proc. TC nº 196506);
- Programa de apoio a economia local – PAEL, com a DGFT, dívida no montante de € 645.021,67;
- Empréstimo da Empresa Municipal EDEAF (internalização), com a CGD, dívida no montante de € 266.169,64.

Caso 3:

Ao abrigo do artigo 43.º, da Lei n.º53/2014, de 25 de agosto – assistência financeira – destinada a regularizar a dívida do empréstimo PREDE e empréstimo ATU

Montante a incluir no FAM: €1.502.818,86

Prazo: 20 anos

Carência em meses: 24 meses

Taxa de juro:2,5 %

Amortizações: Semestrais

Notas: os valores utilizados serão os correspondentes ao valor em dívida na data de obtenção do visto prévio pelo tribunal de contas.

II. O grupo autárquico

O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

O Grupo Autárquico deste município é composto da seguinte forma em 31/12/2013:

Designação da entidade	AMTQT - Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	EDEAF - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, EM	ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, EM	Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes
NIPC/NIF	501383018	501627413	506666573	502649631	508905435	510957544
Tipo entidade	Não Societária	Não Societária	Societária	Societária	Não Societária	Não Societária
Forma jurídica	Associação Municípios Fins Específicos (dir.priv)	Outro Não Societária	Empresa Municipal	Empresa Municipal	Outro Não Societária	Associação de Municípios de Fins Múltiplos
Setor empresarial que integra	Outro	Outro	Sector empresarial local	Sector empresarial local	Outro	Outro
% Participação do município no capital social/estatutário	15,00%	0,28%	100,00%	100,00%	1,16%	7,47%
Manutenção da natureza de pessoa coletiva de direito público	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Regime Contabilístico	POCAL – Regime completo	SNC	SNC	SNC	POCAL – Regime completo	POCAL – Regime completo
N.º de efetivos	29	24	9	28	86	0

O município e serviços municipalizados.

O perímetro de consolidação do Município de Alfândega da Fé engloba a empresa municipal ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, detida a 100%.

Denominação	Sede	Atividade Principal
Município de Alfândega da Fé	Alfândega da Fé	Atividades Direcionadas ao Múncipe
ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé	Alfândega da Fé	Promoção e desenvolvimento turístico do concelho de Alfândega da Fé – Turismo no Espaço Rural – Hotéis com restaurante.

Sector empresarial local: atual e dissoluções previstas nos termos da Lei 50/2012.

- A EDEAF - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, EM é uma empresa coletiva de direito público, com natureza empresarial, com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a qual fica sujeita à tutela económica e financeira da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Foi constituída em 2004 com a natureza jurídica de EPMIR - Empresa Municipal, com o Capital Social de 55.000,00 euros, com participação de 100% pelo Município de Alfândega da Fé.

Com o objeto de promover o desenvolvimento económico integrado do concelho de Alfândega da Fé, proporcionando o aparecimento de novas iniciativas no domínio empresarial, bem como apoiar e enquadrar as iniciativas culturais, desportivas que possam levar à promoção turística do concelho, bem como proporcionar aos seus habitantes práticas de vivência social integradora da cidadania plena. A sociedade foi dissolvida em 2014, na sequência da aplicação da lei n.º 50/2012, tendo as suas funções sido internalizadas na atividade do município.

- A ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M., é uma empresa coletiva de direito público, com natureza empresarial, com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a qual fica sujeita à tutela económica e financeira da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Foi constituída em 1991 com a natureza jurídica de sociedade comercial e com a evolução subsequente viria a ganhar, em 2001, o estatuto de empresa municipal pelo facto de nos sucessivos e necessários aumentos de capital o Município ter adquirido mais de 50% do capital. O capital tem tido variações, decorrentes de operações harmónio a que tem sido sujeito e actualmente é de 819.940,00 euros, com participação de 100% pelo Município de Alfândega da Fé.

Com o objeto de Promover o desenvolvimento turístico do concelho de Alfândega da Fé – Turismo no Espaço Rural – Hotéis com restaurante.

No cumprimento da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, e ainda nos termos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, foi deliberado por unanimidade, em Reunião de Câmara Municipal (RCM) de 11/2/2013, propor à Assembleia Municipal (AM) o seguinte:

- Dissolver a sociedade EDEAF - ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.E.M., bem como definir os termos de liquidação do património da empresa, que pode seguir uma de duas vias:

- Alienação do património e subsequentemente amortização dos empréstimos à banca e restante passivo. Subsistindo alguns ativos/passivos, estes serão transferidos para o município.
- ii) Transferência de todos os ativos e passivos para o Município.
- b) Internalizar a atividade da EDEAF nos serviços do Município, de acordo com o plano de internalização, que implica a alteração do Mapa de Pessoal e subsequente celebração de acordos de cedência de interesse público a partir de agosto de 2013;
- c) Aprovar a alienação integral da participação detida pelo Município na ALFANDEGATUR.

Em sessão de AM, realizada no dia 23/02/2013, e relativamente ao assunto constante da ordem do dia "Aplicação da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto às empresas: EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M. e ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.M.", foram tomadas as deliberações abaixo discriminadas:

Deliberado, por unanimidade, dos trinta e nove membros presentes, o seguinte:

- Dissolver a EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M, definindo os termos de liquidação do património da empresa, por uma das seguintes vias:
- Alineação do património e subsequente amortização dos empréstimos à banca e restante passivo. Subsistindo alguns ativos/passivos, estes serão transferidos para o Município;
- Transferência de todos os ativos e passivos para o Município.
- Aprovar a alinação integral da participação detida pelo Município na ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.M.

Deliberado, ainda, por maioria, dos trinta e nove membros presentes, com trinta e um votos a favor e oito abstenções, o seguinte:

- Internalizar a atividade da EDEAF nos Serviços do Município, de acordo com o plano de internalização que implica a alteração do Mapa de Pessoal e subsequente celebração de acordos de cedência de interesse público, a partir de agosto de 2013.

Com a publicação da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, concluímos que, mais do que uma opção das entidades participantes de fazerem cessar as suas participações em sociedades comerciais, passou a constituir uma determinação legal (cfr. art. 68º/3). Com efeito, o objetivo do diploma supra é, fundamentalmente, controlar e disciplinar a despesa no âmbito do sector empresarial local, determinando a cessação de participações sociais nas empresas que apresentem os indicadores de desequilíbrio elencados no art.º 62.º do referido diploma (Lei 50/2012).

Nessa conformidade a sociedade EDEAF – Empresa Municipal de Desenvolvimento Económico de Alfândega da Fé, E.M., iniciou, já em 2010, vários procedimentos de extinção das suas participações em sociedades comerciais, com o objetivo de esvaziar o objeto para o qual havia sido criada.

Também por força da aplicação da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, em especial o disposto no seu art.º 62º, a EDEAF não reunia condições de se manter enquanto empresa municipal, logo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, em sessão de 23.02.2013, a sua dissolução e liquidação, com internalização dos serviços de interesse municipal.

Subsequentemente, foi efetuada a inscrição no registo comercial da dissolução e respetiva nomeação de liquidatário da empresa municipal EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., tendo a partir dessa data sido iniciado o processo de liquidação.

Prevendo o art. 62º/4, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, o liquidatário nomeado iniciou o processo de registo da dissolução e liquidação da empresa, a qual foi concluída em 12 de Dezembro de 2014.

Quanto às operações de liquidação, procedeu-se à **cessação de nove contratos de trabalho, tendo sido pagas as respetivas indemnizações aos trabalhadores abrangidos.**

Os restantes 12 (doze) trabalhadores da EDEAF foram cedidos ao município, através de acordos de cedência de interesse público, em 21.08.2013, por um período de 1 ano, renovados por mais 1 ano, em 19.08.2014, ao abrigo

do disposto no art. 62º/6, da Lei 50/2012, de 31 de agosto. Os postos de trabalho ocupados por estes 12 trabalhadores, em resultado da internalização da actividade da EDEAF nos serviços do município, **deverão ser ocupados mediante procedimento concursal, e, enquanto este procedimento não seja concluído, deverá ser autorizada uma eventual nova renovação dos acordos de cedência de interesse público, a ocorrer em agosto de 2015.**

Nestes termos, a 12 de dezembro de 2014, conclui-se a liquidação com a assinatura da escritura, com a transmissão global de todo o ativo e passivo da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., para o sócio Município de Alfândega da Fé, conforme previsto no art.º 148º, do Código das Sociedades Comerciais, tendo em consideração os seguintes pontos:

O património ativo e passivo da empresa é transmitido globalmente, pelos respetivos valores contabilísticos, para o sócio Município de Alfândega da Fé, o qual fica único responsável pelo pagamento aos referidos credores de todas as responsabilidades sociais decorrentes do passivo.

À face da lei, o sócio Município de Alfândega da Fé, fica responsável pelo pagamento de quaisquer dívidas de natureza fiscal que no presente ainda não sejam exigíveis.

Entidades relevantes para efeitos de limites da dívida total.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, adiante designado RFALEI) veio, no seu art.º 52.º, estabelecer um novo conceito no que concerne o endividamento municipal, que é o de dívida total de operações orçamentais.

No artigo 54.º do RFALEI - definem-se como **entidades relevantes** para efeitos de limites da dívida total, o que, relativamente ao município de Alfândega da Fé, se consubstancia nas seguintes:

Os serviços municipalizados e intermunicipalizados, neste último caso, de acordo com o critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

As entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais, **independentemente de terem sido constituídas ao abrigo de regimes legais específicos ou do direito privado**, de acordo com o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento;

As empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos setores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, **proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no artigo 40.º daquela lei;**

As cooperativas e as fundações, proporcional à participação, direta ou indireta, do município;

As entidades de outra natureza relativamente às quais se verifique, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º, o controlo ou presunção de controlo por parte do município, pelo montante total. A dívida total de operações orçamentais será o valor relevante para efeitos de verificação do cumprimento do limite de endividamento estabelecido no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, bem como para aferir dos municípios que se encontram em situação de saneamento financeiro (art.º 58.º) e em situação de rutura financeira (art.º 61.º).

Denominação	Sede	Atividade Principal	Participação	Obs
			%	
Município de Alfândega da Fé	Alfândega da Fé	Atividades Direcionadas ao Municípe		a)
ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfandega da Fé	Alfândega da Fé	Promoção e desenvolvimento turístico do concelho de Alfândega da Fé – Turismo no Espaço Rural – Hotéis com restaurante.	100	

a) Entidade - mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas

III. Principais indicadores socioeconómicos

Descrição da evolução macroeconómica e socioeconómica do município

Alfândega da Fé é uma vila que é sede de concelho, do distrito de Bragança, região Norte e sub-região do Alto Trás-os-Montes, com cerca de 2 000 habitantes. É sede de um município com 321,96 km² de área e 5 104 habitantes (2011), integrante um conjunto de 12 (doze) freguesias. O concelho é limitado a norte pelo município de Macedo de Cavaleiros, a leste por Mogadouro, a sul por Torre de Moncorvo e a oeste por Vila Flor.

População do Concelho de Alfândega da Fé (1801-2011)									
1801	1849	1900	1930	1960	1981	1991	2001	2011 a)	
4737	5763	9069	8789	9672	7925	6734	5963	5104	

Desenvolvimento populacional de Alfândega da Fé

a) Para o cálculo dos indicadores seguintes define-se para os anos de 2012, 2013 e 2014 a mesma população de 2011.

Indicadores atuais

Sistematiza-se no quadro seguinte um conjunto de rácios e indicadores que relacionam as receitas e despesas com os indicadores de território:

Rácio/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Receita Total Per Capita	3.394,06	1.759,80	1.763,83	5.111,29	1.757,05
Receita Total Km2	54.800,39	27.894,46	27.958,37	81.018,66	27.850,83
Despesa Total Per Capita	2.823,74	1.390,03	1.755,30	5.068,08	1.767,18
Despesa Total por Km2	45.591,99	22.033,23	27.823,11	80.333,77	28.011,41
Receitas Próprias Per Capita	196,71	290,71	320,55	448,66	342,36
Receitas Próprias Por Km2	3.176,10	4.608,04	5.081,06	7.111,71	5.426,72
Fundos Municipais Per Capita	1.114,55	1.092,82	1.038,16	1.039,69	1.009,54
Fundos Municipais Por Km2	3.176,10	4.608,04	5.081,06	7.111,71	5.426,72
Investimento Per Capita	935,29	309,89	400,70	521,11	246,83
Investimento Por Km2	15.101,10	4.912,01	6.351,49	8.260,05	3.912,54
Despesas Pessoal Per Capita	562,59	552,73	488,61	551,62	559,39
Empréstimos Per Capita	3.449,43	3.402,58	3.194,59	3.619,08	3.904,14
Despesas Pessoal/Número de Efetivos	18.749,23	18.200,96	16.625,75	17.819,33	20.993,60

Indicadores de interligação entre as receitas e despesas afetas ao território de Alfândega da Fé

Dados de Suporte

	2010	2011	2012	2013	2014
Receita total	17.645.725,13	8.982.016,13	9.002.596,69	26.088.007,73	8.967.967,65
N.º habitantes [1]	5.199,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00	5.104,00
Km2	322,00	322,00	322,00	322,00	322,00
Receita Própria	1.022.705,74	1.483.789,07	1.636.100,47	2.289.970,59	1.747.403,38
Fundos Municipais	5.794.565,00	5.577.748,00	5.298.766,20	5.306.593,00	5.152.683,09
Investimento	4.862.552,94	1.581.668,46	2.045.178,59	2.659.736,89	1.259.839,17
Despesas com Pessoal	2.924.879,42	2.821.148,18	2.493.862,72	2.815.453,76	2.855.129,30
N.º de Efetivos	156	155	150	158	136
Despesa total	14.680.621,73	7.094.699,67	8.959.041,84	25.867.474,26	9.019.674,06
Empréstimos	17.933.585,86	17.366.774,48	16.305.192,54	18.471.797,21	19.926.737,84

Dados de suporte relacionados com os indicadores do território de Alfândega da Fé

IV. Cenário Orçamental

Evolução orçamental nos últimos 5 anos: apresentação dos principais agregados da receita e despesa

Os quadros seguintes sintetizam a evolução dos pagamentos e dos recebimentos do Município no quinquénio 2010 e 2014 e estão fortemente influenciados pela utilização do empréstimo de saneamento financeiro e pelo empréstimo ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e de reequilíbrio financeiro.

Receita:

Ano	RECEITAS FISCAIS		VENDA DE BENS E SERVIÇOS		Transfer. do Estado - Fundos Municipais	Transfer. do Estado - outras	Transfer. - Financiamentos da União Europeia	Transferências - outras	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS		PASSIVOS FINANCEIROS		OUTRAS RECEITAS a)		TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO	RECEITAS PRÓPRIAS		SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR
	Valor	% total	Valor	% total					Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total		Valor	% total	
2010	498.316,11	2,8%	299.887,03	17%	5.794.565,00	167.482,08	775.423,93	20.929,25	6.768.400,26	38,3%	9.780.000,00	55,4%	308.121,73	18%	17.845.725,13	1.107.324,87	6,3%	11.633,25
2011	640.930,73	7,1%	508.704,73	5,7%	5.577.748,00	162.534,97	1.007.760,11	42.518,27	6.790.561,35	75,6%	600.000,00	6,7%	441.819,32	4,9%	8.982.016,13	1.591.454,78	17,7%	80.063,29
2012	678.552,23	7,5%	535.141,32	5,9%	5.298.766,20	225.016,91	1.599.327,04	43.388,07	7.66.496,22	79,6%	200.000,00	2,2%	422.406,92	4,7%	9.002.596,69	1.636.100,47	18,2%	40.629,22
2013	818.174,90	3,1%	469.843,20	1,8%	5.306.593,00	158.448,48	1.056.750,07	109.571,45	6.631.363,00	25,4%	17.666.674,14	65,8%	1.006.952,49	3,9%	26.088.007,73	2.289.970,59	8,8%	84.164,07
2014	653.286,12	7,3%	471.512,80	5,3%	5.152.683,09	368.309,45	297.646,96	165.893,97	5.984.533,47	66,7%	1.077.811,62	12,0%	622.604,46	6,9%	8.967.967,65	1.747.403,38	19,5%	304.717,54

A receita total sofreu um aumento em 2010 e 2013. No ano de 2011, 2012 e 2014, tais valores mantêm-se estáveis e dentro da normalidade.

O aumento verificado nos anos de 2010 e 2013, está relacionado com a utilização do empréstimo de saneamento financeiro (2010), PAEL e reequilíbrio financeiro (2013).

Despesa:

Ano	PESSOAL		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		ENCARGOS FINANCEIROS		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS		PASSIVOS FINANCEIROS		OUTRAS DESPESAS		TOTAL DAS DESPESAS	SERVIÇO DA DÍVIDA	
	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total	Valor	% total		Valor	% total
2010	2.924.879,42	16,6%	3.700.470,12	21,0%	946.960,46	5,4%	4.862.552,94	27,5%	2.476.775,91	14,0%	2.029.306,19	11,5%	715.943,34	4,1%	17.656.888,38	2.976.266,65	16,9%
2011	2.821.148,18	31,3%	1.608.015,44	17,8%	714.685,85	7,9%	1.581.668,46	17,5%	652.401,64	7,2%	1.212.064,68	13,4%	431.465,95	4,8%	9.021.450,20	1.926.750,53	21,4%
2012	2.493.862,72	27,8%	1.458.146,24	16,3%	689.609,16	7,7%	2.045.178,59	22,8%	535.438,14	6,0%	1.262.172,20	14,1%	474.634,79	5,3%	8.959.041,84	1.951.781,36	21,8%
2013	2.815.453,76	10,9%	2.836.444,76	11,0%	833.033,75	3,2%	2.659.736,89	10,3%	1.235.940,63	4,8%	14.270.124,05	55,2%	1.216.740,42	4,7%	25.867.474,26	15.103.157,80	58,4%
2014	2.855.129,30	31,7%	1.874.043,04	20,8%	1.189.229,74	13,2%	1.259.839,17	14,0%	1.110.978,51	12,3%	600.720,63	6,7%	129.733,67	1,4%	9.019.674,06	1.789.950,37	19,8%

A despesa total apresentou crescimento em 2010 e em 2013. O crescimento verificado tem a ver com a utilização do empréstimo de saneamento financeiro (2010), PAEL e reequilíbrio financeiro (2013).

O fenómeno de decréscimo verificado nos anos de 2011, 2012 e 2014 está relacionado com a política de contenção orçamental implementada pela Autarquia e em resultado do pagamento de dívida, no quadro dos programas de saneamento financeiro, PAEL e reequilíbrio financeiro.

Indicadores orçamentais

O relatório referente ao desenvolvimento económico do Município apresenta cinco componentes distintas: enquadramento, execução e evolução da política orçamental desenvolvida pela Autarquia, tendências e evolução da receita e da despesa entre 2010 e 2014, evolução da situação económica, financeira e monetária da Autarquia, respetivamente e súmula da situação económica do Município de Alfândega da Fé.

Estrutura da Receita:

	2010	2011	2012	2013	2014
1. Despesas Correntes/Receitas Correntes	186%	97%	102%	102%	99%
2. Receitas de Capital/Receitas Totais	73%	45%	46%	75%	25%
3. Receitas Próprias/Receitas Totais	6%	17%	18%	9%	19%
4. Fundos Municipais/ Receitas Totais	33%	62%	59%	20%	57%
5. Pessoal /Receitas Próprias	286%	190%	152%	123%	163%
6. Pessoal/Receitas Totais	17%	31%	28%	11%	32%

NOTA

1. Mede o peso das despesas correntes nas receitas correntes
2. Mede o peso das receitas de capital nas receitas totais
3. Mede o peso das receitas próprias nas receitas totais
4. Mede o grau de dependência dos fundos municipais
5. Mede o peso da despesa com o pessoal nas receitas próprias
6. Mede o peso da despesa com o pessoal na receita total

Estrutura da Despesa:

	2010	2011	2012	2013	2014
1. Aquisição de Bens de Capital/Despesa Total	33%	22%	23%	10%	14%
2. Transferências de Capital/Despesa Total	2%	4%	1%	3%	4%
3. Pessoal /Despesa Total	20%	40%	28%	11%	32%
4. Pessoal/Despesas Correntes	33%	58%	50%	40%	43%
5. Aquisição de Bens e Serviços Correntes/Despesa Total	63%	71%	16%	11%	21%
6. Serviço da Dívida/Despesa Total	17%	21%	22%	58%	20%
7. Amortização de Empréstimos/Despesa Total	11%	13%	14%	55%	7%

NOTA

1. Mede o peso da despesa com investimento direto na despesa total
2. Mede o peso do investimento indiretamente realizado pela autarquia, através de Transferências de capital para outras entidades, na despesa total
3. Mede o peso da despesa com o pessoal na despesa total.
4. Mede o peso da despesa com o pessoal na despesa corrente.
5. Mede o peso das despesas c/ a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade da autarquia na despesa total.
6. Mede o peso da despesa c/ os custos financeiros (juros + amortizações) decorrentes de empréstimos bancários na despesa total.
7. Permite apurar o peso da amortização de empréstimos bancários no conjunto das despesas da autarquia local.

Grau de Cobertura da Despesa

	2010	2011	2012	2013	2014
1. Receita Corrente/Despesa de Funcionamento	54%	103%	124%	117%	142%
2. Receita de Capital/Despesa de Investimento	265%	253%	201%	731%	177%

NOTA:

1. Mede o grau de cobertura das despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento da autarquia pelas receitas provenientes desse mesmo funcionamento.
2. Mede o grau de cobertura das despesas com o investimento direto. Transferências de capital, ativos financeiros e outras despesas de capital pelas receitas de capital.

Grau de Financiamento do Investimento

	2010	2011	2012	2013	2014
1. Fundos Municipais de Capital/ Investimento (PPI)	119%	353%	101%	39%	40%
2. Passivos Financeiros (receita)/ Investimento (PPI)	201%	38%	10%	645%	86%

NOTA

1. Mede o grau de cobertura das despesas com o investimento pelas receitas provenientes dos fundos municipais de capital.
2. Mede o peso das receitas provenientes dos empréstimos bancários no financiamento do investimento municipal.

Evolução do valor da dívida total nos últimos 5 anos

Total da dívida a terceiros					
Incluindo dívidas não orçamentais					
Ano	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014 a)
Dívida Total Município	19.162.441,07	19.863.388,05	19.341.021,17	20.382.994,59	20.660.204,79

a) Inclui as dívidas que advêm do processo de internalização da empresa municipal EDEAF

O crescimento verificado na dívida total de 2011 a 2013 está intrinsecamente relacionado com a utilização dos empréstimos provenientes dos programas de saneamento financeiro, PAEL e reequilíbrio financeiro.

De sublinhar que a dívida surgida, no valor aproximado de 1.600.000,00 Euros, teve origem, essencialmente, nos anos de 2008 e 2009, ou seja, em momento anterior à data de referência (30/04/2010) da operação de saneamento financeiro, tendo sido apenas registada em 2011 e 2012, o que se reflectiu no incremento no valor da dívida nesses anos.

Em 2013, a assunção de cerca de 1 milhão de euros de dívidas das empresas municipais nas contas do município, por assimilação do passivo da empresa EDEAF e do aumento de capital e cobertura de prejuízos na ALFANDEGATUR para a colocar em condições de poder ser alienada, bem como o reconhecimento da dívida à sociedade Casais, S.A. no valor de € 646.055,40, justifica este "pico" de aumento mas que, de facto, não se vai traduzir no aumento da dívida total da autarquia, porque a dívida em contencioso, embora não reconhecida nas contas, era dívida oculta que se tornou patente por força do seu reconhecimento associado ao facto de poder vir a ser sentenciada pelo tribunal.

O crescimento que se verifica no ano de 2014, advém do processo de internalização da empresa municipal EDEAF, do qual decorreu a tomada dos respetivos passivos.

Relação de receita proveniente de passivos financeiros de 2010 a 2014 (empréstimos):

Ano	RECEITA DE PASSIVOS FINANCEIROS
	Valor
2010	9.780.000,00
2011	600.000,00
2012	200.000,00
2013	17.166.674,14
2014	1.077.811,62

Apresentação da estimativa de conta trimestralizada e consolidada nos termos do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, relativa aos 3 anos que antecedem o início do Programa de Ajustamento Municipal (a conta deverá ser apresentada em anexo ao PAM)

Nos termos do artigo 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associadas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

O Município de Alfândega da Fé apresentou demonstrações financeiras consolidadas, nos termos previstos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), pela primeira vez, em 31 de Dezembro de 2010, na sequência da obrigatoriedade de apresentar demonstrações financeiras consolidadas conforme estabelecido no n.º 1 do Artigo 46.º da Lei das Finanças Locais, o qual estipula que "as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos".

Foi ainda publicada a Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, intitulada de "Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo", cujo espectro de aplicação inclui os municípios.

O perímetro de consolidação do Município de Alfândega da Fé engloba a empresa municipal "EDEAF - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, EM", detida a 100%, e a empresa municipal ALFANDEGATUR - Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, detida a 100%.

As contas consolidadas do Grupo autárquico do município de Alfândega da Fé, dos anos de 2011, 2012 e 2013, seguem em anexo ao presente relatório.

O mapa seguinte evidencia a dívida consolidada do Grupo autárquico incluído no perímetro de consolidação municipal:

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Empresa Mun. Alfandegatur	3.013.039,37	2.627.579,76	2.471.794,15	2.338.156,74	1.695.826,09	1.747.442,25
Empresa Mun. EDEAF	1.313.974,12	975.899,45	811.018,33	674.061,06	380.413,14	a)
Município	18.649.716,79	19.162.441,07	19.109.371,87	19.278.168,74	20.382.994,59	20.660.204,79
Total	23.071.325,85	23.049.954,58	22.658.704,35	22.290.386,54	22.459.233,82	22.407.647,04

a) Empresa Municipal EDEAF internalizada no ano de 2014

V. Metodologias e pressupostos valorimétricos de quantificação de impactos das medidas adotadas e previsões apresentadas

Descrição das metodologias utilizadas (pressupostos):

- O estudo foi concretizado a preços constantes - Ano Base 2014
- Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental** os valores apresentados são valores incrementais sobre o ano anterior (2014).
- Formulário II - Estimativa de Receitas e Formulário III - Identificação das necessidades de financiamento** - Teve-se referência, em regra, a média das receitas cobradas em 2013 e 2014, ponderada em determinados casos:
 - Receitas inerentes a Transferências do OE - Atendeu-se aos valores fixados para 2014, acrescido de 4% em 2016 e 3% nos anos seguintes.
 - A previsão da receita foi ajustada, anualmente, atendendo ao impacto das medidas constantes no **Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental**.
 - A previsão da despesa foi ajustada, anualmente, atendendo ao impacto das medidas constantes no **Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental**.
- O serviço da dívida dos empréstimos atendeu as renegociações havidas com as entidades credoras, para alterar o prazo para o cumprimento da dívida e a redução dos seus encargos.

Das consultas/negociações efetuadas foi possível obter as condições que a seguir se apresentam:

Caso 1:

Montante negociado: € 11.086.587,41

Prazo: 20 anos
 Carência em meses: 0 meses
 Taxa de juro: 2,052 %
 Amortizações (serviço da dívida): periodicidade mensal

Caso 2:

Montante negociado: € 7.234.224,05
 Prazo: 20 anos
 Carência em meses: 24 meses
 Taxa de juro: 2,052 %
 Amortizações (serviço da dívida): periodicidade mensal

Caso 3:

Montante a incluir no FAM: € 1.502.818,86
 Prazo: 20 anos
 Carência em meses: 24 meses
 Taxa de juro: 2,5 %
 Amortizações: Semestrais

Nota: Integração dos empréstimos PREDE e ATU no empréstimo FAM.

VI. Reequilíbrio orçamental

Definição da estratégia de consolidação orçamental.

A estratégia de consolidação orçamental assenta na diminuição das despesas, principalmente pela diminuição dos encargos da dívida a médio e longo prazo, e outras medidas de redução de custos, embora com menos impacto, e algumas (poucas) medidas de aumento das receitas, tal como se pode observar no quadro seguinte:

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alineia (*)	Descrição	Impactos previstos					Ato Deliberativo (**)	Prazos de implementação (trimestres de início e de conclusão)
				2015 (em €)	2016 (em €)	2017 (em €)	2018 (em €)	2019 (em €)		
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO COM A CGD	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRÉSTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	340.478,95 €	619.637,83 €	356.575,35 €	241.103,31 €	241.103,31 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRÉSTIMOS EXISTENTES	permanente	nº 1 do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 2125/2014 e alargamento de prazo	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	permanente	nº 1 do art. 36	De acordo com o parecer da Direção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal		264.947,82 €	264.947,82 €	144.947,82 €	24.947,82 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível, etc.; redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	permanente	nº 1 do art. 35º	Controlo nos minutos consumidos de comunicações, litros com combustível e kWh/horas de energia eléctrica.	2.546,61 €					Executivo	31-12-2015
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...)	permanente	nº 1 do art. 35º	A implementação da presente medida implica a inventariação do património móvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens móveis						Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31-12-2016
Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Afandegatur	temporária	nº 1 do art. 35º	Com a alienação do capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Afandegatur o Município deixa de ter que cobrar prejuízos para equilíbrio de contas						Assembleia Municipal	31-12-2016
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de contas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	permanente	nº 1 do art. 35º	Aprovação de novas taxas, bem como aperfeiçoamento dos processos e do controlo da sua cobrança	3.172,82 €	3.331,47 €				Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31-12-2015
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 35º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	3.772,58 €	3.848,04 €	3.925,00 €	4.003,50 €	4.083,57 €	Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31-12-2015
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e receitas de afluentes - tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	permanente	nº 1 do art. 35º	Aplicação de nos taxas/preços pagos a ATMAD	51.891,40 €	64.864,25 €	0,00 €	0,00 €	51.891,40 €	Assembleia Municipal e executivo, conforme as situações	31-12-2015

Seguindo as recomendações do Parecer da Direção Executiva de 24.06.2015, foram incluídas as seguintes medidas ao PAM inicial:

- Redução e racionalização dos custos com aquisição de serviços de distribuição de água e recolha e tratamento de águas residuais, com a empresa ATMAD, tendo em conta os tarifários praticados pelas águas do Norte, SA com efeitos a partir de 1 de julho de 2015, conforme deliberado em Conselho de Administração.

Descrição	Tarifa até 30 de junho	Tarifa após 1 de julho
Abastecimento de água	0,7049	0,5207
Saneamento de águas residuais	0,7737	0,6324

- Inclusão dos empréstimos PREDE e ATU contratados com a DGFT, no montante de €1.502.818,86, no empréstimo de Assistência Financeira a prestar pelo FAM.

Definição e calendarização dos objetivos orçamentais e articulação dos mesmos com estratégia orçamental, em cumprimento da Lei dos compromissos e a não acumulação de pagamentos em atraso (PMP).

A calendarização dos objetivos orçamentais e articulação dos mesmos com a estratégia orçamental, em cumprimento da lei dos compromissos e a não acumulação de pagamentos em atraso encontra-se devidamente espelhada nos formulários de candidatura ao PAM que seguem em anexo a este relatório.

Limites quantitativos trimestrais para o saldo orçamental relativamente aos 3 primeiros anos do Programa

Os quadros seguintes demonstram o saldo orçamental para os anos de 2015, 2016 e 2017:

Designação	2015				
	1T	2T	3T	4T	Total
Receitas correntes	1.708.158,17	1.712.385,37	1.692.385,37	1.712.385,37	6.825.314,29
Receitas de capital	11.442.399,28	670.058,21	19.219.452,19	1.286.728,21	32.618.637,89
Total das receitas	13.150.557,45	2.382.443,58	20.911.837,56	2.999.113,58	39.443.952,17

Despesas correntes	1.525.585,29	1.541.959,49	1.520.338,49	1.520.338,49	6.108.221,75
Despesas de capital	11.721.433,28	664.170,87	884.835,87	19.944.992,33	33.215.432,35
Total das despesas	13.247.018,57	2.206.130,36	2.405.174,36	21.465.330,82	39.323.654,10
Saldo Orçamenta	-96.461,11	176.313,22	18.506.663,21	-18.466.217,24	120.298,08
Saldo Corrente	182.572,88	170.425,88	172.046,88	192.046,88	717.092,54
Saldo de Capital	-279.034,00	5.887,34	18.334.616,32	-18.658.264,12	-596.794,46

Designação	2016				
	1T	2T	3T	4T	Total
Receitas correntes	1 721 254,12	1 721 598,42	1 721 598,42	1 721 598,42	6 886 049,39
Receitas de capital	215 122,35	215 122,35	215 122,35	215 122,35	860 489,38
Total das receitas	1 936 376,47	1 936 720,77	1 936 720,77	1 936 720,77	7 746 538,77

Despesas correntes	1 489 735,03	1 493 538,56	1 493 320,31	1 493 320,31	5 969 914,20
Despesas de capital	378 160,91	378 160,91	378 160,91	378 160,91	1 512 643,63
Total das despesas	1 867 895,94	1 871 699,46	1 871 481,21	1 871 481,21	7 482 557,83
Saldo Orçamenta	68 480,53	65 021,30	65 239,55	65 239,55	263 980,94
Saldo Corrente	231 519,09	228 059,87	228 278,12	228 278,12	916 135,19
Saldo de Capital	-163 038,56	-163 038,56	-163 038,56	-163 038,56	-652 154,25

Designação	2017				
	1T	2T	3T	4T	Total
Receitas correntes	1 777 202,63	1 781 254,56	1 781 254,56	1 781 254,56	7 120 966,32
Receitas de capital	279 447,98	279 447,98	279 447,98	279 447,98	1 117 791,92
Total das receitas	2 056 650,61	2 060 702,54	2 060 702,54	2 060 702,54	8 238 758,24
Despesas correntes	1 494 127,21	1 494 368,38	1 494 368,38	1 494 368,38	5 977 232,35
Despesas de capital	561 787,59	561 787,59	561 787,59	561 787,59	2 247 150,35
Total das despesas	2 055 914,80	2 056 155,97	2 056 155,97	2 056 155,97	8 224 382,70
Saldo Orçamenta	735,81	4 546,58	4 546,58	4 546,58	14 375,53
Saldo Corrente	283 075,42	286 886,18	286 886,18	286 886,18	1 143 733,97
Saldo de Capital	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-1 129 358,44

VI.1. Medidas de reequilíbrio orçamental

Composição do ajustamento: por via da compressão da despesa/ por via de uma maior cobrança de receitas, por via da combinação dos dois mecanismos.

Para a recuperação da sustentabilidade e equilíbrio financeiro a Câmara Municipal propõe-se implementar um conjunto integrado e coerente de medidas, as quais, no horizonte de tempo para o qual se projecta a operação de reequilíbrio financeiro, assentam em três eixos de atuação:

- Economia, redução da despesa;
- Aumento da receita e
- Eficiência organizacional.

VI.1.1. Medidas de contenção da despesa e maximização da receita

(a) Descrição e quantificação de impactos. Qualificação das medidas: medidas extraordinárias/temporárias, medidas permanentes.

Economia, redução da despesa;

1. Redução e racionalização de consumos: Comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015 e manter esses consumos constantes nos anos seguintes, sem prejuízo do esforço sistemático de obtenção de maior racionalização/economia:
 - a. Custo por minuto de comunicações (fixas e móveis);
 - b. M³ de água consumida;
 - c. Litros de combustível;
 - d. M³ de gás;
 - e. Kw/hora de energia elétrica;

Tendo em conta a Implantação (conclusão) do Plano de Eficiência Energética;

2. Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, requalificação ou cedência de direitos por período definido). A implementação da presente medida

implica a continuação da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis e e direitos conexos com os mesmo ou de outra natureza, compreendendo, designadamente, a seguinte informação:

- a. Identificação;
- b. Situação jurídica, cadastral e registo;
- c. Classificação;
- d. Natureza;
- e. Localização;
- f. Estado de conservação;
- g. Entidade que ocupa;
- h. Caracterização do pessoal que trabalha regularmente no imóvel;
- i. Propriedade/situação do imóvel;
- j. Tipo de valor;
- k. Tipologia e dimensão dos *espaços e áreas ocupados*.

3. Venda por concurso público da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM - Está a decorrer o concurso sem data de termo, até o município conseguir concluir este processo na medida em que a unidade hoteleira existente não tem, com base na actual estrutura de funcionamento, condições de ser rentabilizada o que implica a sua alienação, não só por dever legal mas também para assegurar a sua viabilidade económica e eliminar a responsabilidade do município em relação a esse ativo.

4. Renegociações com os credores financeiros com o objetivo de reestruturar os empréstimos, de modo a que o serviço da dívida seja compaginável com a estrutura financeira do município e ainda o facto da tendência decrescente dos juros permitir a redução dos respetivos encargos anuais.

5. Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes, tendo em conta a redução das taxas fixadas pela ATMAD.

Descrição	Tarifa até 30 de junho	Tarifa após 1 de julho
Abastecimento de água	0,7049	0,5207
Saneamento de águas residuais	0,7737	0,6324

Aumento da receita:

1. Aperfeiçoamento dos processos administrativos e do controlo interno sobre as ocorrências suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais e, bem assim, no que se refere à aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se, neste domínio, um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015 e o mesmo em 2016, tendo por base os valores executados em 2014;
2. Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade desses serviços.

Eficiência organizacional

1. Continuar a trabalhar na Implementação do Sistema de Contabilidade Analítica e funções, para conseguir melhor controlo de gestão, com vista à melhoria da eficiência na gestão dos recursos e à obtenção de economias resultantes de procedimentos de controlo mais eficazes;
2. Reforçar a simplificação de políticas e procedimentos, quer pela eliminação de redundâncias, quer pela reavaliação e monitorização dos mesmos, combatendo atuações burocráticas e circuitos de decisão complexos, reduzindo os custos de contexto internos e encurtando os prazos de resposta aos municípios;

3. Implementar a regra orçamental de que as receitas de capital, inerentes à alienação de bens de investimento, só deverão concorrer para o financiamento de despesas de investimento quando exista uma forte presunção da sua concretização, pelo que, enquanto esta não se verifique, não devem as mesmas concorrer para o financiamento definido, ou seja, a receita inerente não deverá constar das previsões iniciais do Orçamento da Receita. Os investimentos que tenham por pressuposto aquela fonte de financiamento poderão ser listados no PPI com financiamento não definido e sujeitos à verificação dessa condição. Em suma, a previsão da despesa de investimento em cada exercício deve ser limitada ao valor global da receita de capital do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) acrescido do eventual financiamento comunitário que lhe esteja ou venha a estar consignado.

(b) Verificação das condições previstas na alínea a) do número 5 do artigo 23.º e no artigo 35.º da Lei 53/2014, de 25 de Agosto.

A verificação das condições previstas na al. a) do n. 5 do art.º 23.º e no art.º 35.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, encontram-se transcritas ao longo deste relatório, bem como nos formulários aprovados pela Direção Executiva, necessários à apresentação de proposta ao PAM e devidamente preenchidos por parte dos município para apresentar em anexo a este relatório.

Prazo do PAM (anos)	5
Medidas de Recuperação Financeira (nº)	10
Prazo da Assistência Financeira * (anos)	20
Dívida Total de 2014 (€)	22 407 647,04 €
Dívida Total de 2014 Reestruturada (€)	18 054 641,82 €
Variação da Despesa Corrente ** (%)	-9%
Variação da Despesa de Capital ** (em %)	5%
Variação da Receita Própria ** (em%)	-4%
Redução da Dívida Total** (em %)	-23%
Variação do serviço da dívida ** (em %)	-48%
Variação da População ** (%)	0%
Variação do nº de Empresas do Concelho ** (%)	0%

(c) Trimestralização dos impactos previstos nos primeiros 3 anos do programa.

Os impactos previstos nos primeiros 3 anos da implementação do programa, projetos com uma periodicidade trimestral, podem ser observados nos formulários seguintes:

Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental;

Formulário II - Estimativa de Receitas; e

Formulário III - Identificação das necessidades de financiamento, que seguiram como anexo a este relatório.

VI.1.2. Medidas no âmbito da despesa com pessoal

Evolução do número de efetivos nos últimos 5 anos

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014
Pessoal Serviço	164	160	158	150	158	136

Em Agosto de 2013 efetuou-se a integração do pessoal da empresa municipal EDEAF pelo facto de terem sido celebrados 12 acordos de cedência de interesse público envolvendo 12 trabalhadores da EDEAF. Esse facto explica o crescimento do número de efetivos em 2013.

Em 2014 teve início o programa de reestruturação que se traduziu na redução evidenciada no quadro.

No entanto, há que referir que se encontra em fase de conclusão o recrutamento excecional de 19 trabalhadores, os quais foram devidamente aprovados e que se discriminam:

- Onze postos de trabalho aprovados por despacho dos Senhores Secretário de Estado da Administração Local, de 09/05/2014, e Secretário de Estado da Administração Pública nº 3232/20014-SEAP, de 29/08/201; e
- Oito postos de trabalho aprovados por despacho dos Senhores Secretário de Estado da Administração Local, de 03/04/2014 e do Secretário de Estado da Administração Pública nº 3231/20014-SEAP, 29/08/2014

Resumo da evolução recente dos recursos humanos no município (*pessoal ao serviço*):

Evolução dos Recursos Humanos			
	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014
TOTAL	147	155	136
Técnicos Superiores (TS)	27	33	25
TS (Eng. Civil)	5	5	3
Assistentes Técnicos (AS)	23	26	26
AS Turismo	1	1	0
Técnicos de Informática Adjuntos	2	2	0
Técnicos de Informática	4	5	5
Assistente Operacional (AO)	85	86	74
AO Calceteiro	3	3	2
AO Museografia	1	1	0
AO Sonoplasta	2	2	0
AO Serviço Social	1	1	0
AO Auxiliares de Serviços Gerais	4	4	2
AO Telefonista (*)	1	0	0

Para o número total de trabalhadores (136), não se especificou 3 Membros do Executivo e 3 Chefias Intermédias de 2º Grau.

Pelo que a totalidade de 136 trabalhadores, é a seguinte: 25 TS + 26 AT + 74 AO + 5 TI + 3 Executivo + 3 Dirigentes Intermédios de 2º grau.

Mapa de pessoal atual

A elaboração do mapa de pessoal traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Nos termos do artigo 29º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhe corresponda;

c) Dentro de cada carreira, e/ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente da alínea o) do n.º 1 do artigo 25, compete a Assembleia Municipal "aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais", sendo que o mapa de pessoal para 2015 foi aprovado pela assembleia municipal, em 13/12/2014, sob proposta e deliberação da câmara municipal de 09/12/2014.

Em anexo ao presente relatório segue mapa de pessoal atual (2015) integral.

Chefe de Divisão/CO/OM	Técnico Superior		Especialista de Informática		Técnico de Informática		Coordenador Técnico		Assistente Técnico		Encarregado Geral		Encarregado Operacional		Assistente Operacional		Fiscal de Obras		Fiscal Municipal		Cedência Int. Público (EDEAF)	
	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR	CTI	CTR		
3	23	0	1	0	4	0	7	0	15	0	1	0	5	0	79	0	0	0	2	0	12	
																					A Criar	20
																					Ocupados	132
																					Total	152

Evolução da despesa em RCP's. (Remunerações certas e permanentes)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Remunerações Certas e Permanentes	2.290.186,22	2.302.771,78	2.270.232,54	1.990.050,31	2.195.085,97	2.170.879,19

Verifica-se um crescimento em 2013 devido à aplicação de disposições legais, ou seja, tem origem no pagamento do subsídio de natal em duodécimos, bem como a integração dos funcionários da empresa municipal EDEAF, pelo facto de terem sido celebrados em agosto de 2013 12 acordos de cedência de interesse público com 12 trabalhadores da EDEAF, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 23.02.2013, que aprovou a dissolução daquela empresa municipal, bem como a internalização da sua atividade nos serviços do Município, tudo de acordo com o determinado nos arts. 61º/2 e 12, 65º e 70º/3, 4 e 5, da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Foi ainda necessário proceder ao pagamento de indemnizações aos funcionários que terminaram os seus contratos, o que contribuiu para esse aumento.

VI.1.3. Investimento

Análise de impacto económico-financeiro dos investimentos iniciados à data de apresentação do PAM e previstos no âmbito com indicação do respetivo financiamento.

O investimento iniciado à data da apresentação do PAM e respetivo co-financiamento encontra-se descrito no quadro seguinte, bem como o respetivo impacto:

Designação do projeto	Fonte de Financiamento		Montante (€)			Comparticipação	Situação (Fase em que se encontra o projeto)
	Autarquia	QREN	Municipal	Fundos Comunitários (só projetos em execução)	2015		
Torre do Relógio	15,00%	85,00%	77.086,04	436.820,91	513.906,95	436.820,91 €	Em execução
Escola de Sambade	20,00%	80,00%	14.041,75	56.166,98	70.208,73	56.166,98 €	Em execução

Casa do Povo de Sambade	20,00%	80,00%	22.572,36	90.289,42	112.861,78	90.289,42 €	Em execução
Ordenamento e Recuperação de Povoamentos (PRODER)	0,00%	100,00%	-	96.043,91	96.043,91	96.043,91 €	Em execução
Mitigação de impacto e recuperação de equipamentos públicos danificados no incendio em Picoes - FEM	40,00%	60,00%	70.454,40	105.681,60	176.136,00	105.681,60 €	Em execução
Outros Investimentos-sem co-financiamento	100,00%		485.435,73	-	485.435,73	0,00 €	Outra

Para investimentos futuros o município tem vários projetos em carteira, mas que apenas serão iniciados se for aprovado o financiamento comunitário para o efeito. No quadro seguinte podem ser analisados os possíveis investimentos:

Projetos de Investimento	Investimento Estimado	Comparticipação Estimada (85%)	Ordem de Prioridade	Prazo de Execução	
				Até 1 ano	De 1 a 2 anos
Ampliação, Beneficiação e Modernização da Rede de Abastecimento de Água do Concelho	1.200.000,00 €	1.020.000,00 €	1		X
Ampliação e Valorização da Zona Industrial com construção de uma incubadora de empresas (Alfândega da Fé)	2.000.000,00 €	1.700.000,00 €	2		X
Requalificação do acesso Sul da Vila (Alfândega da Fé)	1.000.000,00 €	850.000,00 €	3		X
Eficiência energética dos edifícios municipais (Alfândega da Fé)	500.000,00 €	425.000,00 €	4		X
Mobilidade elétrica (veículos municipais Alfândega da Fé)	200.000,00 €	170.000,00 €	5	X	
Substituição de iluminação pública por iluminação LED (Alfândega da Fé)	300.000,00 €	255.000,00 €	6		X
Centro Ambiental e Biológico da Vilarça (Alfândega da Fé)	650.000,00 €	552.500,00 €	7	X	
Valorização da envolvente à Igreja de Sambade (Alfândega da Fé)	570.000,00 €	484.500,00 €	8	X	
Rota dos Frescos da Fé (Alfândega da Fé)	1.500.000,00 €	1.275.000,00 €	9		X
Apoio a projetos de regadio (Alfândega da Fé)	300.000,00 €	255.000,00 €	10	X	
Requalificação do Posto de Turismo	400.000,00 €	340.000,00 €	11	X	
Escola de Música de Alfândega da Fé	350.000,00 €	297.500,00 €	12	X	
Centro de Meios Aéreos	600.000,00 €	510.000,00 €	13	X	
Reabilitação da Zona Histórica da Vila (Alfândega da Fé)	1.000.000,00 €	850.000,00 €			X
ECO XXI - Zona Ecológica de Lazer e Recreio Balnear (Estevainha Alfândega da Fé)	1.000.000,00 €	850.000,00 €		X	
Arranjo Urbanístico da Envolvente à Escola EB1 (Alfândega da Fé)	180.000,00 €	153.000,00 €		X	
Rota da Serra de Gouveia (Alfândega da Fé)	2.000.000,00 €	1.700.000,00 €		X	
Centro de Interpretação da Arte Sacra	800.000,00 €	680.000,00 €		X	
Ecopista da Barragem de Sambade (Alfândega da Fé)	50.000,00 €	42.500,00 €		X	
Requalificação do Recinto da Feira Municipal (Alfândega da Fé)	200.000,00 €	170.000,00 €		X	
Rota do Património Arqueológico do Concelho de Alfândega da Fé	200.000,00 €	170.000,00 €		X	
Museu do Milénio / Residência Artística	1.200.000,00 €	1.020.000,00 €		X	

VI.1.4. Relação entre a avaliação da situação de desequilíbrio orçamental de partida e as medidas de recuperação

(a) Pontos fracos; pontos fortes

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Convergência económica e social QREN, PRU, POPH; agenda 21 local	Perda de competitividade e de desenvolvimento perante outras regiões
Aproveitamento turístico das condições naturais, patrimoniais, paisagísticas e culturais da região	Dificuldade na fixação de recursos humanos qualificados
Aproveitamento do potencial endógeno e valorização de produtos do setor agro-alimentar	Incumprimento da legislação; sujeição às penalizações
Crescente sensibilidade para o turismo ligado à gastronomia, ambiente e produtos regionais	Insuficiente oferta de formação profissional
Cooperação intermunicipal	Maior potencial de captação de investimento de outras regiões
Valorizar o património histórico e cultural	Empobrecimento da população
Construção de Barragens e infra-estruturas de regadio	Reduzido dinamismo empresarial
Aproveitamento turístico da Barragem do Baixo Sabor	Conjuntura económico-financeira nacional e internacional desfavorável ao setor da construção
Itinerários IC5 e IP2 e Auto-estrada transmontana	Abandono das zonas do interior rural e consequente despovoamento e agravamento das condições demográficas
PAM – Programa de ajustamento municipal	Insuficiente investimento empresarial privado

(b) Compatibilidade entre os impactos previstos e os pressupostos de estimativa/metodologia de previsão e o cenário macro - fiscal, designadamente a articulação entre as medidas de aumento de receita e as previsões da sua evolução.

No quadro seguinte encontram-se detalhadas as medidas para incrementar a receita e respetiva estimativa de aumento:

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos					
			Descrição	2015 (em €)	2016 (em €)	2017 (em €)	2018 (em €)	2019 (em €)
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo interno sobre as ocorrências suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	Permanente	nº 1 do art. 35º	Aprovação de novas taxas, bem como o aperfeiçoamento dos processos de liquidação e do controlo da sua cobrança	3.172,82 €	3.331,47 €			

Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	Permanente	n.º 1 do art. 35.º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	3.772,58 €	3.848,04 €	3.925,00 €	4.003,50 €	4.083,57 €
--	------------	--------------------	---	------------	------------	------------	------------	------------

Atendendo à necessidade de cumprir com a disposição legal mencionada no artigo 35.º, da Lei n.º 53/2014, ou seja, especificar de forma calendarizada e quantificada as 14 medidas legais, apresenta-se de forma resumida cada uma dessas medidas:

1 - No que concerne a determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, esta medida já se encontra concretizada e em vigor no âmbito do saneamento financeiro (Reintrodução da taxa de participação de cobrança de IRS, a partir de 2011) e com continuidade no Programa PAEL e reequilíbrio Financeiro;

2 - A definição da taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, esta medida já se encontra concretizada e em vigor no âmbito do saneamento financeiro (Introdução da Taxa de Derrama, a partir de 2011) e com continuidade no Programa PAEL e reequilíbrio Financeiro;

3 - A definição das taxas máximas nos impostos municipais, designadamente o IMI, nos termos previstos na respetiva legislação, incluindo a não aplicação de qualquer fator minorativo e a aplicação dos fatores majorativos previstos. Medida concretizada no âmbito do saneamento financeiro (Cobrança da taxa máxima do IMI a partir de 2010), e com continuidade no Programa PAEL e reequilíbrio Financeiro.

Contudo o nosso concelho tem poucos recursos a nível de empregos a população tem emigrado à procura de melhores condições de vida. Por este motivo, pretende-se reduzir gradualmente a taxa de IMI 0,5% em 2016 e 2017, para que em 2018 se conseguir fixar na taxa média, com o intuito de beneficiar as famílias e fazer com que estas regressem ao concelho e ao mesmo tempo com isto trazer mais famílias e garantir a sua fixação no concelho, sendo que esta medida de redução da taxa de IMI para a taxa média, não terá impactos significativos nas contas do município, mas por sua vez terá grande impacto nas finanças dos municípios.

4 - No que concerne a análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o município, o município de Alfândega da Fé não está a aplicar benefícios e isenções de taxas, nem o pretende fazer.

5 - No âmbito da fixação dos preços cobrados pelo município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, incluindo a de fixação de tarifas sociais, medida que já vem sendo implementada gradualmente no âmbito do saneamento financeiro, bem como do Programa PAEL e Reequilíbrio Financeiro (sendo que a fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade).

6 - No que diz respeito à Identificação e quantificação do património municipal e serviços a alienar, concessionar ou ceder a exploração, com uma justificação das vantagens económicas para o município é necessário preparar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...). A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do

Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis. Este trabalho em vindo a ser elaborado pelo município, tendo sido já criada uma comissão de avaliação para dar apoio nesta área.

No seguimento do parágrafo anterior informa-se que o município desde 2010, já conseguiu alienar o seguinte património:

- Venda de diversas casas de habitação social;
- Edifícios de escolas inativas;
- Lotes na Zona Industrial;
- Loteamento urbano das Penedras;
- Pavilhão Industrial sito na Zona Industrial (Mecapisa);
- Prédios rústicos, que tinham sido adquiridos pelo executivo anterior, para a construção do projeto FunZone, que não se concretizou;
- Lojas do mercado municipal.
- Pretende-se dar continuidade a alienação de património.

7 – Em relação à identificação e quantificação de segmentos da atividade empresarial local ou de participações locais a reestruturar, alienar ou concessionar, com uma justificação das vantagens económicas para o município.

O Município possuía duas empresas municipais, sendo a “Empresa Edeaf” e “Empresa Alfandegatur”.

No âmbito do saneamento financeiro foi prevista a medida de Alienação, imediata, da Empresa Municipal “Alfandegatur”, cujo concurso público foi aberto, não tendo sido possível concretizar essa alienação por desistência e desinteresse vários interessados que tem aparecido. Esta medida contínua em cima da mesa e o processo de alienação do capital social ou património da Empresa Municipal “Alfandegatur” esta em curso.

Ainda sobre o parágrafo anterior cabe informar que a empresa “Edeaf”, está já se encontra internalizada, e m 29 de outubro de 2014, foi executado o relatório de liquidação da empresa Municipal EDEAF, onde se propõe a transmissão global de todo o ativo e passivo da Empresa para o sócio Município de Alfândega da Fé, conforme previsto no art. 148.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo em consideração os seguintes pontos:

O património ativo e passivo da empresa é transmitido globalmente, pelos respetivos valores contabilísticos, para o sócio Município de Alfândega da Fé, o qual fica único responsável pelo pagamento aos referidos credores de todas as responsabilidades sociais decorrentes do passivo.

8 - Medidas concretas e quantificadas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, sendo que esta medida está já em implementação no âmbito do saneamento financeiro (com o novo regulamento de taxas a partir de 2010), e no âmbito do Programa PAEL e Reequilíbrio Financeiro (Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) em 2013).

9 – No que se refere a medidas concretas e quantificadas tendentes à melhoria e ao equilíbrio dos resultados operacionais das empresas do setor empresarial local, de referir que a empresa EDEAF, já se encontra internalizada com o Município, e a Empresa Alfandegatur está em processo de alienação do capital social ou património, que se prevê seja concluído ainda no 1º semestre de 2015.

10 – No âmbito da limitação da despesa corrente, está medida já está implementada no âmbito do saneamento financeiro e Programa PAEL e reequilíbrio Financeiro, pelo que já não existe mais margem de manobra para continuar a impor reduções das despesas correntes, a não ser pela redução de juros da dívida de médio e longo prazo, que corresponde a medida

principal do PAM apresentado (alterar a distribuição temporal do serviço da dívida; e reduzir a dívida e ou os seus encargos).

11 - Medidas de racionalização dos custos com pessoal, incluindo as relativas ao pagamento de trabalho extraordinário e ao desenvolvimento de programas de rescisão por mútuo acordo, medida já está implementada no âmbito do saneamento financeiro (Redução do quadro de pessoal, quer pela via da aposentação, quer pela via da não renovação de alguns contratos a termo certo, e ainda a limitação das horas extraordinárias e das ajudas de custo) e Programa PAEL e reequilíbrio Financeiro (redução do número de colaboradores no Município - a presente medida consistia na entrada de 1 colaborador por cada 2 saídas para aposentação ou outra forma de desvinculação, e a Redução do nível de despesa nas rubricas de Horas Extraordinárias e Ajudas de Custo em 5 %, mantendo-se constante nos exercícios seguintes).

12 - Merece realçar que no que se refere à avaliação da sustentabilidade e eventual renegociação das condições das parcerias público-privadas, o município não tem parcerias público-privadas.

14 - Por último, frisa-se que quanto aos limites à realização de investimento, medida implementada no âmbito do saneamento financeiro e PAEL e reequilíbrio financeiro e com continuidade. Só serão realizados os investimentos com os fundos comunitários do QREN, e outros investimentos estruturantes.

(c) **Controlo qualitativo e quantitativo das medidas adotadas.**

No Formulário I - Listagem das Medidas de Reequilíbrio Orçamental, em anexo a este relatório, encontra devidamente demonstrada a qualidade e quantidade das medidas adotadas.

VI.1.5. Riscos orçamentais

No quadro seguinte encontram-se descritos os riscos subjacentes ao cumprimento dos objetivos de reequilíbrio orçamental:

Medidas	Risco de incumprimento (*)	Medidas alternativas
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	Baixo	Não se aplica medida alternativa
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	Baixo	Não se aplica medida alternativa
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	baixa	Não se aplica medida alternativa
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	baixo	Não se aplica medida alternativa
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).	baixa	Não se aplica medida alternativa
Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur	Elevado	Caso não se consiga alienar o capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Alfandegatur, será efetuada a internalização da empresa de acordo com as disposições legais.
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	baixo	Não se aplica medida alternativa
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	baixo	Não se aplica medida alternativa
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes- tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	baixo	Não se aplica medida alternativa

VII. Reestruturação da dívida financeira e não financeira

Plano de reestruturação da dívida: explicitação do documento anexo e observância das normas constantes do capítulo III da Lei 53/2014, de 25 de Agosto.

Perante a obrigação do município em aderir ao processo de recuperação financeira municipal (art.º61º da Lei nº73/2013, de 3/9), visto que o município de Alfândega da Fé se encontra em situação de **rutura financeira**, e como as medidas previstas no "Capítulo II - Reequilíbrio Orçamental" da Lei nº 53/2014, de 25/8, já foram implementadas com a adesão ao PAEL e ao programa de Reequilíbrio Financeiro, tornou-se imperativo o recurso ao instrumento descrito no "Capítulo III – Reestruturação Financeira", da citada lei. Com efeito, caso as medidas previstas no Capítulo II se venham a manifestar insuficientes para atingir os objetivos definidos pelo PAM, serão adotadas as medidas de reestruturação financeira que visem:

- Alterar a distribuição temporal do serviço da dívida; e
- reduzir a dívida e ou os seus encargos.

Perante o exposto e nos termos do n.º1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3/6, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os **mecanismos de recuperação financeira municipal**. Nesse contexto, foi efetuada a consulta ao mercado do crédito, com o intuito de reduzir os encargos financeiros com os empréstimos de médio e longo prazo, atualmente em vigor, nomeadamente os contratos de mútuos a seguir elencados:

- Empréstimo de M/LP (renegociação do empréstimo do Reequilíbrio Financeiro), com o montante de € 11.086.587,41 (Proc. Inicial TC nº 736/13 e Proc. 1ª renegociação TC nºs 2121 a 2126/2014), o qual tem uma taxa de juro efetiva de 6,829% e 3,134 % com a 1ª renegociação (cf. Contrato);
- Contrato de empréstimo do Programa de Reequilíbrio Financeiro, celebrado a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente (CCAM-TQ), com o montante de € 6.000.000,00 (Proc. TC nº735/2013), o qual tem uma taxa de juro efetiva de 6.829%;
- Contrato de empréstimo para "Aquisição de terrenos para empresa FUNZONE", contrato n.º 122320891, celebrado com o BCP, com o montante de € 120.285,18 (Proc. TC nº 196406), com a taxa de juro efetiva de 4,842%;
- Contrato de empréstimo para "Financiamento Complementar do projeto da Escola EB1, contrato. N.º 12233851, efetuado com o BCP, com o montante de € 202.747,56 (Proc. TC nº 196506), com a taxa de juro efetiva de 5,119%;
- Contrato de empréstimo no âmbito do "Programa de apoio a economia local – PAEL", celebrado com a DGFT, com o montante de € 645.021,67, com a taxa de juro efetiva de 3,100%;
- Contrato de empréstimo da Empresa Municipal EDEAF, entretanto da responsabilidade do Município na sequência da dissolução da sociedade e da internalização dos ativos e passivos dessa entidade, efetuado com a CGD, com o montante de € 266.169,64, com a taxa de juro efetiva de 4,5%.

Demonstração dos resultados obtidos por aplicação dos instrumentos de reestruturação da dívida constantes do PRD.

Com a aplicação do mecanismo de reestruturação financeira e das medidas descritas anteriormente, quer para a redução dos encargos com a dívida quer para reprogramar a maturidade do serviço da dívida (extensão de prazo), os resultados projetados com esta intervenção encontram-se detalhados e quantificados no quadro seguinte:

Medidas	Natureza (permanente/temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos					Ato Deliberativo (**)	Prazos de implementação (trimestres de início e de conclusão)	
			Descrição	2015 (em €)	2016 (em €)	2017 (em €)	2018 (em €)			2019 (em €)
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO COM A CGD	permanente	n.º do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	240.949,76 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRÉSTIMOS EXISTENTES	permanente	n.º do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	340.478,95 €	619.637,83 €	356.575,35 €	241.103,31 €	241.103,31 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRÉSTIMOS EXISTENTES	permanente	n.º do art. 36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 2126/2014 e alargamento de prazo	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	263.855,42 €	Assembleia Municipal	31-12-2015
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	permanente	n.º do art. 36	De acordo com o parecer da Direcção Executiva de 24.05.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal		264.947,82 €	264.947,82 €	144.947,82 €	24.947,82 €	Assembleia Municipal	31-12-2015

Como se alcança a partir quadro anterior, com a renegociação da dívida de médio e longo prazo consubstanciada nos contratos assinalados, o município consegue uma redução dos encargos inerentes à gestão dessa dívida, no montante anual aproximado de € 1.389.390,83

Dívida Contingente: situações que possam originar acréscimo de dívida decorrente de processos judiciais em curso

No quadro seguinte encontram-se detalhados todos os processos judiciais existentes, nesta data, e que podem vir a originar acréscimo de necessidades de financiamento para o município:

Entidade Credora	NIF	Probabilidade de Reconhecimento	Situação Atual	Montante
Ladário - Sociedade de Construções, Lda.	502153229	112.236,76 €	Relativo à obra do Centro de Manutenção Física (SPA).	112.236,76
Santana & Cª, Lda.	501259422	12.412,03 €	Em primeira instância foi o município condenado no pagamento de €12.412,03. O Município interpôs recurso.	12.412,03
Adolfo Manuel Videira	139992911	145.851,00 €	Ação executiva intentada pelo Sr. Adolfo Videira, na sequência da celebração de escritura pública de compra e venda de prédio rústico em véspera de eleições autárquicas de 2009 por preço anormalmente alto.	145.851,00
Maria Fernanda Trigo / Pedro Manuel trigo	145877965 / 145878090	0,00 €	Ação executiva intentada pela Sra.D. Maria Fernanda Trigo e Pedro Manuel Trigo, na sequência da celebração de escritura de compra e venda de prédio rústico para o projeto Fun Zone Village.	82.191,00
Jorge António Reboredo Camelo Pinheiro / Liliana Reboredo Pinheiro / Susana Cristina Reboredo Pinheiro	235148032 / 222394684 / 191608866	0,00 €	Ação intentada pelos filhos do Sr. Jorge Pinheiro, relativa a acordo indemnizatório.	92.000,00
Construtora Mirandesa, Lda.	503538558	16.234,99 €	Este processo está relacionado com o fornecimento de inertes e betuminoso, que não foi precedido do necessário procedimento pré-contratual.	16.234,99
TOTAL				460.925,78

Prestação de Garantias pelo FAM.

Nos termos do artigo 47.º da Lei nº 53/2014, de 25/8, o FAM pode, excecionalmente e para efeitos de reestruturação de dívida, nos termos do artigo 37.º, conceder garantias pessoais por um prazo máximo correspondente ao termo do período de vigência do PAM.

O município de Alfândega da Fé consegue reestruturar a dívida de M/LP sem se tornar imprescindível recorrer a este mecanismo.

Fundo de Regularização Municipal (dívidas liquidadas por este mecanismo) e as retenções a que o município está sujeito

Nos termos do art. 65, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o Fundo de Regularização Municipal (FRM) é constituído pelas deduções às transferências orçamentais feitas aos municípios, sendo utilizado para, através da DGAL, proceder ao pagamento das dívidas a terceiros do município abrangido.

São incluídas no FRM todas e quaisquer verbas que resultem de retenções nas transferências orçamentais, nomeadamente as retidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 60.º, salvo disposição legal em contrário.

O montante pago nos termos do número anterior não contribui para a redução a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º

Quanto a este ponto o município tem a relatar que não foi alvo de retenções desta natureza, nem está sujeito, na data da elaboração da presente candidatura ao PAM, a quaisquer retenções previstas na Lei.

VIII. Dinâmica e sustentabilidade da dívida total



DAF|



Componentes da dívida total.

No quadro seguinte é identificada a dívida total do grupo autárquico que integra o município de Alfandega da Fé e que é composto pelo município e pela empresa municipal Alfandegatur:

		2014	
		Registada a 31/12 a)	Renegociada (*)
1	DÍVIDA TOTAL (1=2+11)	22.407.647,04	22.407.647,04
2	Dívida do Município (2=3+4+...+10)	20.660.204,79	20.660.204,79
3	Dívida a fornecedores		
4	Dívida a fornecedores curto prazo	516.119,09	516.119,09
5	Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00
6	Dívida Bancária		
7	Curto prazo	0,00	
8	Médio e longo prazo	19.926.737,84	19.926.737,84
9	Dívidas ao Estado	42.825,95	42.825,95
10	Dívida a outras entidades	174.521,91	174.521,91
11	Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	1.747.442,25	1.747.442,25
12	Dívida a fornecedores		
13	Dívida a fornecedores curto prazo	128.861,29	128.861,29
14	Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00
15	Dívida Bancária		
16	Curto prazo	88.000,00	88.000,00
17	Médio e longo prazo	803.651,56	803.651,56
18	Dívidas ao Estado	13.326,23	13.326,23
19	Dívida a outras entidades	713.603,17	713.603,17
	Dívida não orçamental	115.550,13	115.550,13
	Serviço da dívida (juros + amortizações)	2.442.025,52	1.789.950,37
	Rácio da Dívida Total d)	22.292.096,91	22.292.096,91

d) O n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Necessidades líquidas de financiamento nos primeiros três anos

Nos termos do artigo 43.º da Lei nº53/2014, de 25/8, a assistência financeira prestada pelo FAM tem natureza subsidiária em relação às medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação financeira e apenas tem lugar quando aquelas existam e sejam insuficientes para a recuperação financeira do município.

Há que referir que o município, nos termos do artigo 55.º da mesma lei, e até 30 de novembro de 2014, estando em situação de rutura financeira, conforme se encontra descrito no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e dado o facto de se encontrar impossibilitado de cumprir, pontualmente, as suas obrigações, solicitou, junto da DGAL, um apoio financeiro de urgência.

Caso se verifique necessário o Município pretende ainda, recorrer a assistência financeira prestada pelo FAM para os valores da dívida da empresa Alfandegatur, e apenas e só se não se conseguir concretizar a alienação do capital social/capital que se encontra em curso.

- Pretende-se ainda recorrer a assistência financeira prestada pelo FAM, para os créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos, no montante total de € 460.925,78.

Em detalhe os valores previsíveis para a assistência financeira são os seguintes, e que perfaz o valor total de € 3.585.660,97:

Empréstimo ATU	542.818,86 €
Inclusão/renegociação do Empréstimo PREDE	960.000,00 €
Internalização da Empresa Municipal Alfandegatur	1.621.916,33 €
Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos	460.925,78 €

Redução do endividamento:

A previsão do horizonte de tempo necessário à redução do endividamento até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro: rácio da dívida total/média das receitas cobradas dos últimos 3 anos, supõe uma trajetória decrescente a partir do ano 2016 e até o ano 2035, como se pode observar no quadro seguinte:

No quadro anterior podem-se ser observados os objetivos anuais quantitativos de redução do excesso de endividamento face aos limites legais.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
1 Dívida Total (p-a-b-c)	22.407.642,04	22.407.642,04	22.334.901,83	20.093.596,79	19.146.270,10	18.107.980,19	17.217.826,95	16.234.959,55	15.247.845,00	14.245.511,53	13.227.316,28	12.192.632,53	11.182.726,56	10.172.394,79	9.142.864,34	8.093.732,50	7.024.600,38	5.935.062,63	4.824.673,34	3.693.020,85	2.539.632,53	1.375.693,24	215.793,96
2 Dívida do Município (p-a-b-c-d)	20.660.204,79	20.660.204,79	20.654.831,69	20.093.596,79	19.146.270,10	18.107.980,19	17.217.826,95	16.234.959,55	15.247.845,00	14.245.511,53	13.227.316,28	12.192.632,53	11.182.726,56	10.172.394,79	9.142.864,34	8.093.732,50	7.024.600,38	5.935.062,63	4.824.673,34	3.693.020,85	2.539.632,53	1.375.693,24	215.793,96
3 Dívida a fornecedores	516.191,09	516.191,09	464.927,38	418.054,46	376.250,82	338.420,73	304.363,36	274.796,85	246.958,36	222.122,34	199.955,11	179.919,83	161.963,64	145.963,64	131.963,64	119.963,64	109.963,64	100.963,64	92.963,64	85.963,64	79.963,64	74.963,64	70.963,64
4 Dívida a fornecedores curto prazo	516.191,09	516.191,09	464.927,38	418.054,46	376.250,82	338.420,73	304.363,36	274.796,85	246.958,36	222.122,34	199.955,11	179.919,83	161.963,64	145.963,64	131.963,64	119.963,64	109.963,64	100.963,64	92.963,64	85.963,64	79.963,64	74.963,64	70.963,64
5 Dívida a fornecedores M. prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Dívida Bancária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Médio e longo prazo	19.626.734,04	19.626.734,04	19.990.871,14	19.462.235,86	18.829.238,31	18.169.721,26	17.493.463,19	16.799.261,26	16.087.624,63	15.368.822,21	14.649.371,27	13.929.489,83	13.209.193,89	12.488.471,15	11.767.319,35	11.045.832,89	10.324.346,25	9.602.859,60	8.881.372,86	8.159.886,12	7.438.400,38	6.716.914,64	6.000.428,90
9 Dívida ao Estado	41.825,91	41.825,91	42.297,60	42.773,29	43.249,98	43.726,67	44.203,36	44.680,05	45.156,74	45.633,43	46.110,12	46.586,81	47.063,50	47.540,19	48.016,88	48.493,57	48.970,26	49.446,95	49.923,64	50.400,33	50.877,02	51.353,71	51.830,40
10 Dívida a outras entidades	174.521,09	174.521,09	157.069,75	140.362,75	123.655,75	106.948,75	90.241,75	73.534,75	56.827,75	40.120,75	23.413,75	6.706,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Dívida de Entidades Participadas (p-a-b-c-d)	1.747.442,25	1.747.442,25	1.660.870,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Dívida a fornecedores	128.861,29	128.861,29	122.481,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Dívida a fornecedores curto prazo	128.861,29	128.861,29	122.481,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Dívida a fornecedores M. prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Dívida Bancária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Curto prazo	88.000,00	88.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Médio e longo prazo	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56	863.651,56
18 Dívida ao Estado	13.526,73	13.526,73	12.619,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Dívida a outras entidades	793.864,77	793.864,77	675.191,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida orçamental	115.524,11	115.524,11	114.294,64	112.254,64	110.214,64	108.174,64	106.134,64	104.094,64	102.054,64	100.014,64	97.974,64	95.934,64	93.894,64	91.854,64	89.814,64	87.774,64	85.734,64	83.694,64	81.654,64	79.614,64	77.574,64	75.534,64	73.494,64
Serviço da dívida (juro + amortização)	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51	2.442.425,51
Rácio da Dívida Total e	22.282.696,91	22.282.696,91	22.200.592,20	19.980.146,10	18.854.152,81	17.728.159,52	16.602.166,23	15.476.172,94	14.350.179,65	13.224.186,36	12.098.193,07	10.972.199,78	9.846.206,49	8.720.213,20	7.594.219,91	6.468.226,62	5.342.233,33	4.216.240,04	3.090.246,75	1.964.253,46	838.260,17	122.266,88	6.272,59
Índice de Endividamento Líquido e	3.341.338,58	3.244.938,58	3.129.238,87	3.007.542,25	2.885.846,63	2.764.150,01	2.642.453,39	2.520.756,77	2.400.060,15	2.279.363,53	2.158.666,91	2.037.970,29	1.917.273,67	1.796.577,05	1.675.880,43	1.555.183,81	1.434.487,19	1.313.790,57	1.193.093,95	1.072.397,33	951.700,71	831.004,09	710.307,47
Índice obrigatório de 9% de encargo no serviço, face ao montante		1.281.646,61	1.144.223,32	1.006.800,03	869.376,74	731.953,45	594.530,16	457.106,87	319.683,58	182.260,29	44.837,00	22.413,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Endividamento em Dívidas Positivas		-488.972,94	-1.529.453,80	-4.619.322,66	-1.128.688,51	-1.178.846,62	-1.228.984,73	-1.279.122,84	-1.329.260,95	-1.379.399,06	-1.429.537,17	-1.479.675,28	-1.529.813,39	-1.579.951,50	-1.630.089,61	-1.680.227,72	-1.730.365,83	-1.780.503,94	-1.830.642,05	-1.880.780,16	-1.930.918,27	-1.981.056,38	-2.031.194,49
Passivos contingentes do Município	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviço da dívida/receita efetiva e	0,772	0,200	0,876	0,162	0,568	0,152	0,146	0,140	0,134	0,128	0,122	0,116	0,110	0,104	0,098	0,092	0,086	0,080	0,074	0,068	0,062	0,056	0,050
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

(*) após renegociação no âmbito do PRD

a) A dívida de 31/12/2014 já tem incluída a internalização da empresa Municipal EDEAF e a dívida

b) Limite dívida total 2014 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

c) Dívida Total Excluindo Orçamentais-Limite da dívida total, se a dívida total > que o limite.

d) O n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

e) No ano de 2015 expurgando do valor da receita o encaixe de receita de empréstimos para amortização antecipada e do serviço da dívida o valor da amortização antecipada o rácio -"Serviço dívida/receita efetiva" será igual a = 0,172



DAF|



Fundamentação da necessidade de assistência financeira: modalidades adotadas, valor e condições do empréstimo.

Nos termos do artigo 55.º da lei 53/2014, de 25/8, e até 30 de novembro de 2014, o município de Alfândega da Fé que se encontra em situação de rutura financeira, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações, solicitou junto da DGAL, um apoio financeiro de urgência.

Com a publicação do Despacho nº 2084/2015, no DR, 2.º serie-nº41 de 27 de Fevereiro de 2015, o município viu aprovado:

- O pedido de adesão ao apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Alfândega da Fé;
- Autorizada a concessão de um empréstimo pela DGFT até ao valor de € 542.818,86.

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 120.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Despacho, n.º 2084/2015, de 5 de janeiro de 2015, dos Secretários de Estado do Tesouro, Adjunto e do Orçamento e da Administração Local, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 41 — 27 de fevereiro de 2015, é autorizada a concessão de um empréstimo no valor de até **EUR 542.818,86** (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos).

O referido empréstimo constitui um apoio financeiro de urgência, nos termos do art.º 55.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e destina-se a fazer face às necessidades financeiras imediatas do Município, sendo exclusivamente aplicado no pagamento de salários, na ininterruptibilidade dos serviços públicos essenciais e no cumprimento do serviço da dívida, tudo de acordo com a proposição prevista no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou seja, *quando os municípios se encontrem em situação de rutura financeira e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas obrigações.*

Com a concessão da assistência financeira prevista no capítulo IV da Lei 53/2014, de 25/8, o referido crédito concedido pela DGTF ao município transfere-se automaticamente para o FAM, que reembolsa a DGTF do montante do crédito concedido.

Caso o PAM não seja aprovado, no prazo de 12 meses após a concessão do apoio financeiro previsto e aprovado pelo Despacho nº 2084/2015, o município inicia o reembolso do empréstimo à DGTF em 10 prestações semestrais.

As condições do empréstimo ora aprovado, são as seguintes:

Mutuário: Município Alfândega da Fé
Mutuante: ESTADO PORTUGUÊS - DGTF
Montante contratual: EUR 542.818,86 (EUR 374.028,40, EUR 116.726,24 e EUR 52.064,22)

PRESSUPOSTOS:

Data do contrato: 01-03-2015

Datas de desembolso: 15/03; 30/04; e 30/06

Indexante: Custo de Financiamento da República para o prazo do empréstimo acrescido de spread de 15 pontos base. Assumimos a taxa fixada para o último empréstimo concedido ao abrigo do FAM.
1,550%

Taxa de mora: 3,700% Taxa de juro em vigor no período acrescida de 2%

No que concerne ao mecanismo de assistência financeira, município de alfândega da Fé pretende aderir a modalidade de assistência financeira através de empréstimo remunerado, no qual serão incluídas as seguintes dívidas:

- Empréstimo de médio e longo prazo "Programa de longo prazo "Programa de Regularização Extraordinária de dívidas do Estado- PREDE", contrato com o Estado Português, representado pelo Diretor Geral do Tesouro e Finanças, datado de 20 de agosto de 2009, até ao montante de € 1200.000,00, pelo período de 10 anos e 5 de carência, em 10 prestações semestrais,



DAF

105



vencendo-se a primeira prestação em 15 de dezembro de 2014 e as restantes nos semestres subsequentes, e a última em 15 de junho de 2019. Valor em dívida atual € 960.000,00

- Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos, no montante total de € 460.925,78;

-Internalização da empresa Municipal Alfandegatur, caso não se consiga alienar o capital social, com uma dívida total de € 1.621.916,33.

Apuramento do Serviço da dívida (no âmbito do PAM e outros): perfil de amortizações e juros.

Amortização com amortização Extraordinária:

Empréstimo	Banco	Montante		Amortizações previstas										
		Inicial	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/696	Banco BPI, SA	729.696,43 €	35.637,16 €	36.216,23	36.804,71	37.402,75	38.010,51	38.628,15	39.255,82	39.893,69	40.541,93	41.200,70	0,00	
PREDE - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE DIVIDAS DO ESTADO	DGFT	1.200.000,00 €	240.000,00 €											
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM	CA	11.207.636,03 €	453.052,44 €	462.437,01 €	472.015,97 €	481.793,36 €	491.773,27 €	501.959,91 €	512.357,55 €	522.970,59 €	533.803,44 €	544.860,89 €	556.146,99 €	
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM	CA	7.234.224,05 €	0,00 €	0,00	298.654,32	304.840,67	311.155,17	317.600,47	324.179,28	330.894,36	337.748,53	344.744,69	351.885,76	
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de RF com a CGD	CA	11.086.597,41 €	11.086.597,41 €											
FAM - Apoio transitório de urgência	FAM	1.502.818,86 €	0,00 €	0,00	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de de empréstimos 2 fase		11.086.597,41 €	11.086.597,41 €											
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de de empréstimos 2 fase		7.234.224,05 €	7.234.224,05 €											
Amortização extraordinária PRED integrado no empréstimo FAM		1.200.000,00 €	960.000,00 €											
Empréstimo de curto prazo			250.000,00 €											
Total		91.281.794,24	31.346.108,47	498.653,24	890.964,94	907.526,73	924.428,90	941.678,47	959.282,09	977.348,57	995.583,84	1.014.296,02	991.822,69	

Amortização Real:

Empréstimo	Banco	Montante		Amortizações previstas										
		Inicial	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/696	Banco BPI, SA	729.696,43 €	35.637,16 €	36.216,23	36.804,71	37.402,75	38.010,51	38.628,15	39.255,82	39.893,69	40.541,93	41.200,70	0,00	
PREDE - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE DIVIDAS DO ESTADO	DGFT	1.200.000,00 €	240.000,00 €											
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM	CA	11.207.636,03 €	453.052,44 €	462.437,01 €	472.015,97 €	481.793,36 €	491.773,27 €	501.959,91 €	512.357,55 €	522.970,59 €	533.803,44 €	544.860,89 €	556.146,99 €	
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM	CA	7.234.224,05 €	0,00 €	0,00	298.654,32	304.840,67	311.155,17	317.600,47	324.179,28	330.894,36	337.748,53	344.744,69	351.885,76	
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de RF com a CGD	CA	11.086.597,41 €	11.086.597,41 €											
FAM - Apoio transitório de urgência	FAM	1.502.818,86 €	0,00 €	0,00	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	83.489,94	
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de de empréstimos 2 fase		11.086.597,41 €	11.086.597,41 €											
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de de empréstimos 2 fase		7.234.224,05 €	7.234.224,05 €											
Amortização extraordinária PRED integrado no empréstimo FAM		1.200.000,00 €	960.000,00 €											
Empréstimo de curto prazo			250.000,00 €											
Total		91.281.794,24	978.689,60	498.653,24	890.964,94	907.526,73	924.428,90	941.678,47	959.282,09	977.348,57	995.583,84	1.014.296,02	991.822,69	

Juros:

Empréstimo	Banco	Montante		Prazo		Taxa de juro anual	Amortizações previstas										
		Inicial	Atual	Inicial	Restante		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Const 40 fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/696	Banco BPI, SA	729.696,43 €	388.191,74 €	25	15	0,0195	6.572,91	5.942,07	5.280,01	4.582,30	3.848,03	3.075,28	2.262,04	1.406,16	505,44		
PREDE - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE DIVIDAS DO ESTADO	DGFT	1.200.000,00 €	1.200.000,00 €	5,00	5,00	0,0018	11.332,60										
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM		11.207.636,03 €	11.086.597,41 €	14	20	0,0205	223.251,73 €	213.867,22 €	204.286,26 €	194.510,88 €	184.530,96 €	174.344,32 €	163.946,88 €	153.333,89 €	142.500,79 €	131.443,54 €	120.157,24 €
Empréstimo Regegado no âmbito do FAM		7.234.224,05 €	7.234.224,05 €		20	0,0205	148.446,28	148.446,28	145.647,83	139.461,43	133.145,98	126.701,68	120.122,87	113.407,79	106.533,62	99.557,46	92.416,39
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de RF com a CGD		11.086.597,41 €					62.750,08										
FAM - Apoio transitório de urgência + PRED		1.502.818,86 €	1.502.818,86 €	20	20	0,0250	0,00	0,00	37.154,09	35.467,68	33.738,85	31.966,53	30.149,62	28.287,01	26.377,54	24.420,03	22.413,28
Amortização extraordinária renegociação do empréstimo de de empréstimos 2 fase		11.086.597,41 €															
Amortização extraordinária PRED integrado no empréstimo FAM		1.200.000,00 €	960.000,00 €	5	4												
Empréstimo de curto prazo					6 meses		4.750,00										
Total		91.281.794,24	22.371.822,06				457.123,66	368.256,47	392.370,19	374.022,34	355.264,83	336.087,82	316.481,21	296.434,62	275.937,39	255.421,03	234.986,91



DAF



BN
12/11

Conclusões:

Nos termos do artigo n.º 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/8:

- O PAM e as respetivas revisões são aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
- O PAM, sempre que inclua um plano de reestruturação de dívida-PRD ou, no âmbito da assistência financeira, a concessão de empréstimos pelo FAM, é aprovado nos termos do nº 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- As deliberações da assembleia municipal de aprovação do PAM e das suas eventuais revisões, obrigam o município, durante a sua vigência, ao cumprimento de todo o seu conteúdo, nomeadamente quanto à fixação das taxas de IMI, lançamento da derrama e determinação da participação variável no IRS, bem como aos limites de despesa.
- São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem o cumprimento dos objetivos previstos no PAM.
- Para além das disposições legais que se encontram integralmente observadas para efeitos da presente candidatura, ao instrumento financeiro disponibilizado no âmbito do P.A.M., é demonstrável, com critérios de grande prudência, a viabilidade do processo de saneamento e reequilíbrio financeiro através da reestruturação financeira efetuada no âmbito do recurso ao F.A.M.
- Em suma, a recuperação financeira e a normalização da atividade financeira do município depende da aprovação da presente candidatura, conforme se alcança a partir das projecções e estimativas feitas e constantes dos quadros anexos ao presente estudo, e que dele fazem parte integrante, as quais têm por base pressupostos de extrema prudência e elevado grau de exequibilidade.

60
12/21

VOLUME IV - Anexos

1 a - Formulários

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

RESUMO

Município:

ALFANDEGA DA FE

Prazo do PAM (anos)	5
Medidas de Recuperação Financeira (nº)	10
Prazo da Assistência Financeira * (anos)	20
Dívida Total de 2014 (€)	22 407 647,04 €
Dívida Total de 2014 Reestruturada (€)	18 054 641,82 €
Varição da Despesa Corrente ** (%)	-9%
Varição da Despesa de Capital ** (em %)	5%
Varição da Receita Própria ** (em%)	-4%
Redução da Dívida Total** (em %)	-23%
Varição do serviço da dívida ** (em %)	-48%
Varição da População ** (%)	0%
Varição do nº de Empresas do Concelho ** (%)	0%

Observações:

A estratégia de consolidação orçamental assenta na diminuição das despesas, principalmente pela diminuição dos encargos da dívida a médio e longo prazo e outras medidas custos embora com menos impacto e por medidas de aumento das receitas

* Quando aplicável

** Nos primeiros cinco anos

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Município: **Alfândega da Fé**

Formulário II - Estimativa de Receitas
(apresentar os anos necessários à conclusão do PAU)

18/01/2016

Data: 31/12/2014

Capítulo	Grupo	Arquivo	Subarquivo	Designação	2014				2015				2016				2017					
					Estimativa de Receitas	1T	2T	3T	4T	Total	Var.	1T	2T	3T	4T	Total	Var.	1T	2T	3T	4T	Total
01				Receitas correntes	1.708.581,77	1.720.385,37	1.682.385,37	1.682.385,37	1.716.383,37	6.825.314,29	0,01	1.721.598,42	1.721.598,42	1.721.598,42	1.721.598,42	6.885.049,39	486.715.638,77	1.777.202,63	1.781.254,56	1.781.254,56	1.781.254,56	7.120.968,32
				Impostos directos	653.286,12	664.954,75	664.954,75	664.954,75	664.954,75	659.818,98	0,01	664.954,75	664.954,75	664.954,75	664.954,75	658.372,83	65.837.281,78	166.049,02	166.049,02	166.049,02	166.049,02	664.196,08
				IMI	469.826,56	481.631,21	481.631,21	481.631,21	481.631,21	474.524,83	0,01	481.631,21	481.631,21	481.631,21	481.631,21	472.552,20	47.215.216,15	119.218,43	119.218,43	119.218,43	119.218,43	476.874,72
				Imposto unico de consórcio	81.546,98	20.598,51	20.598,51	20.598,51	20.598,51	82.366,05	0,01	20.598,51	20.598,51	20.598,51	20.598,51	82.738,66	8.277.384,60	20.908,40	20.908,40	20.908,40	20.908,40	81.670,29
				IMI	53.960,70	13.631,64	13.631,64	13.631,64	13.631,64	54.526,57	0,01	13.631,64	13.631,64	13.631,64	13.631,64	54.999,80	5.479.916,00	13.768,30	13.768,30	13.768,30	13.768,30	85.023,29
				Demaria	47.936,28	12.101,39	12.101,39	12.101,39	12.101,39	48.405,54	0,01	12.101,39	12.101,39	12.101,39	12.101,39	48.477,57	4.864.756,05	12.161,89	12.161,89	12.161,89	12.161,89	48.641,57
				Impostos absoctos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Impostos directos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Impostos indirectos	10.241,13	2.585,89	2.585,89	2.585,89	2.585,89	10.343,14	0,01	2.585,89	2.585,89	2.585,89	2.585,89	10.396,26	1.039.524,90	2.611,74	2.611,74	2.611,74	2.611,74	10.446,98
				Taxas, multas e outras penalidades	307.041,32	77.553,54	77.553,54	77.553,54	310.214,14	310.214,14	0,01	78.829,07	78.829,07	78.829,07	78.829,07	313.396,29	30.300.316,44	79.112,16	83.164,30	83.164,30	83.164,30	328.605,25
				Resendimentos da propriedade	378.789,45	94.697,36	94.697,36	94.697,36	94.697,36	378.789,45	0,00	90.809,47	90.809,47	90.809,47	90.809,47	363.697,87	#DIV/0!	87.273,09	87.273,09	87.273,09	87.273,09	349.062,36
				Transferências correntes	5.035.716,58	1.297.858,87	1.297.858,87	1.297.858,87	1.297.858,87	5.164.517,08	0,03	1.315.619,32	1.315.619,32	1.315.619,32	1.315.619,32	5.240.477,27	205.747.220,82	1.352.257,41	1.352.257,41	1.352.257,41	1.352.257,41	5.400.029,62
				Das qua:																		
				Fundo de Equilibrio Financeiro	4.493.470,09	1.174.297,75	1.174.297,75	1.174.297,75	1.174.297,75	4.697.191,00	0,05	1.221.269,66	1.221.269,66	1.221.269,66	1.221.269,66	4.885.078,64	107.750.130,08	1.257.907,75	1.257.907,75	1.257.907,75	1.257.907,75	5.011.631,00
				Fundo Social Municipal	78.720,00	26.878,75	26.878,75	26.878,75	26.878,75	107.510,00	0,46	26.878,75	26.878,75	26.878,75	26.878,75	107.510,00	234.530,01	26.878,75	26.878,75	26.878,75	26.878,75	107.510,00
				Participação no R5	86.278,00	29.374,75	29.374,75	29.374,75	29.374,75	117.499,00	0,36	29.374,75	29.374,75	29.374,75	29.374,75	117.499,00	333.854,66	29.374,75	29.374,75	29.374,75	29.374,75	117.499,00
				Outros	236.414,52	20.492,50	20.492,50	20.492,50	20.492,50	121.990,00	-0,44	20.492,50	20.492,50	20.492,50	20.492,50	81.998,00	#DIV/0!	20.492,50	20.492,50	20.492,50	20.492,50	81.998,00
				Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Serviços e Fundos Autônomos	140.773,25	24.633,32	24.633,32	24.633,32	24.633,32	98.541,28	-0,30	17.596,66	17.596,66	17.596,66	17.596,66	70.386,63	-234.623,08	17.596,66	17.596,66	17.596,66	17.596,66	70.386,63
				Indiferentes sem fins lucrativos	8.300,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	8.000,00	-0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Restos do mundo	16.620,72	0,00	0,00	0,00	0,00	15.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Venda de bens e serviços correntes	268.721,74	68.839,95	68.839,95	68.839,95	68.839,95	275.439,78	0,03	69.342,25	69.342,25	69.342,25	69.342,25	277.849,88	11.113.994,26	89.899,01	89.899,01	89.899,01	89.899,01	359.596,02
				Outras receitas correntes	78.191,31	6.547,68	6.547,68	6.547,68	6.547,68	26.191,31	-0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Receitas de capital	2.228.967,90	11.442.399,28	670.058,21	670.058,21	19.219.452,19	32.688.697,89	13,63	215.122,35	215.122,35	215.122,35	215.122,35	860.489,38	63.112,64	279.447,98	279.447,98	279.447,98	279.447,98	1.117.791,92
				Venda de bens de investimento	202.791,33	29.083,67	29.083,67	29.083,67	151.497,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Transferências de capital	946.164,35	324.728,21	324.728,21	324.728,21	324.728,21	1.306.912,83	0,38	215.122,35	215.122,35	215.122,35	215.122,35	860.489,38	2.276.002,13	279.447,98	279.447,98	279.447,98	279.447,98	1.117.791,92
				Das qua:																		
				Fundo de Equilibrio Financeiro	499.250,00	130.477,50	130.477,50	130.477,50	130.477,50	321.910,00	0,05	134.398,83	134.398,83	134.398,83	134.398,83	537.567,30	11.857.472,55	138.423,58	138.423,58	138.423,58	138.423,58	553.694,32
				Outros	39.552,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	297.646,96	196.250,71	196.250,71	196.250,71	196.250,71	785.000,83	1,64	80.730,52	80.730,52	80.730,52	80.730,52	322.922,08	197.219,93	141.024,40	141.024,40	141.024,40	141.024,40	564.091,60
				Serviços e Fundos Autônomos	111.884,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Passivos financeiros	1.077.811,62	11.086.397,41	250.000,00	250.000,00	960.000,00	31.160.227,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Respostas não abedidas nos pagamentos	7.012,70	891,75	891,75	891,75	891,75	3.567,00	-0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total das receitas	8.967.967,65	13.157.449,20	2.883.333,33	2.883.333,33	3.000.006,33	39.447.539,17	3,40	1.816.376,47	1.816.376,47	1.816.376,47	1.816.376,47	7.746.538,77	2.279.255,28	2.060.702,54	2.060.702,54	2.060.702,54	2.060.702,54	8.238.754,24

Handwritten initials/signature in the top right corner.

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Município: **Alfândega da Fé**

18/01/2016

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Designação	Var.	2018				2019				2020				2021		2022	
						IT	2T	3T	4T	Total	Var.	IT	2T	3T	4T	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.
01	02	02		Receitas correntes	-0,99	1.806.980,25	1.806.980,25	1.806.980,25	1.806.980,25	7.237.930,99	-7.331.049,32	1.847.623,91	1.847.623,91	1.847.623,91	1.847.623,91	7.390.495,66	0,02	7.729.991,52	0,02	7.907.986,20	0,02
				Impostos directos	-0,99	152.280,72	152.280,72	152.280,72	152.280,72	609.122,89	-615.383,62	152.280,72	152.280,72	152.280,72	152.280,72	609.122,89	0,00	609.122,89	0,00	609.122,89	0,00
				IMI	-0,99	119.216,43	119.216,43	119.216,43	119.216,43	476.873,72	-481.740,29	119.216,43	119.216,43	119.216,43	119.216,43	476.873,72	-1,98	476.873,72	0,00	476.873,72	0,00
				Imposto unico de crecheção	-0,99	20.900,40	20.900,40	20.900,40	20.900,40	83.601,59	-84.455,59	20.900,40	20.900,40	20.900,40	20.900,40	83.601,59	-1,99	83.601,59	0,00	83.601,59	0,00
				IMI	-0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Deverana	-0,99	12.161,89	12.161,89	12.161,89	12.161,89	48.647,37	-49.139,86	12.161,89	12.161,89	12.161,89	12.161,89	48.647,37	-1,99	48.647,37	0,00	48.647,37	0,00
				Impostos abedos	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Impostos directos diversos	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Impostos indirectos	-0,99	2.637,86	2.637,86	2.637,86	2.637,86	10.551,45	-10.659,56	2.637,86	2.637,86	2.637,86	2.637,86	10.551,45	-2,00	10.765,13	0,01	10.871,17	0,01
				Taxas, multas e outras penalidades	-0,99	83.995,94	83.995,94	83.995,94	83.995,94	335.963,76	-339.963,98	83.995,94	83.995,94	83.995,94	83.995,94	335.963,76	-2,00	342.737,03	0,01	346.164,40	0,01
				Remuneração de propriedade	#DIV/0!	87.273,09	87.273,09	87.273,09	87.273,09	349.092,36	-349.092,36	87.273,09	87.273,09	87.273,09	87.273,09	349.092,36	0,00	349.092,36	0,00	349.092,36	0,00
				Transferências correntes	-0,97	1.389.994,64	1.389.994,64	1.389.994,64	1.389.994,64	5.559.970,55	-5.710.996,16	1.428.863,99	1.428.863,99	1.428.863,99	1.428.863,99	5.715.455,95	-2,00	5.915.597,67	0,03	6.040.543,64	0,03
				Outros																	
06	03	01	01	Fundo de Equilibrio Financeiro	-0,95	1.295.644,98	1.295.644,98	1.295.644,98	1.295.644,98	5.182.579,93	-5.436.447,86	1.334.514,33	1.334.514,33	1.334.514,33	1.334.514,33	5.338.067,33	-1,98	5.498.199,05	0,09	5.663.145,02	0,08
				Fundo Social Municipal	-0,54	26.878,75	26.878,75	26.878,75	26.878,75	107.515,00	-108.524,09	26.878,75	26.878,75	26.878,75	26.878,75	107.515,00	-1,54	107.515,00	0,00	107.515,00	0,00
				Participação na no RS	-0,64	29.374,75	29.374,75	29.374,75	29.374,75	117.493,00	-118.403,98	29.374,75	29.374,75	29.374,75	29.374,75	117.493,00	-1,64	117.493,00	0,00	117.493,00	0,00
				Outros	-1,44	20.495,50	20.495,50	20.495,50	20.495,50	81.958,00	-82.991,78	20.495,50	20.495,50	20.495,50	20.495,50	81.958,00	-2,44	81.958,00	0,00	81.958,00	0,00
				Estado - Participação comunitaria em projectos co-financiados	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Serviços e fundos Autonomos	-1,30	17.596,66	17.596,66	17.596,66	17.596,66	70.386,63	-71.444,61	17.596,66	17.596,66	17.596,66	17.596,66	70.386,63	-2,30	70.386,63	0,00	70.386,63	0,00
				Resto do mundo	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	
				Venda de bens e serviços correntes	-0,97	90.790,00	90.790,00	90.790,00	90.790,00	363.191,98	-375.337,07	91.705,96	91.705,96	91.705,96	91.705,96	366.823,90	-1,98	370.392,14	0,01	374.197,06	0,01
				Outras receitas correntes	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	
				Receitas de capital	16,71	293.729,44	293.729,44	293.729,44	293.729,44	1.174.917,74	70.316,78	307.653,48	307.653,48	307.653,48	1.230.613,94	16,50	1.416.937,46	0,15	1.574.192,37	0,11	
				Venda de bens de investimento	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	
				Transferências de capital	-0,51	293.729,44	293.729,44	293.729,44	293.729,44	1.174.917,74	-2.308.835,15	307.653,48	307.653,48	307.653,48	1.230.613,94	-1,53	1.416.937,46	0,15	1.574.192,37	0,11	
				Outros																	
0	03	01	01	Fundo de Equilibrio Financeiro	-0,95	142.576,29	142.576,29	142.576,29	142.576,29	579.305,15	-598.244,47	146.653,58	146.653,58	146.653,58	146.653,58	587.044,30	-1,98	609.036,73	0,03	623.185,83	0,03
				Outros	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	
				Estado - Participação comunitaria em projectos co-financiados	1,86	151.153,15	151.153,15	151.153,15	151.153,15	604.623,59	325.016,47	160.799,91	160.799,91	160.799,91	643.999,63	0,98	811.900,73	0,26	951.004,54	0,17	
				Serviços e fundos Autonomos	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Resto do mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Ativos financeiros	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Passivos financeiros	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Outras receitas de capital	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				Reposições não abatas nos pagamentos	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	
				Total das receitas	2,61	2.100.705,68	2.100.705,68	2.100.705,68	2.100.705,68	8.402.830,73	3.219.725,82	2.155.277,40	2.155.277,40	2.155.277,40	8.621.905,19	1,68	8.974.743,08	0,04	9.304.882,99	0,04	

158

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Município: **Alfândega da Fé**

18/01/2016

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Designação	2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033					
					Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.	Total	Ver.
01	01	01		Recargas correntes	8 089 574,83	0,02	8 278 710,06	0,02	8 472 937,48	0,02	8 556 883,96	0,01	8 642 427,44	0,01	8 728 851,72	0,01	8 733 216,15	0,00	8 737 592,75	0,00	8 741 951,54	0,00	8 746 326,52	0,00	8 750 696,48	0,00	8 755 066,44	0,00		
				Recargas directas	609 122,89	0,00	609 963,30	0,00	610 803,28	0,00	611 643,26	0,00	612 483,24	0,00	613 323,22	0,00	614 163,20	0,00	615 003,18	0,00	615 843,16	0,00	616 683,14	0,00	617 523,12	0,00	618 363,10	0,00		
				IMU	478 873,72	0,00	479 714,13	0,00	480 554,54	0,00	481 394,95	0,00	482 235,36	0,00	483 075,77	0,00	483 916,18	0,00	484 756,59	0,00	485 597,00	0,00	486 437,41	0,00	487 277,82	0,00	488 118,23	0,00		
				Imposto único de circulação	83 601,59	0,00	84 442,17	0,00	85 282,75	0,00	86 123,33	0,00	86 963,91	0,00	87 804,49	0,00	88 645,07	0,00	89 485,65	0,00	90 326,23	0,00	91 166,81	0,00	92 007,39	0,00	92 847,97	0,00		
				IMT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
				Derrama	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00	48 647,57	0,00
				Impostos atados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Impostos directos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Impostos indirectos	11 089,68	0,01	11 200,57	0,01	11 311,46	0,01	11 422,35	0,01	11 533,24	0,01	11 644,13	0,01	11 755,02	0,01	11 865,91	0,01	11 976,80	0,01	12 087,69	0,01	12 198,58	0,01	12 309,47	0,01	12 420,36	0,01
04				Taxas, multas e outras penalidades	353 123,31	0,01	356 653,53	0,01	360 183,75	0,01	363 713,97	0,01	367 244,19	0,01	370 774,41	0,01	374 304,63	0,01	377 834,85	0,01	381 365,07	0,01	384 895,29	0,01	388 425,51	0,01	391 955,73	0,01	395 485,95	0,01
05				Reverendas de propriedade	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00	349 052,36	0,00
06				Transferências correntes	6 385 429,17	0,03	6 565 670,09	0,03	6 745 910,24	0,03	6 926 150,39	0,03	7 106 390,54	0,03	7 286 630,69	0,03	7 466 870,84	0,03	7 647 110,99	0,03	7 827 351,14	0,03	8 007 591,29	0,03	8 187 831,44	0,03	8 368 071,59	0,03	8 548 311,74	0,03
				Das quais:																										
			01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	6 008 030,55	0,03	6 188 271,47	0,03	6 373 819,61	0,03	6 559 367,75	0,03	6 744 915,89	0,03	6 930 464,03	0,03	7 116 012,17	0,03	7 301 560,31	0,03	7 487 108,45	0,03	7 672 656,59	0,03	7 858 204,73	0,03	8 043 752,87	0,03	8 229 301,01	0,03
			02	Fundo Social Municipal	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00	107 515,00	0,00
			03	Participação na rede RS	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00	117 499,00	0,00
			04	Outros	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00	81 998,00	0,00
			05	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			06	Serviços e fundos Autônomos	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00	70 386,63	0,00
			07	Investimentos sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			08	Resto do mundo	301 788,42	0,01	305 555,61	0,01	309 322,80	0,01	313 090,00	0,01	316 857,19	0,01	320 624,38	0,01	324 391,57	0,01	328 158,76	0,01	331 925,95	0,01	335 693,14	0,01	339 460,33	0,01	343 227,52	0,01	347 000,00	0,01
			09	Outras receitas correntes	1 855 068,39	0,05	1 938 203,48	0,05	2 021 338,57	0,05	2 104 473,66	0,05	2 187 608,75	0,05	2 270 743,84	0,05	2 353 878,93	0,05	2 437 014,02	0,05	2 520 149,11	0,05	2 603 284,20	0,05	2 686 419,29	0,05	2 769 554,38	0,05	2 852 689,47	0,05
			10	Venda de bens de investimento	1 855 068,39	0,05	1 938 203,48	0,05	2 021 338,57	0,05	2 104 473,66	0,05	2 187 608,75	0,05	2 270 743,84	0,05	2 353 878,93	0,05	2 437 014,02	0,05	2 520 149,11	0,05	2 603 284,20	0,05	2 686 419,29	0,05	2 769 554,38	0,05	2 852 689,47	0,05
				Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Das quais:																										
			01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	601 139,92	0,03	609 974,17	0,03	618 808,42	0,03	627 642,67	0,03	636 476,92	0,03	645 311,17	0,03	654 145,42	0,03	662 979,67	0,03	671 813,92	0,03	680 648,17	0,03	689 482,42	0,03	698 316,67	0,03	707 150,92	0,03
			02	Outros	1 253 928,47	0,04	1 268 229,31	0,04	1 282 530,15	0,04	1 296 831,00	0,04	1 311 131,84	0,04	1 325 432,68	0,04	1 339 733,52	0,04	1 354 034,36	0,04	1 368 335,20	0,04	1 382 636,04	0,04	1 396 936,88	0,04	1 411 237,72	0,04	1 425 538,56	0,04
				Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Resto do mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				Total das receitas	9 994 642,29	0,03	10 416 371,54	0,05	10 838 100,79	0,07	11 259 829,54	0,09	11 681 558,79	0,11	12 103 288,04	0,13	12 525 017,29	0,15	12 946 746,54	0,17	13 368 475,79	0,19	13 790 205,04	0,21	14 211 934,29	0,23	14 633 663,54	0,25	15 055 392,79	0,27

Handwritten signature or initials.

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Município:
Alfândega da Fé

18/07/2016

Código	Grupo	Ativo	Subativo	Designação	2014		2015	
					Var.	Total	Var.	Total
01	02	02		Receitas correntes	0,00	8.755.071,03	0,00	8.759.446,56
				Impostos diretos	0,00	631.201,53	0,00	631.571,13
				IMI	0,00	482.799,29	0,00	493.045,69
				Imposto unico de circulaçao	0,00	89.150,04	0,00	88.174,11
				IMI	0,00	0,00	0,00	0,00
				Derrama	0,00	50.272,79	0,00	50.297,33
				Impostos abated.	0,00	0,00	0,00	0,00
				Impostos diretos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
02	02	99		Impostos indiretos	0,00	11.698,37	0,00	11.698,22
04				Taxes, multas e outras penalidades	0,00	372.249,89	0,00	372.436,02
05				Rendimentos de propriedade	0,00	360.750,56	0,00	360.936,94
06				Transferências correntes	0,00	6.976.783,70	0,00	6.960.272,09
				Das quais:				
06	03	01	01	Fundo de Equilibrio Financeiro	0,00	6.586.791,56	0,00	6.590.074,95
06	03	01	02	Fundo Social Municipal	0,00	111.105,55	0,00	111.161,19
06	03	01	03	Participação Ita no RS	0,00	121.422,97	0,00	121.483,68
06	03	01	99	Outros	0,00	84.736,39	0,00	84.776,75
06	03	06		Estados - Participação comunitária em projetos de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
06	03	07		Serviços e Fundos Autônomos	0,00	72.737,24	0,00	72.773,61
06	06	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
06	09			Resto do mundo	0,00	0,00	0,00	0,00
07				Venda de bens e serviços correntes	0,00	402.394,97	0,00	402.596,17
08				Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
09				Receitas de capital	0,00	2.250.654,54	0,00	2.251.779,87
10				Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
10				Transferências de capital	0,00	2.250.654,54	0,00	2.251.779,87
				Das quais:				
10	03	01	01	Fundo de Equilibrio Financeiro	0,00	724.837,30	0,00	725.189,72
10	03	01	99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03	07		Estados - Participação comunitária em projetos de desenvolvimento	0,00	1.525.827,24	0,00	1.526.590,15
10	03	08		Serviços e Fundos Autônomos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	09			Resto do mundo	0,00	0,00	0,00	0,00
11				Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
12				Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
13				Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
15				Reposições não abatas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total das receitas	0,00	11.066.725,57	0,00	11.071.288,44

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Quadro A - Despesas por classificação econômica

Grupo	Descrição	2014												2015												2016												2017												Total	%	Var.	%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58					59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452

Handwritten initials and a date: "20/11/2023"

Var.	2021		2022		2023		2024		2025	
	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.
0%	5,807,705.03	0%	5,882,248.17	0%	5,866,188.19	0%	5,812,235.17	-1%	5,819,156.14	0%
0%	3,005,504.65	0%	3,005,504.65	0%	3,005,504.65	0%	3,005,504.65	0%	3,005,504.65	0%
0%	2,832,231.19	0%	2,832,231.19	0%	2,832,231.19	0%	2,832,231.19	0%	2,832,231.19	0%
0%	659,894.43	0%	659,894.43	0%	659,894.43	0%	659,894.43	0%	659,894.43	0%
0%	1,867,666.20	0%	1,867,666.20	0%	1,867,666.20	0%	1,867,666.20	0%	1,867,666.20	0%
0%	411,862.29	0%	411,862.29	0%	411,862.29	0%	411,862.29	0%	411,862.29	0%
0%	10,201.41	0%	10,201.41	0%	10,201.41	0%	10,201.41	0%	10,201.41	0%
0%	301,540.00	0%	301,540.00	0%	301,540.00	0%	301,540.00	0%	301,540.00	0%
0%	1,659.20	0%	1,659.20	0%	1,659.20	0%	1,659.20	0%	1,659.20	0%
0%	47,471.14	0%	47,471.14	0%	47,471.14	0%	47,471.14	0%	47,471.14	0%
0%	1,515,927.91	0%	1,515,927.91	0%	1,515,927.91	0%	1,515,927.91	0%	1,515,927.91	0%
0%	2,282.86	0%	2,282.86	0%	2,282.86	0%	2,282.86	0%	2,282.86	0%
0%	1,783.33	0%	1,783.33	0%	1,783.33	0%	1,783.33	0%	1,783.33	0%
0%	5,251	0%	5,251	0%	5,251	0%	5,251	0%	5,251	0%
0%	7,180	0%	7,180	0%	7,180	0%	7,180	0%	7,180	0%
0%	15,868.84	0%	15,868.84	0%	15,868.84	0%	15,868.84	0%	15,868.84	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	6,181.14	0%	6,181.14	0%	6,181.14	0%	6,181.14	0%	6,181.14	0%
0%	201,641.24	0%	201,641.24	0%	201,641.24	0%	201,641.24	0%	201,641.24	0%
0%	6,282.26	0%	6,282.26	0%	6,282.26	0%	6,282.26	0%	6,282.26	0%
0%	289.74	0%	289.74	0%	289.74	0%	289.74	0%	289.74	0%
0%	2,962.55	0%	2,962.55	0%	2,962.55	0%	2,962.55	0%	2,962.55	0%
0%	21,752.93	0%	21,752.93	0%	21,752.93	0%	21,752.93	0%	21,752.93	0%
0%	1,535,927.91	0%	1,535,927.91	0%	1,535,927.91	0%	1,535,927.91	0%	1,535,927.91	0%
0%	230,360.00	0%	230,360.00	0%	230,360.00	0%	230,360.00	0%	230,360.00	0%
0%	493.20	0%	493.20	0%	493.20	0%	493.20	0%	493.20	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	28,871.82	0%	28,871.82	0%	28,871.82	0%	28,871.82	0%	28,871.82	0%
0%	4,786.24	0%	4,786.24	0%	4,786.24	0%	4,786.24	0%	4,786.24	0%
0%	14,898.14	0%	14,898.14	0%	14,898.14	0%	14,898.14	0%	14,898.14	0%
0%	11,183.33	0%	11,183.33	0%	11,183.33	0%	11,183.33	0%	11,183.33	0%
0%	2,426.19	0%	2,426.19	0%	2,426.19	0%	2,426.19	0%	2,426.19	0%
0%	4,134.81	0%	4,134.81	0%	4,134.81	0%	4,134.81	0%	4,134.81	0%
0%	17,246.37	0%	17,246.37	0%	17,246.37	0%	17,246.37	0%	17,246.37	0%
0%	521.93	0%	521.93	0%	521.93	0%	521.93	0%	521.93	0%
0%	43,136.56	0%	43,136.56	0%	43,136.56	0%	43,136.56	0%	43,136.56	0%
0%	652,400.47	0%	652,400.47	0%	652,400.47	0%	652,400.47	0%	652,400.47	0%
0%	2,824,248.08	0%	2,824,248.08	0%	2,824,248.08	0%	2,824,248.08	0%	2,824,248.08	0%
-13%	10,188.09	-13%	8,863.83	-13%	8,863.83	-13%	7,762.37	-13%	6,799.29	-13%
-13%	10,138.22	-13%	8,813.76	-13%	8,813.76	-13%	7,712.30	-13%	6,749.22	-13%
0%	10,138.22	0%	10,138.22	0%	10,138.22	0%	10,138.22	0%	10,138.22	0%
0%	2,115.15	0%	2,115.15	0%	2,115.15	0%	2,115.15	0%	2,115.15	0%
0%	9,118.32	0%	9,118.32	0%	9,118.32	0%	9,118.32	0%	9,118.32	0%
0%	19,426.40	0%	19,426.40	0%	19,426.40	0%	19,426.40	0%	19,426.40	0%
0%	691,175.14	0%	691,175.14	0%	691,175.14	0%	691,175.14	0%	691,175.14	0%
0%	8,382.28	0%	8,382.28	0%	8,382.28	0%	8,382.28	0%	8,382.28	0%
0%	368,242.52	0%	368,242.52	0%	368,242.52	0%	368,242.52	0%	368,242.52	0%
0%	86,876.98	0%	86,876.98	0%	86,876.98	0%	86,876.98	0%	86,876.98	0%
0%	2,000.00	0%	2,000.00	0%	2,000.00	0%	2,000.00	0%	2,000.00	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	2,200.00	0%	2,200.00	0%	2,200.00	0%	2,200.00	0%	2,200.00	0%
0%	3,823,542.29	0%	3,823,542.29	0%	3,823,542.29	0%	3,823,542.29	0%	3,823,542.29	0%
0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%
0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%	2,371,638.24	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	320,062.26	0%	320,062.26	0%	320,062.26	0%	320,062.26	0%	320,062.26	0%
0%	110,282.29	0%	110,282.29	0%	110,282.29	0%	110,282.29	0%	110,282.29	0%
0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%	0.00	0%
0%	9,209,286.62	0%	9,209,286.62	0%	9,209,286.62	0%	9,209,286.62	0%	9,209,286.62	0%

Handwritten notes: "1", "10/11/2023", "10/11/2023"

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Resumo das Receitas e das Despesas

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita						
Receitas correntes	6 825 314,29	6 886 049,39	7 120 966,32	7 227 920,99	7 390 495,66	7 557 805,62
Receitas de capital	32 618 637,89	860 489,38	1 117 791,92	1 174 917,74	1 230 613,94	1 416 937,46
<i>Total das receitas</i>	39 443 952,17	7 746 538,77	8 238 758,24	8 402 838,73	8 621 109,59	8 974 743,08
Despesas						
Despesas correntes	6 108 221,75	5 969 914,20	5 977 232,35	6 020 679,29	6 038 299,40	6 046 017,49
Despesas de capital	33 215 432,35	1 512 643,63	2 247 150,35	2 313 666,61	2 474 662,28	2 798 054,19
<i>Total das despesas</i>	39 323 654,10	7 482 557,83	8 224 382,70	8 334 345,90	8 512 961,68	8 844 071,68
Poupança(Receita - despesa)	120 298,08	263 980,94	14 375,53	68 492,83	108 147,91	130 671,40

Média Aritmética da Receita Relevante

6 085 475,93 6 731 699,15 6 814 450,44 6 944 110,00 7 078 312,23 7 246 460,99

TOTAL DE RECEITAS A CONSIDERAR PARA EFEITOS DE

9 128 213,89 10 097 548,73 10 221 675,66 10 416 165,00 10 617 468,35 10 869 691,48

CÁLCULO DOS LIMITES DA DÍVIDA TOTAL

Receitas Correntes do Ano 2012	4 886 644,61 €
Receitas Correntes do Ano 2013	6 637 795,52 €
Receitas Correntes do Ano 2014	6 731 987,65 €

Handwritten signature

2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
7 729 991,52	7 907 198,20	8 089 574,83	8 278 111,06	8 472 137,48	8 556 858,86	8 642 427,44	8 728 851,72	8 733 216,15
1 574 192,37	1 734 362,19	1 815 068,39	2 138 220,48	2 177 921,19	2 199 700,40	2 221 697,41	2 243 914,38	2 245 036,34
9 304 183,89	9 641 560,39	9 904 643,22	10 416 331,54	10 650 058,67	10 756 559,26	10 864 124,85	10 972 766,10	10 978 252,48
6 045 858,04	6 044 279,66	6 043 820,24	6 043 644,27	6 042 564,47	6 028 691,70	6 005 363,38	5 981 556,59	5 957 350,25
2 986 169,08	3 175 610,76	3 270 628,90	3 618 428,80	3 683 549,58	3 702 038,27	3 721 236,96	3 740 833,33	3 760 835,63
9 032 027,12	9 219 890,43	9 314 449,14	9 662 073,08	9 726 114,06	9 730 729,97	9 726 600,34	9 722 389,92	9 718 185,88
272 156,77	421 669,96	590 194,08	754 258,47	923 944,62	1 025 829,29	1 137 524,51	1 250 376,18	1 260 066,61

149

7 392 074,09 7 559 430,93 7 731 665,11 7 908 921,51 8 091 628,03 8 279 941,12 8 435 702,47 8 557 141,26 8 642 712,67

11 088 111,13 11 339 146,40 11 597 497,67 11 863 382,27 12 137 442,04 12 419 911,69 12 653 553,70 12 835 711,89 12 964 069,01

Handwritten signature

50
MK

2030	2031	2032	2033	2034	2035
8 737 582,75	8 741 951,54	8 746 322,52	8 750 695,68	8 755 071,03	8 759 448,56
2 246 158,86	2 247 281,94	2 248 405,58	2 249 529,78	2 250 654,54	2 251 779,87
10 983 741,61	10 989 233,48	10 994 728,10	11 000 225,46	11 005 725,57	11 011 228,44
5 932 735,93	5 907 705,03	5 882 248,77	5 856 358,19	5 812 235,12	5 810 156,14
3 781 252,25	3 802 091,79	3 823 362,99	3 845 074,82	3 123 665,79	3 123 665,79
9 713 988,18	9 709 796,82	9 705 611,76	9 701 433,00	8 935 900,91	8 933 821,93
1 269 753,43	1 279 436,67	1 289 116,33	1 298 792,46	2 069 824,66	2 077 406,50

120

8 701 498,44 8 733 216,87 8 737 583,48 8 741 952,27 8 746 323,25 8 750 696,41
 13 052 247,65 13 099 825,31 13 106 375,22 13 112 928,41 13 119 484,87 13 126 044,62

Saldo orçamental trimestral

Data de Alteração
16/01/2016

Data:
31/12/2014

Designação	2015			2016			2017			2018			Total	
	1T	2T	3T	1T	2T	3T	1T	2T	3T	1T	2T	3T		4T
Recultas correntes	1 705 153,17	1 712 355,37	1 692 385,37	1 721 598,42	1 721 598,42	1 721 598,42	1 772 202,63	1 781 254,56	1 781 254,56	1 806 980,25	1 806 980,25	1 806 980,25	1 806 980,25	7 227 520,99
Recultas de capital	1 442 389,28	670 052,21	19 219 452,19	32 619 637,21	32 619 637,21	32 619 637,21	215 122,35	215 122,35	215 122,35	279 447,93	279 447,93	279 447,93	279 447,93	1 174 817,74
Total das receitas	3 147 542,45	2 382 407,58	20 911 837,56	50 239 235,63	50 239 235,63	50 239 235,63	1 987 324,98	1 996 376,91	1 996 376,91	2 086 428,18	2 086 428,18	2 086 428,18	2 086 428,18	8 402 338,73
Despesas correntes	1 525 585,29	1 541 659,49	1 520 338,49	1 489 735,03	1 489 735,03	1 489 735,03	1 464 127,21	1 494 369,39	1 494 369,39	1 494 369,39	1 494 369,39	1 494 369,39	1 494 369,39	6 020 079,29
Despesas de capital	1 121 433,28	654 710,87	884 835,97	19 544 592,33	19 544 592,33	19 544 592,33	378 160,91	378 160,91	378 160,91	551 787,59	551 787,59	551 787,59	551 787,59	2 313 666,81
Total das despesas	2 646 918,57	2 200 130,36	2 405 174,46	34 034 327,36	34 034 327,36	34 034 327,36	1 842 288,12	1 872 530,38	1 872 530,38	2 046 156,98	2 046 156,98	2 046 156,98	2 046 156,98	8 334 746,10
Saldo Orçamental	-66 461,11	176 313,22	-18 506 683,21	-18 466 217,24	-18 466 217,24	-18 466 217,24	144 036,86	123 967,52	123 967,52	592 061,20	592 061,20	592 061,20	592 061,20	2 067 592,63
Saldo Corrente	182 572,88	170 425,89	172 046,88	231 510,09	231 510,09	231 510,09	233 075,42	286 886,18	286 886,18	286 886,18	286 886,18	286 886,18	286 886,18	1 207 244,70
Saldo de Capital	-270 034,00	5 887,34	-18 334 610,32	-163 038,56	-163 038,56	-163 038,56	-382 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-282 339,61	-1 138 748,87
	-66 461,11	176 913,22	-18 506 683,21	-18 466 217,24	-18 466 217,24	-18 466 217,24	144 036,86	123 967,52	123 967,52	592 061,20	592 061,20	592 061,20	592 061,20	2 067 592,63
							735,81	4 546,58	4 546,58	4 546,58	4 546,58	4 546,58	4 546,58	18 421,30
							24 628,92	14 621,30	14 621,30	14 621,30	14 621,30	14 621,30	14 621,30	68 492,83

AN
121

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Município:

Alfândega da Fé

Formulário IV - Pessoal ao Serviço do Município

Data:
31/12/2014

	Nº de Trabalhadores													
	Rescisões		Internalizações		Aposentações					Contratações				
	2014	2015	2015	2015	2015	2016	2017	2018	2019	2015 a)	2016	2017	2018	2019
Pessoal ao serviço	136	1	0	0	0	1	3	4	5	19	2	2	0	0
Pessoal ao serviço - Prestação de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal afeto à área da educação (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total b)	136	1	0	0	0	1	3	4	5	19	2	2	0	0

(*) Apenas o pessoal cujos custos são suportados pelo Ministério da Educação

13

23

Informação sobre as Empresas Locais

	2014	2015 c)	2016	2017	2018	2019
Número total de Trabalhadores	25	21	0	0	0	0
Estimativa de número de Indemnizações	0	3	0	0	0	0

PMU
122

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário V - Stock e Sustentabilidade da Dívida
(a preencher os anos necessários à conclusão do PAM)

Município:

Alfândega da Fé

Data:

31/12/2014

2016.01.22

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1	Regra da 31/12 a)	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12	Regra da 31/12
2	22.407.647,04	22.314.901,83	20.093.596,79	19.146.270,18	18.187.980,19	17.217.826,95	16.234.959,55	15.247.845,08	14.245.511,53	13.227.315,28	12.192.632,53	11.182.726,56
3	20.660.204,79	20.654.831,69	20.093.596,79	19.146.270,18	18.187.980,19	17.217.826,95	16.234.959,55	15.247.845,08	14.245.511,53	13.227.315,28	12.192.632,53	11.182.726,56
4	516.119,09	464.307,18	418.056,46	376.250,82	338.825,73	304.763,16	274.286,85	246.858,16	222.172,34	199.955,11	179.959,60	161.963,64
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	19.926.737,84	19.990.837,10	19.492.203,86	18.601.238,92	17.693.712,19	16.769.283,29	15.827.604,83	14.868.322,23	13.891.073,67	12.895.489,83	11.881.193,81	10.889.671,12
9	42.825,95	42.397,69	41.973,71	41.553,96	41.138,44	40.727,05	40.319,78	39.916,58	39.517,42	39.122,24	38.731,02	38.343,71
10	174.521,91	157.069,72	141.362,75	127.226,47	114.503,83	103.053,44	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10
11	1.747.442,25	1.660.070,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29	128.861,29
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00
16	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56	803.651,56
17	13.326,23	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92	12.659,92
18	713.603,17	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01	677.923,01
19	115.550,13	114.394,63	113.250,68	112.118,19	110.996,99	109.887,02	108.788,15	107.700,27	106.623,27	105.557,04	104.501,47	103.456,45
20	2.442.025,52	1.789.950,37	31.803.232,13	1.263.229,70	1.281.042,79	1.228.820,03	1.276.586,67	1.274.313,85	1.272.008,60	1.269.668,86	1.267.334,94	1.224.446,99
21	22.292.096,91	22.292.096,91	19.980.346,10	19.034.152,01	18.076.983,19	17.107.939,93	16.226.171,40	15.440.144,81	14.138.888,26	13.121.758,24	12.086.131,06	11.079.270,11
22	8.244.158,55	8.244.158,55	10.057.548,73	10.221.675,66	10.416.855,00	10.617.468,35	10.869.691,48	11.088.111,13	11.339.146,40	11.597.497,67	11.863.382,27	12.137.442,04
23	12.300.496,11	11.412.223,17	9.882.797,28	8.812.476,44	7.660.818,20	6.490.471,58	5.256.479,92	4.032.033,67	2.799.741,86	1.524.260,57	224.748,79	-1.058.171,93
24	0,00	1.230.049,61	1.141.223,32	988.279,74	881.247,63	766.081,82	649.047,16	525.203,37	405.203,37	279.974,19	152.426,06	22.474,88
25	0,00	888.272,94	-1.529.425,80	-1.070.321,03	-1.151.658,15	-1.170.346,62	-1.233.991,66	-1.294.446,24	-1.352.291,81	-1.275.481,29	-1.299.511,79	-1.282.720,72
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,272	0,200	0,112	0,156	0,152	0,148	0,142	0,137	0,132	0,128	0,122	0,115
29	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

(*) após renegociação no âmbito do PRO

a) A dívida de 31/12/2014, já tem incluída a internalização da empresa Municipal EDEAF e a dívida

bilímite dívida total 2014 (1,5% média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

[Handwritten signature]

Município:

Alfândega da Fé

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1	Previsão a 31/1
DÍVIDA TOTAL (1+2+11)										
Dívida do Município (2+3+4+...+10)	10.172.394,79	9.142.864,34	8.093.737,50	7.034.608,38	5.995.062,63	4.824.677,34	3.693.020,85	2.539.652,53	2.107.695,24	1.675.733,96
Dívida a fornecedores	10.172.394,79	9.142.864,34	8.093.737,50	7.034.608,38	5.995.062,63	4.824.677,34	3.693.020,85	2.539.652,53	2.107.695,24	1.675.733,96
Dívida a fornecedores: curto prazo	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64	161.963,64
Dívida a fornecedores: Ml. prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Bancária										
Curto prazo										
Médio e longo prazo	9.879.339,35	8.849.808,99	7.800.682,05	6.731.552,93	5.642.007,18	4.531.621,89	3.399.965,40	2.246.597,08	1.814.637,80	1.382.678,51
Dívidas ao Estado	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71	38.343,71
Dívida a outras entidades	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10	92.748,10
Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida a fornecedores										
Dívida a fornecedores: curto prazo										
Dívida a fornecedores: Ml. prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Bancária										
Curto prazo										
Médio e longo prazo										
Dívidas ao Estado										
Dívida a outras entidades										
Dívida não orçamental	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89	102.421,89
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1.222.359,75	1.220.272,50	1.218.185,25	1.216.098,00	1.214.010,75	1.211.923,50	1.209.836,25	1.207.749,00	1.205.661,75	1.203.574,50
Rácio da Dívida Total (d)	9.040.442,45	8.022.186,49	6.922.186,49	5.832.640,74	4.722.255,45	3.612.810,10	2.502.364,85	1.392.919,60	883.474,35	372.000,00
Limite Financiamento Líquido (LFL) (e)	12.419.911,69	12.653.553,70	12.897.195,81	13.141.837,91	13.386.480,01	13.631.122,11	13.875.764,21	14.120.506,31	14.365.248,41	14.610.000,51
EXCESSO ENVIO/DESEMPENHO LÍQUIDO (e)	-2.349.938,78	-3.613.114,25	-4.844.396,28	-6.041.882,52	-7.219.606,92	-8.377.569,86	-9.515.776,24	-10.675.697,76	-11.114.213,52	-11.552.732,55
Reajuste obrigatório de 10% do montante em excesso, até ao exercício anterior	-105.817,19	-234.993,88	-361.311,13	-484.439,63	-604.188,25	-721.940,69	-837.756,99	-951.577,63	-1.067.569,78	-1.111.421,35
Relatório de Fechamento em Exercício Previsão										
Passivos contingentes do Município	-1.291.766,85	-1.263.172,47	-1.231.285,02	-1.197.486,25	-1.177.724,39	-1.157.962,94	-1.138.206,41	-1.139.921,90	-438.515,75	-438.519,03
Passivos contingentes das Entidades Participadas										
Serviço da dívida/Receita efetiva (e)	0,14	0,12	0,11	0,11	0,11	0,10	0,10	0,10	0,04	0,04
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

(*) após renegociação no âmbito do PRD

a) A dívida de 31/12/2014 já tem incluída a internaliz

bilímite dívida total 2014 (1,5* média da receita corr

BM
2/28

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário VI - Plano de amortização de empréstimos de médio e longo prazo

Município:

Alfândega da Fé

Data:

31/12/2014

Empréstimo	Banco	Montante										
		Inicial	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Const. 40 fogos p/hab. social em Alf. Fé 8819186-830-001/666	Banco BPI, SA	729 696,43 €	35 637,16 €	36 216,23 €	36 804,71 €	37 402,75 €	38 010,51 €	38 628,15 €	39 255,82 €	39 893,69 €	40 541,93 €	41 200,70 €
PREDE - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINARIO DE DIVIDAS DO ESTADO	DGFT	1 200 000,00 €	240 000,00 €									
Emprestimo Regegociado no ambito do FAM	CA	11 207 636,03 €	453 052,44 €	462 437,01 €	472 015,97 €	481 793,36 €	491 773,27 €	501 959,91 €	512 357,65 €	522 970,58 €	533 803,44 €	544 860,69 €
Emprestimo Regegociado no ambito do FAM	CA	7 234 224,05 €	0,00 €	0,00 €	288 654,32 €	304 840,67 €	311 155,17 €	317 600,47 €	324 179,28 €	330 894,36 €	337 748,53 €	344 744,69 €
Amortização extraordinaria renegotiação do emprestimo de RF com a CGD	CA	11 086 597,41 €	11 086 597,41 €									
FAM - Apoio transitorio de urgencia	FAM	1 502 818,86 €	0,00 €	0,00 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €	83 489,94 €
Amortização extraordinaria renegotiação do emprestimo de de emprestimos 2 fase		11 086 597,41 €	11 086 597,41 €									
Amortização extraordinaria renegotiação do emprestimo de de emprestimos 2 fase		7 234 224,05 €	7 234 224,05 €									
Amortização extraordinaria PRED integrado no emprestimo FAM		1 200 000,00 €	960 000,00 €									
Emprestimo de curto prazo			250 000,00 €									
Total		51 281 794,24	31 346 108,47	488 653,24	890 964,94	907 526,73	924 428,90	941 678,47	959 282,59	977 248,57	995 563,94	1 014 296,02

20 371 556,51

31 096 108,47

728 689,60

30 367 418,87

182 172,40 €

Handwritten initials/signature.

PO
25/11

Amortizações previstas										
2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556 146,99 €	567 667,07 €	579 425,78 €	591 428,06 €	603 678,96 €	616 183,62 €	628 947,31 €	641 975,38 €	655 273,32 €		
351 885,76	359 174,76	366 614,74	374 208,83	381 960,23	389 872,19	397 948,04	406 191,17	414 605,05	431 959,29	431 959,29
83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94	83 489,94		
991 522,69	1 010 331,77	1 029 530,46	1 049 126,83	1 069 129,13	1 089 545,75	1 110 385,29	1 131 656,49	1 153 388,31	431 959,29	431 959,29

126

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Juros de empréstimos de médio e longo prazo

Município:

Alfândega da Fé

Data:
31/12/2014

Empréstimo	Banco	Montante		Prezo		Taxa de juro anual	Ano							
		Inicial	Atual	Inicial	Restante		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Consó. 40 fogos phab. social em AIF/Fa 8819186-830-001696	Banco BPI, SA	739 694,43 €	398 181,74 €	25	15	0,0195	8 572,91	5 942,97	5 280,01	4 692,30	3 848,03	3 075,28	2 262,04	1 408,16
PREDE - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINARIO DE DIVIDAS DO ESTADO	DGFT	1 200 000,00 €	1 200 000,00 €	5,00	5,00	0,0018	11 332,60							
Empréstimo Regoociado no ambito do FAM		11 207 639,03 €	11 086 597,41 €	14	20	0,0205	223 251,79 €	213 867,22 €	204 288,26 €	194 510,88 €	184 530,88 €	174 344,32 €	163 946,68 €	153 333,66 €
Empréstimo Regoociado no ambito do FAM		7 234 224,05 €	7 234 224,05 €		20	0,0205	148 446,28	148 446,28	145 647,83	139 461,48	133 146,98	126 701,68	120 122,87	113 407,79
Amortização extraordinaria renegociação do empréstimo de RF com a CGD		11 086 597,41 €	- €				62 750,08							
FAM - Apoio transitório de urgencia +PRE		1 502 886,6 €	1 502 886,6 €	20	20	0,0250	0,00	0,00	37 048,66	34 961,41	32 874,16	30 786,91	28 699,67	26 612,42
Amortização extraordinaria renegociação do empréstimo de empréstimos 2 fase		100 886 597,41 €												
Amortização extraordinaria PRED integrado no empréstimo FAM		1 200 000,00 €	860 000,00 €	5	4									
Empréstimo de curto prazo					6 meses		4 750,00							
Total			22 371 822,06				457 123,66	368 256,47	392 264,76	373 516,07	354 400,14	334 908,20	315 031,25	294 760,03

19642823,56
2 728 998,50

Handwritten initials/signature.

Handwritten signature or initials.

Amortizações previstas												
2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
605,44												
142.800,79 €	131.443,54 €	120.157,24 €	108.037,16 €	96.878,45 €	84.876,17 €	72.625,27 €	60.120,61 €	47.356,92 €	34.328,86 €	21.080,91 €		
106.553,62	99.557,46	92.416,39	85.127,39	77.687,41	70.093,32	62.341,92	54.429,96	46.354,11	38.110,98	29.697,10	12.342,86	12.342,86
24.525,17	22.437,92	20.350,67	18.263,42	16.176,17	14.088,93	12.001,68	9.914,43	7.827,18	5.739,93	3.652,68		
274.085,02	253.438,92	232.924,30	212.027,98	190.742,04	169.058,42	146.969,87	124.465,00	101.538,22	78.179,76	54.380,69	12.342,86	12.342,86

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Handwritten signature

Formulário VII - Relação global dos créditos objeto de reestruturação

Município:
Alfândega da Fé

Data:
31/12/2014

Entidade Credora	NIF	Alterações Acordadas	2014				
			Dívida Inicial	Pagamentos em atraso	Dívida Renegociada	Variação Absoluta	Var. %
Caixa Geral de Depositos	500960046	Consulta a outras entidades Bancarias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	11 086 587,41	0,00	11 086 587,41	0,00	0%
Caixa Central de Credito Agricola Mutuo	501072373	Consulta a outras entidades Bancarias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	6 000 000,00	0,00	6 000 000,00	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancarias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	120 285,18	0,00	120 285,18	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancarias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	202 747,56	0,00	202 747,56	0,00	0%
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Consulta a outras entidades Bancarias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	645 021,67	0,00	645 021,67	0,00	0%
TOTAL			18 054 641,82	0,00	18 054 641,82	0,00	0%

a) Não se verifica variação/redução da dívida, porque a renegociação acentou na redução dos encargos da dívida de MLP

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário VIII - Lista dos credores que não aderiram ao processo de reestruturação (*)

Município:

Alfândega da Fé

Data:

31/12/2014

Entidade Credora	NIF	Tipologia da Dívida (Comercial/Bancária)	2014	
			Dívida a)	Pagamentos em atraso com mais de 60 dias
Banco BPI	501214534	Bancaria	388 181,74	0,00
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Bancaria	1 200 000,00	0,00
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO		Comercial	130 028,25	85 232,35
ASSOCIACAO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS		Comercial	6 990,00	6 990,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA		Comercial	96 449,50	81 517,50
EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA		Comercial	37 111,53	15 849,67
FERNANDO JOAQUIM VILARES		Comercial	23 642,96	13 196,60
Fundação Escultor José Rodrigues		Comercial	15 375,00	15 375,00
MANUEL MELES, LDA		Comercial	18 450,00	18 450,00
RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL		Comercial	51 207,31	18 155,36
TOTAL			1 967 436,29	254 766,48

(*) Ou que não firmaram qualquer acordo (nº 2 do artº 41º da lei nº 53/2014)

a) Neste quadro apenas são contemplados as divida superiores a € 5.000,00 e com atraso superior a 60 dias

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário IX - Créditos exigidos por terceiros e não reconhecidos

Município:
Alfândega da Fé

Data:
31/12/2014

Entidade Credora	NIF	Probabilidade de Reconhecimento	Situação Atual	Montante
Ladário - Sociedade de Construções, Lda.	502153229	112 236,76 €	Relativo à obra do Centro de Manutenção Física (SPA).	112 236,76 €
Santana & Cª, Lda.	501259422	12 412,03 €	Em primeira instância foi o município condenado no pagamento de €12.412,03. O Município interpôs recurso.	12 412,03 €
Adolfo Manuel Videira	139992911	145 851,00 €	Ação executiva intentada pelo Sr. Adolfo Videira, na sequência da celebração de escritura pública de compra e venda de prédio rústico em véspera de eleições autárquicas de 2009.	145 851,00 €
Maria Fernanda Trigo / Pedro Manuel trigo	145877965 / 145878090	0,00 €	Ação executiva intentada pela Sra. Maria Fernanda Trigo e Pedro Manuel Trigo, na sequência da celebração de escritura de compra e venda de prédio rústico para o projeto Fun Zoné Village.	82 191,00 €
Jorge António Reboredo Camelo Pinheiro / Liliana Reboredo Pinheiro / Susana Cristina Reboredo Pinheiro	235148032 / 222394684 / 191608866	0,00 €	Ação intentada pelos filhos do Sr. Jorge Pinheiro, relativa a acordo indemnizatório.	92 000,00 €
Construtora Mirandesa, Lda.	503538558	16 234,99 €	Este processo está relacionado com o fornecimento de inertes e macadame betuminoso, que não foi precedido do necessário procedimento pré-contratual.	16 234,99 €
		286 734,78 €		
TOTAL				460 925,78

Identificação de Penhoras a)		
Natureza do bem Penhorado	Montante	Data de Execução

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário X - Riscos associados à implementação das medidas de reequilíbrio orçamental

Município:

Data:

31/12/2014

Medidas	Risco de incumprimento (*)	Medidas alternativas
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	Baixo	Não se aplica medida alternativa
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	Baixo	Não se aplica medida alternativa
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	baixa	Não se aplica medida alternativa
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	baixo	Não se aplica medida alternativa
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).	baixa	Não se aplica medida alternativa
Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur	Elevado	Caso não se consiga alienar o capital social ou alienação do património da Empresa Municipal Alfandegatur, será efetuada a internalização da empresa de acordo com as disposições legais.
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	baixo	Não se aplica medida alternativa
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	baixo	Não se aplica medida alternativa
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes- tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	baixo	Não se aplica medida alternativa

(*) Elevado, médio, baixo

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário XI - Metodologias e pressupostos subjacentes às previsões

Município:

Data:
31/12/2014

Medida	Descrição da Metodologia e Pressupostos	Fonte
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM A CGD	Consulta as entidades Bancarias para apresentação de propostas com melhores condições (spread e tx de juro)	
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	Consulta as entidades Bancarias para apresentação de propostas com melhores condições (spread e tx de juro) e alargamento de prazo	
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES	Consulta as entidades Bancarias para apresentação de propostas com melhores condições (spread e tx de juro) e alargamento de prazo	
Inclusão do empréstimo ATU e PRED no empréstimo FAN	De acordo com o parecer da Direcção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal	
Redução e racionalização de consumos: a. comunicações (fixas e móveis); combustível; etc, redução de 2% em 2015, manter constante anos seguintes	Controlo rigoroso nas despesas de comunicação e combustíveis, tendo sempre em conta como objetivo a redução de custos desta natureza	
Elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal (alienação, concessão, arrendamento, ...).	A implementação da presente medida implica a inventariação do património imóvel do domínio público e privado, abrangendo os direitos a eles inerentes do Município, destinando-se a assegurar o pleno conhecimento dos referidos bens imóveis	
Alienação do capital social ou alienação património da Empresa Municipal Alfandegatur	Esta a decorrer o concurso com as seguintes condições: O preço pela aquisição de todos os imóveis da ALFANDEGATUR (opção I) é de €1.800.000,00. O valor de compra dos imóveis destina-se a amortizar a dívida a credores (banca e fornecedores) da ALFANDEGATUR, sendo transmitidos os bens totalmente livres de ónus ou encargos; em alternativa ao pagamento do preço de aquisição dos imóveis, o concorrente pode optar pela assunção da dívida (passivo) da ALFANDEGATUR (banca, fornecedores e outros credores), até ao montante de €1.800.000,00, transmitindo-se neste caso os imóveis com os respetivos ónus ou encargos (hipotecas) pelo valor nominal de € 1,00 (um euro). 2. Pela alienação de pelo menos 60% do capital social da empresa (opção II), o adquirente, que assume a qualidade de sócio, deve fazer uma entrada na empresa no valor mínimo de €200.000,00.	
Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, estimando-se um incremento de receita (impostos indiretos e taxas) de 1% em 2015, tendo em conta os valores executados em 2014 e 1% em 2016	Aplicação do regulamento de processos de execuções fiscais a cargo do município, bem como nomeação do Orgão de execução fiscal e discriminação de tarefas.	
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	Seguindo recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	
Redução e racionalização dos custos com aquisição de água e recolha de afluentes- tendo em conta a redução das tx fixadas pela ATMAD	Diminuição do preços de água e recolha de afluentes praticadas pela empresa ATMAD	

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Formulário XII - Descrição do cenário macro-fiscal

Município: Alfândega da Fé

Município:

Data: 31/12/2014

Indicador	Dados atuais (2014) (*)	Fonte	Previsão de evolução a cinco anos	Medida Influenciada (nº da medida inscrita no Form. I)
População				
Caraterização				
Número global	5104	INE - Censos 2011	5100	
Densidade Populacional (n.º/Km²)	15,9	INE - Censos 2011	15,9	
Estrutura etária				
0 - 14 anos	496	INE - Censos 2011	495	
15 - 24 anos	497	INE - Censos 2011	496	
25 - 64 anos	2451	INE - Censos 2011	2449	
65 e mais anos	1660	INE - Censos 2011	1660	
Taxa de crescimento efetiva	-1,91%	INE - Censos 2011	-1,00	
Mercado de Trabalho e proteção social				
População Empregada (nº)	1669	INE - Censos 2011	1667	
População Desempregada (nº)	371	Centro Emprego - Nov 2014	371	
Taxa de Desemprego	13,2	INE - Censos 2011	13	
Postos de trabalho existentes no Concelho (nº)				
População beneficiária de RSI	87	INE- 2013	88	
População beneficiária de Subsídio de Desemprego	129	INE - 2013	130	
Educação				
N.º de Estabelecimentos de Ensino Público por Nível de Ensino				
Ensino Pré - Primário	3	Agrupamento Escolas	3	
Ensino Básico	1	Agrupamento Escolas	1	
Ensino Superior	1	Agrupamento Escolas	1	
Nº de Alunos no Ensino Básico Público	147	Agrupamento Escolas	146	
Número de Pessoal não Docente nos Estabelecimentos de Ensino Básico Público	9	Agrupamento Escolas	9	
Rendimento e Atividade Económica				
Rendimento médio per capita (€)				
VAB	19 771 815 €	INE - 2012	19 791 587 €	
N.º de empresas e estabelecimentos	848	INE - 2012	848	
Empresas	419	INE - 2012	419	
Estabelecimentos	429	INE - 2012	429	
Densidade de Empresas (n.º/Km2)				
Volume de negócios das empresas (€)	90 195 152 €	INE - 2012	90 204 172 €	
VAB por Atividade Económica				
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	63 150,00 €	INE - 2012	63 213,15 €	
Indústrias transformadoras	694 851,00 €	INE - 2012	695 545,85 €	
Construção	952 052,00 €	INE - 2012	953 004,05 €	
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 517 459,00 €	INE - 2012	1 518 976,46 €	
Transportes e armazenagem	1 082 879,00 €	INE - 2012	1 083 961,88 €	
Alojamento, restauração e similares	829 764,00 €	INE - 2012	830 593,76 €	
Atividades de informação e de comunicação	36 886,00 €	INE - 2012	36 922,89 €	
Atividades imobiliárias	9 511,00 €	INE - 2012	9 520,51 €	
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	372 757,00 €	INE - 2012	373 129,76 €	
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	116 014,00 €	INE - 2012	116 130,01 €	
Educação	38 307,00 €	INE - 2012	38 345,31 €	
Atividades de saúde humana e apoio social	206 534,00 €	INE - 2012	206 740,53 €	
Outras atividades de serviços	414 225,00 €	INE - 2012	414 639,23 €	

10
122

VOLUME IV - Anexos

1 b - Certificação

PL
RSL

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Introdução

1. Dando Cumprimento ao art.º 27.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto apresentamos o nosso parecer sobre o Plano de Ajustamento Municipal (Plano), elaborado para ser submetido à apreciação do Fundo de Apoio Municipal com o objetivo de reestruturação da dívida de médio e de longo prazo do Município de Alfândega da Fé.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade dos órgãos sociais do Município (Executivo Municipal) a preparação, apresentação e aprovação do Plano e de toda a informação financeira dele constante, incluindo a informação financeira histórica, bem como a informação financeira previsional e os pressupostos mais significativos que lhe serviram de base, atenta a respetiva deliberação da Assembleia Municipal para recurso a tal instrumento de reestruturação financeira.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar o conteúdo do Plano apresentado, em especial no que respeita à sua sustentabilidade, às variáveis subjacentes às estimativas efetuadas e à sua exequibilidade nos objetivos de redução da dívida, competindo-nos emitir uma opinião profissional e independente baseada no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira histórica e a informação financeira previsional contidas no Plano anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis nas circunstâncias, e consistiu principalmente em indagações aos órgãos sociais e serviços do Município e a execução de procedimentos analíticos destinados a confirmar que:
 - a) A informação financeira histórica apresentada está em conformidade com a prestação de contas dos exercícios relatados pela entidade;

1

- b) A informação financeira previsional está preparada com base em pressupostos e asserções adequadas e fiáveis e foram adotadas políticas contabilísticas apropriadas nas circunstâncias e de forma consistente;
 - c) As estimativas efetuadas são concordantes com os pressupostos que lhes serviram de base, designadamente no que se refere às projecções efetuadas tendo em atenção as variáveis de suporte (encargos financeiros, redução de outros encargos e aumento de proveitos);
 - d) O Plano de ajustamento municipal, a que subjaz o plano de reestruturação da dívida é, em termos gerais, sustentável do ponto de vista financeiro.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente Parecer.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que:
- A informação financeira histórica não tenha sido apropriadamente extraída das demonstrações financeiras aprovadas pelos órgãos sociais do Município;
 - A informação financeira previsional não tenha sido preparada e apresentada com base em pressupostos apropriados e fiáveis e de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos geralmente adotados pela entidade;
 - As variáveis subjacentes à estimativa não decorram das políticas municipais e do enquadramento legal do Plano;
 - O Plano de ajustamento municipal não seja, em termos gerais, sustentável do ponto de vista financeiro.
7. Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, podendo condicionar a sustentabilidade do Plano.

Ênfases

8. Sem modificarmos o conteúdo do parecer expresso no parágrafo n.º 6 acima chamamos a atenção para as seguintes situações:
 - 8.1 No plano de ajustamento municipal apresentado são assumidas taxas de juro para a remuneração do empréstimo que não se encontram contratualizadas e as quais serão definidas pelo órgão de gestão do F.A.M., conforme previsto no n.º 3 do art.º 45.º da Lei 53/2014, de 25 de Agosto, não tendo sido feita uma análise de sensibilidade a uma possível variação em relação à taxa que serviu de base para a determinação da estimativa dos encargos financeiros e, sobretudo, tendo em atenção, que, de acordo com o n.º 2 da cláusula 5.ª do contrato de empréstimo do Fundo de Apoio Municipal – apoio transitório de urgência, a taxa de juro é fixada na data do primeiro desembolso, correspondendo ao custo de financiamento da República Portuguesa para o prazo do empréstimo, acrescido do *spread* de 0,15%, de acordo com a cotação a obter junto do IGCP.
 - 8.2 Os valores do serviço da dívida representam, em média, cerca de 18% do total da receitas efetivas, sendo nos primeiros anos superior e somente no final do ano 2024 será possível eliminar o excesso de endividamento líquido, isto no pressuposto do plano ser integralmente cumprido.

Bragança, 29 de Julho de 2015

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, R.O.C. n.º 1047
em representação da S.R.O.C. n.º 92 Fernando Peixinho & José Lima, L.da